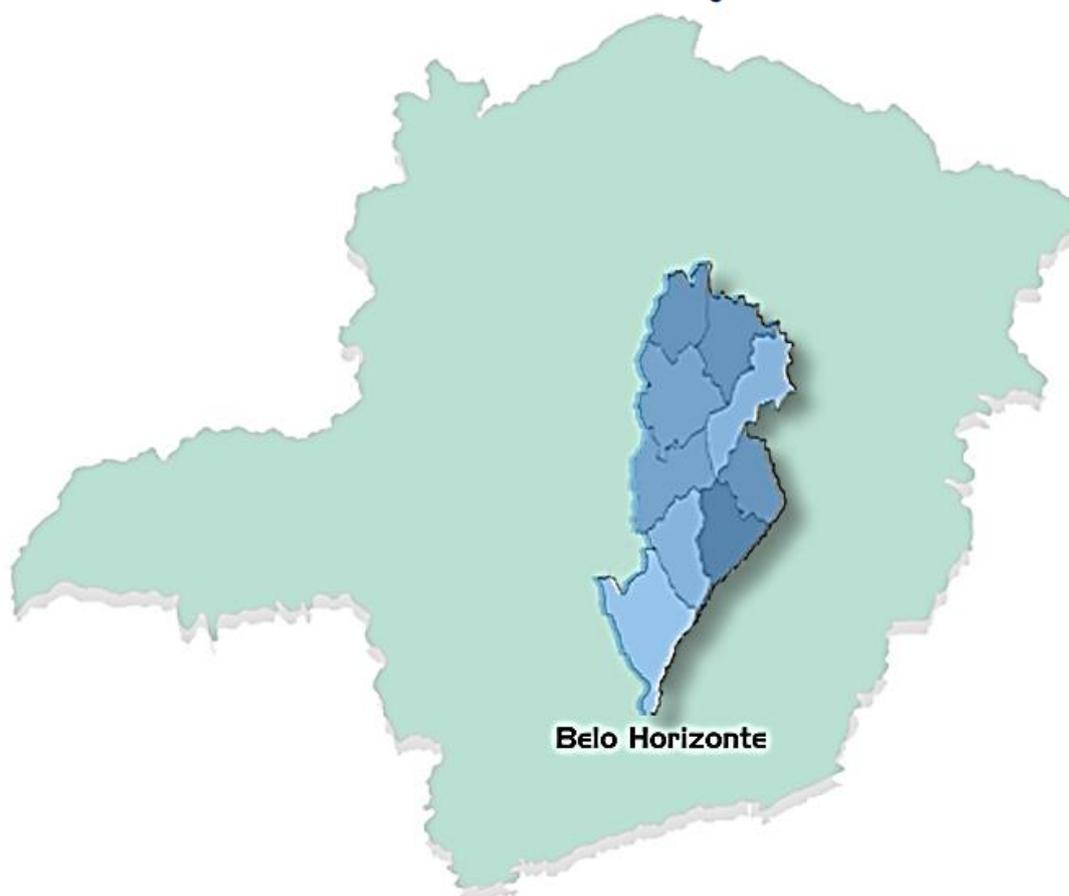


MANUAL DO USUÁRIO

DES

GUIA DE UTILIZAÇÃO



SMF - SMAAR - GETM

Versão 1.0



SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	5
2	VISÃO GERAL	6
2.1	OBJETIVO	6
2.2	A QUE SE DESTINA	6
2.3	A QUEM SE DESTINA	7
2.3.1	EMPRESAS COM ATIVIDADES PARALISADAS	8
2.3.2	EMPRESAS COM ATIVIDADES ENCERRADAS	8
2.4	REGRAS DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DES	9
2.4.1	TRANSMISSÃO ANUAL	9
2.4.2	DES SEM MOVIMENTO	10
2.4.3	DES CENTRALIZADORA	10
2.4.4	INFORMAÇÃO DA ALÍQUOTA PELAS ME/EPP NA GERAÇÃO DA DES	11
2.4.5	DES RETIFICADORA	11
2.5	LEGISLAÇÃO	12
2.6	USO OBRIGATÓRIO DE <i>LOGIN</i> E <i>SENHA</i>	12
2.6.1	PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE <i>LOGIN</i> E <i>SENHA</i>	12
2.7	PROCURAÇÃO	12
2.8	A QUEM RECORRER EM CASO DE DÚVIDAS	13
2.9	TUTORIAIS EM VÍDEO	13
3	INSTALAÇÃO DO SOFTWARE	14
3.1	REQUISITOS MÍNIMOS DE <i>SOFTWARE</i> E <i>HARDWARE</i>	14
3.2	<i>DOWNLOAD</i> DA DES	14
3.2.1	NAVEGADOR INFORMA QUE A CONEXÃO NÃO É CONFIÁVEL	16
3.3	INSTALAÇÃO DA DES	17
3.4	CONFIGURAÇÃO DA DES	18
3.4.1	TIPO DE INSTALAÇÃO	18
3.4.1.1	INSTALAÇÃO LOCAL	18
3.4.1.2	INSTALAÇÃO EM REDE – FORMA PADRÃO	18
3.4.1.3	INSTALAÇÃO EM REDE - FORMA ALTERNATIVA	18
3.4.2	DIRETÓRIOS	19
3.4.3	CONFIGURAÇÕES DE <i>E-MAIL</i>	19
3.5	DESINSTALAÇÃO DA DES	20
4	LAYOUT E FUNCIONALIDADES DA DES	24
4.1	ACESSO RÁPIDO	24



4.2	MENU SISTEMA.....	26
4.2.1	ATUALIZAR DADOS.....	27
4.2.2	IMPORTAR DADOS DE OUTROS SISTEMAS	27
4.2.3	TRANSFERÊNCIA DE DADOS.....	28
4.2.3.1	IMPORTAÇÃO	28
4.2.3.2	EXPORTAÇÃO	28
4.2.4	IMPORTAR NFS-e RECEBIDA	29
4.2.5	CONFIGURAÇÕES	30
4.2.6	CÓPIA DE SEGURANÇA.....	30
4.2.7	SAIR.....	30
4.3	MENU DECLARANTES	30
4.3.1	SELECIONAR DECLARANTE	31
4.3.2	CADASTRO DE DECLARANTES	31
4.3.2.1	NOVO	31
4.3.2.2	EDITAR.....	32
4.3.2.3	EXCLUIR.....	32
4.3.2.4	PESQUISAR	33
4.3.2.5	GERAR RELATÓRIO	33
4.4	MENU CADASTROS	33
4.4.1	CADASTRO DE CLIENTES E FORNECEDORES	34
4.4.2	CADASTRO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS.....	34
4.4.3	CADASTRO DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS	35
4.5	MENU DOCUMENTOS FISCAIS.....	37
4.5.1	REGISTRAR SERVIÇOS PRESTADOS.....	37
4.5.2	REGISTRAR SERVIÇOS TOMADOS	39
4.5.3	REGISTRAR CANCELAMENTO E/OU EXTRAVIO	40
4.5.4	AIDF - DOCUMENTOS FISCAIS AUTORIZADOS	41
4.6	MENU REDUÇÕES	43
4.6.1	COMPENSAÇÃO	43
4.6.2	INCENTIVO	44
4.6.3	DEDUÇÃO.....	45
4.6.4	DEDUÇÃO LEI 9.799/09.....	48
4.7	MENU GUIAS ISSQN	48
4.7.1	ISSQN PRÓPRIO.....	48
4.7.1.1	GUIA ISSQN próprio	49
4.7.1.2	GUIA ISSQN - SOCIEDADE PROFISSIONAL	50
4.7.1.3	GUIA ISSQN - MOVIMENTO ECONÔMICO.....	52
4.7.2	ISSQN RETIDO NA FONTE.....	53
4.7.2.1	GUIA ISSQN RETIDO	54
4.7.2.2	GUIA ISSQN RETIDO - MOVIMENTO ECONÔMICO.....	55
4.7.3	GUIAS EMITIDAS	56
4.8	MENU DECLARAÇÃO	57
4.8.1	GERAR DECLARAÇÃO	57
4.8.2	TRANSMITIR DECLARAÇÃO VIA INTERNET.....	59
4.8.3	VISUALIZAR PROTOCOLO	60
4.9	MENU RELATÓRIOS.....	61
5	CONSULTAS DO PORTAL.....	63
5.1	PROTOCOLO DE ENTREGA DA DES	63



5.2	COMPROVANTE DE RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN	66
6	CONCEITOS UTILIZADOS PELO SISTEMA	70
6.1	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	70
6.1.1	REGRA GERAL.....	70
6.1.2	SPL.....	71
6.1.3	COOPERATIVA.....	72
6.1.4	CONSÓRCIO	73
6.1.5	ESCRITÓRIO CONTÁBIL/SPL/SN	73
6.1.6	ESTIMATIVA TOTAL.....	74
6.1.7	ESTIMATIVA PARCIAL.....	74
6.1.8	MEI.....	74
6.1.9	EMISSOR DE NFS-e.....	75
6.1.10	ME/EPP - SIMPLES NACIONAL.....	75
6.2	ATIVIDADES: PARTICULARIDADES/TRATAMENTO DIFERENCIADO	76
6.2.1	AGENCIAMENTO DE TURISMO/ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS.....	76
6.2.1.1	AGENCIAMENTO DE TURISMO.....	76
6.2.1.2	ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS	77
6.2.2	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/INTERMEDIÇÃO	77
6.2.3	CONSTRUÇÃO CIVIL	78
6.3	TIPO DO NEGÓCIO	79
6.4	EXIGIBILIDADE DO ISSQN	81
6.5	REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	84
6.6	TIPO DE DEDUÇÃO	86
6.7	SITUAÇÃO DO DOCUMENTO	87
6.8	SERVIÇOS TOMADOS	88
6.8.1	SITUAÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE	88
6.8.2	MOTIVO DE NÃO RETENÇÃO	90
6.9	NATUREZA DA TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA	92
7	TABELAS DE TIPOS DOCUMENTOS	99
7.1	MODELOS DE DOCUMENTOS - SERVIÇOS PRESTADOS	99
7.2	MODELOS DE DOCUMENTOS - SERVIÇOS TOMADOS	99
7.3	SÉRIE DE DOCUMENTOS - SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS	100
8	GLOSSÁRIO	101



1 APRESENTAÇÃO

Criar políticas públicas é parte da obrigação do Estado e, para favorecer os interesses coletivos, o Governo necessita arrecadar tributos, que irão custear, por exemplo, ações na área social, da saúde, do trabalho, da infraestrutura, da educação e cultura, e, desta forma, cumprir com os objetivos fundamentais e constitucionais de justiça, erradicação da pobreza e marginalização, desenvolvimento nacional e redução das desigualdades, sempre com o intuito de promover o bem estar de toda a população.

No papel de contribuintes e responsáveis/substitutos tributários/terceiros vinculados, os cidadãos devem cumprir com obrigações principais (o ato de pagar seus tributos) e obrigações acessórias (o ato, imprescindível, de prestar informações ao fisco), de forma que estas permitam a apuração e cobrança dos tributos devidos.

A cada obrigação acessória criada, as empresas se veem obrigadas a arcar com custos elevados para cumpri-las, como mão-de-obra, materiais, transportes e requisitos administrativos. Por este motivo, uma das prioridades do poder público deve ser o de facilitar o cumprimento de tais obrigações, automatizando os processos e reduzindo os custos.

Em novembro de 2003, com o objetivo de atingir a excelência no atendimento ao contribuinte, a Prefeitura de Belo Horizonte implantou o projeto BHISS Digital. Este projeto visa aperfeiçoar a estrutura administrativa e fiscal do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, favorecendo a eficácia e a eficiência nas relações entre contribuintes, responsáveis tributários e fisco, por meio das informações declaradas, assim como da arrecadação desse imposto.

Com a implantação do BHISS Digital, a PBH pôde dispensar a forma mais rápida e comumente adotada para casos relacionados à política administrativa-fiscal, que seria o aumento das alíquotas de imposto vigentes.

A implantação do *software* da DES - Declaração Eletrônica de Serviços, disponibilizado gratuitamente no sítio da Prefeitura de Belo Horizonte, deu início ao referido projeto.

Além das habituais atualizações em consonância com a legislação tributária municipal vigente, em 2012 foi implantada a versão 3.0, que apresenta linguagem renovada e características adequadas aos avanços tecnológicos da rede mundial de computadores - *internet*.



2 VISÃO GERAL

2.1 OBJETIVO

O *software* da DES, parte integrante do sistema BHISS Digital, tem por objetivo facilitar, simplificar e agilizar o cumprimento das obrigações tributárias instituídas na legislação Municipal do ISSQN.

Além de promover a transparência nas ações de todos os atos e fatos, busca-se:

- O aumento da justiça fiscal;
- A simplificação das obrigações tributárias;
- A redução da litigiosidade;
- O aumento do consentimento à tributação desse imposto;
- E, ainda, o aumento na arrecadação do ISSQN, que representa a maior fonte de receita própria do município de Belo Horizonte.

Para os usuários, o *software* da DES facilita o cumprimento das obrigações acessórias, fornecendo recursos e informações para declaração de dados, para apuração e o recolhimento do imposto devido, contribuindo assim para a melhoria da administração das empresas com relação ao ISSQN.

Outra contribuição é a disponibilização de relatórios gerenciais que podem facilitar a análise dos serviços prestados e tomados, pontuando o faturamento daqueles e os gastos com esses pelos declarantes, além de melhorar o desempenho administrativo, financeiro e contábil, uma vez que auxilia no correto cumprimento das obrigações acessórias.

Além disso, o programa otimiza o atendimento das solicitações fiscais por parte dos declarantes com a consequente redução no número de intimações e autuações. O sistema também fornece informações, por meio de mensagens de erro e advertência, sobre as regras definidas na legislação municipal do ISSQN.

Para a Prefeitura, o *software* da DES permite o cruzamento das informações dos documentos fiscais autorizados ou não, fornecidas pelos prestadores e tomadores de serviços.

O *software* também favorece a intervenção pontual do fisco municipal no controle da sonegação e do ISSQN devido.

2.2 A QUE SE DESTINA

O *software* da DES permite, entre outras coisas:

- Escriturar todos os serviços prestados, tomados, intermediados pelos terceiros vinculados ou sob a obrigatoriedade dos responsáveis tributários previstos na legislação municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos à incidência do ISSQN;



- Informar os documentos e valores do ISSQN retidos na fonte;
- Gerar a declaração para gravação no computador ou em qualquer mídia externa;
- Identificar e apurar, se for o caso, os valores oferecidos pelo declarante à tributação do imposto e calcular o respectivo valor a recolher:
 - Emitir guia de recolhimento do ISSQN próprio e/ou do ISSQN retido na fonte;
 - Permitir a compensação de valores pagos ou retidos indevidamente;
 - Permitir as deduções previstas em lei.
- Importar arquivos possibilitando a integração com os sistemas contábeis e financeiros adotados pelas empresas. Para maiores informações consulte o item 4.2.2.

Lembramos que NÃO deverão ser informados na DES:

- Os serviços públicos tomados de telefonia, energia elétrica, água e esgoto;
- Os serviços tomados de transporte coletivo de passageiros;
- Os serviços tomados de instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen;
- Os serviços tomados de empresas administradoras de sistemas de consórcios;
- Os serviços tomados de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT e suas agências franqueadas.

Os dados e informações que deverão ser registrados na DES referem-se:

- Em se tratando de serviços prestados, ao mês da emissão da Nota Fiscal de Serviços - NFS, da Nota Fiscal Fatura de Serviços - NFFS, do Ingresso Fiscal - IF, e, sendo o caso, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e de outros documentos fiscais ou não fiscais;
- No caso de serviços tomados, ao mês do pagamento ou crédito, considerando-se o evento que primeiro ocorrer;
- Ao mês do efetivo pagamento, no que concerne aos serviços tomados por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município, Estado e União;
- Ao mês da realização do evento, tratando-se dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, prestados de forma não permanente ou eventual, exceto nos casos em que houver a antecipação do pagamento, situação cujo registro na DES ocorrerá na data do efetivo recebimento do preço do serviço.

2.3 A QUEM SE DESTINA

A todas as pessoas jurídicas, entidades ou órgãos estabelecidos no município de Belo Horizonte, contribuintes ou não do ISSQN, ainda que não exista ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.

Assim sendo, estão também obrigadas à apresentação da DES:

- As empresas que gozem de isenção ou imunidade;



- As ME e EPP - microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo as optantes pelo regime do Simples Nacional;
- Os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, do Estado e do Município;
- As empresas individuais;
- Os condomínios, inclusive os residenciais;
- As associações em geral;
- Os sindicatos;
- Os cartórios notariais e de registro;
- Os partidos e comitês políticos;
- Todos os tomadores de serviços estabelecidos em Belo Horizonte.

Não estão obrigados a entrega da DES apenas as pessoas naturais, os autônomos e os MEI - Microempreendedores Individuais, devidamente registrados nos órgãos competentes.

2.3.1 EMPRESAS COM ATIVIDADES PARALISADAS

As pessoas obrigadas à transmissão da DES, cujas atividades encontrem-se paralisadas, sem qualquer movimentação de receitas ou despesas, e cuja situação houver sido assim previamente declarada pelo interessado junto aos órgãos de registro das pessoas jurídicas, por meio do aplicativo de coleta do Cadastro Sincronizado Nacional - CADSIN, deverão apresentar declaração anual de inexistência de serviços tomados ou prestados, na forma e prazo estabelecido na legislação (ver item [2.4.1](#)), enquanto perdurar esta situação, a partir do mês seguinte em que houver sido devidamente formalizada a comunicação de tal paralisação.

2.3.2 EMPRESAS COM ATIVIDADES ENCERRADAS

As empresas deverão transmitir a DES contendo as informações até o dia em que foi concedido o encerramento das atividades no Cadastro Sincronizado Nacional. A última declaração deverá ser transmitida até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente posterior à baixa da empresa ou até o primeiro dia útil subsequente, caso não haja, naquela data, expediente na repartição fiscal.

No caso das empresas/entidades que possam efetuar a transmissão anual (item [2.4.1](#)) esta transmissão deverá ocorrer na referência em que foi concedido o encerramento das atividades no Cadastro Sincronizado Nacional, contendo as informações do período de 01/10/XX até esta referência.



2.4 REGRAS DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DES

A DES deverá ser transmitida pela *internet*, mensalmente e contra protocolo de entrega, contendo as informações referentes ao mês imediatamente anterior, mediante autenticação de *login* e senha fornecida pela Administração Tributária, até o dia 20 (vinte) de cada mês ou até o primeiro dia útil subsequente, caso não haja, naquela data, expediente na repartição fiscal.

2.4.1 TRANSMISSÃO ANUAL

Poderão transmitir a DES anualmente, até o dia 20 (vinte) de outubro de cada ano, em uma única declaração contendo as informações relativas aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao referido mês (do dia 1º de outubro do ano anterior ao dia 30 de setembro do ano da entrega anual), os tomadores de serviços que não sejam contribuintes do imposto, desde que não tenham realizado qualquer retenção de ISSQN na fonte, e, ainda, venham a encontrar-se em uma das seguintes situações:

- Tenham despendido, com o pagamento de serviços tomados de terceiros, valor anual igual ou inferior a R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no período compreendido entre o dia 1º de outubro do ano anterior e o dia 30 de setembro do ano da entrega anual da declaração;
- Ou sejam um dos seguintes:
 - Condomínios de natureza estritamente residencial;
 - Partidos e comitês políticos;
 - Associações sem finalidade lucrativa;
 - Sindicatos.

Além das situações acima, a legislação também apresenta como exceção para o envio da DES anual as empresas com as atividades paralisadas, sem qualquer movimentação de receitas ou despesas, desde que a situação tenha sido devidamente formalizada (item 2.3.1). A declaração anual de inexistência de serviços tomados ou prestados obedece as mesmas regras e prazos descritos acima.

O programa da DES trabalha com as seguintes regras para o envio da DES anual:

- Os declarantes que se enquadram em uma das exceções acima, para o envio da DES anual, deverão assinalar o *checkbox* <DES anual> na tela <Cadastrar declarante> (item 4.3.2.1);
- As informações deverão ser preenchidas nas respectivas referências e a declaração anual gerada na referência de setembro do ano da entrega. Esta geração estará disponível na DES a partir do dia 01 de outubro de cada ano;
- No caso da declaração de ausência de serviço tomado, bastará a geração da declaração na referência de setembro/ano e o sistema apresentará uma única declaração de ausência de informação para todo o período, que deverá ser confirmada pelo declarante;
- A funcionalidade da DES anual somente poderá ser utilizada para transmissão a partir do período de 01/10/2011 a 30/09/2012 em diante. As transmissões ou retificações de períodos anteriores deverão ser feitas mês a mês, conforme as regras existentes na época;

- A retificação de uma DES anual somente poderá ocorrer através de outra DES anual;
- A DES transmitida de forma mensal não poderá ser retificada por uma DES anual e vice versa.
- Para o envio da DES anual o tomador de serviço não pode ter feito retenção na fonte do ISSQN no período.

2.4.2 DES SEM MOVIMENTO

Para geração da DES sem movimento basta que o declarante clique em <Declaração>, depois <Gerar Declaração>, informar se a mesma é normal ou retificadora e clicar no botão <Gerar Declaração>, informar o *login* e a respectiva senha.

No momento da geração de uma DES sem movimento o programa exigirá do declarante a confirmação de que não houve movimento tanto na parte de serviços prestados quanto na de serviços tomados. Confirmado o fato, a DES será gerada e estará apta para a transmissão.

Atenção

?

Não foram declarados, nesta referência, serviços prestados sujeitos a incidência do ISSQN. Ressalvados eventuais serviços acobertados por NFS-e ou declarados através da DES-IF. Confirma a ausência de informação na DES?

Sim Não

?

Não foram encontrados serviços tomados pelo declarante nesta referência. Confirma a ausência de movimento?

Sim Não

2.4.3 DES CENTRALIZADORA

O declarante poderá, independentemente de regime especial e unicamente a seu critério, centralizar a entrega da DES dos vários estabelecimentos da empresa, sediados em Belo Horizonte, em uma única inscrição municipal, bastando para tanto, assinalar o *checkbox* <Centralizadora> na tela <Cadastrar declarante> (item 4.3.2.1). Quando isto ocorrer, significará que a DES daquela inscrição municipal abrange todos os estabelecimentos da empresa sediados em Belo Horizonte.

ATENÇÃO: Não poderão centralizar a entrega da DES os estabelecimentos que tiverem emitido NFS-e contendo deduções a serem discriminadas e também aqueles que tiveram guias emitidas com as



deduções previstas pelos artigos 13B (itens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços) e 13C (itens 12.13 e 17.10 da Lista de Serviços) da Lei 8.725/03 (artigos acrescentados pela Lei 9.799/09).

2.4.4 INFORMAÇÃO DA ALÍQUOTA PELAS ME/EPP NA GERAÇÃO DA DES

As microempresas e empresas de pequeno porte - ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, no momento da geração da declaração (item 4.8.1), deverão, obrigatoriamente, informar a alíquota de ISSQN relativa ao Simples Nacional à qual estão sujeitas.

Esta informação somente será solicitada caso existam serviços prestados informados na referência em questão.

IM [REDACTED] - INSCRICAO DE TESTE

Referência: **Novembro/2013** Alíquota Simples Nacional: <Selecione>

Tipo de declaração: Normal Retificadora

Identificação da última entrega por:

Protocolo	Data da entrega

Destino do arquivo: C:\BHISSDigital\DESH\declaração

0%

GERAR DECLARAÇÃO

2.4.5 DES RETIFICADORA

A declaração retificadora necessariamente se sobrepõe à declaração normal transmitida anteriormente. Assim sendo, é necessário que a DES retificadora seja completa, com todos os dados corretos já enviados e os dados a serem corrigidos ou acrescentados.

O procedimento mais simples para geração e transmissão de uma DES retificadora é o declarante recuperar em seu computador a DES transmitida como 'normal', com todo o seu conteúdo, fazer as alterações que deseja retificar neste arquivo, gerar novamente a declaração, que deve ser identificada como retificadora, e fazer a nova transmissão. Se o declarante não possuir o arquivo que contenha a declaração enviada anteriormente, o mesmo deverá realizar novamente a digitação completa dos dados.

A identificação de uma DES retificadora é realizada no momento da geração do arquivo (item 4.8.1), onde deverá ser informada a data e o número do protocolo a ser retificado.



2.5 LEGISLAÇÃO

A obrigação de escriturar e apresentar a DES - Declaração Eletrônica de Serviços ao Fisco Municipal foi instituída através do Decreto 11.467, de 08 de outubro de 2003. Toda a legislação sobre o assunto encontra-se disponível para consulta no portal BHISS Digital <www.pbh.gov.br/bhissdigital>, no menu <LEGISLAÇÃO>.

2.6 USO OBRIGATÓRIO DE LOGIN E SENHA

Objetivando garantir a autenticidade das informações transmitidas bem como preservar o sigilo das informações fiscais é obrigatório o uso de *login* e senha para geração, atualização de dados específicos e transmissão da DES. Bem como para efetuar as consultas tanto de comprovantes de retenção na fonte do ISSQN quanto de protocolos de entrega da DES no portal BHISS Digital.

2.6.1 PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE LOGIN E SENHA

Para obtenção do *login* e senha é necessário que o interessado efetue o seu cadastramento junto à Prefeitura de Belo Horizonte, no portal BHISS Digital.

Este cadastramento poderá ser feito de duas maneiras:

- Presencial;
- Via *web* com Certificado Digital.

Informações detalhadas sobre o procedimento e o manual “passo a passo” poderão ser obtidos no portal BHISS Digital <www.pbh.gov.br/bhissdigital>, menu <MANUAL DE PROCEDIMENTOS>, categoria <Cadastramento de usuário>.

2.7 PROCURAÇÃO

Para usufruir de todas as funcionalidades do portal BHISS Digital o usuário poderá utilizar o *login* e senha da empresa, ou uma procuração eletrônica que especificará os poderes que o outorgante deseja outorgar ao outorgado.

Todas as procurações do BHISS Digital são eletrônicas e podem ser outorgadas da seguinte maneira:

- De forma presencial, onde o outorgante acessa o sistema <CONTROLE DE ACESSO> no portal BHISS Digital, fornece seu *login* e senha, gera e imprime uma procuração para que seja efetuado o reconhecimento de firma do outorgante e do outorgado e posterior validação da mesma no atendimento do BH Resolve;
- De forma eletrônica com assinatura digital:



- Utilizando a assinatura digital do outorgante - neste caso o outorgante deverá gerar a procuração no portal BHISS Digital, assinar digitalmente a mesma, imprimi-la e solicitar que o outorgado assine o documento (com firma reconhecida em cartório). Em seguida deverá apresentar o documento para validação. A procuração passará a vigor após a validação no BH Resolve;
- Utilizando a assinatura digital do outorgado - neste caso o outorgante deverá gerar a procuração no portal BHISS Digital e avisar ao outorgado para assinar digitalmente o documento. Após a assinatura digital do outorgado, o outorgante deve imprimir o documento, assiná-lo (com firma reconhecida em cartório) e apresentá-lo para validação. A procuração passará a vigor após a validação no BH Resolve;
- Utilizando as assinaturas digitais do outorgante e do outorgado - neste caso o outorgante deverá gerar a procuração no portal BHISS Digital, assinar digitalmente e avisar ao outorgado que acesse o portal e faça a assinatura digital do documento. A procuração passará a vigor imediatamente após ter sido assinada digitalmente pelo outorgado e pelo outorgante.

ATENÇÃO: como regra o sistema BHISS Digital não permite que um outorgado possua mais de uma procuração válida para um mesmo outorgante com o mesmo período de validade, ainda que intercalado parcialmente. Desta forma, se o outorgante desejar ampliar os poderes concedidos ao outorgado ele deverá fazer uma nova procuração incluindo os poderes atuais e os novos poderes que desejar. A validação presencial ou eletrônica revogará automaticamente a procuração anterior.

2.8 A QUEM RECORRER EM CASO DE DÚVIDAS

As dúvidas sobre o programa da DES podem ser sanadas pelas formas relacionadas a seguir:

- Por meio eletrônico, através da opção “Fale Conosco” disponível no portal BHISS Digital;
- Por *e-mail*, através do endereço eletrônico atendimentofinancas@pbh.gov.br;
- Por telefone:
 - Na localidade de Belo Horizonte ligar para 156;
 - Em outras localidades ligar 0 <operadora> (31) 3429-0405;
- Pessoalmente, no Plantão Fiscal - atendimento realizado na Rua Espírito Santo, 605, sala 201, Centro, mediante agendamento eletrônico disponível no portal BHISS Digital.

2.9 TUTORIAIS EM VÍDEO

Estão disponíveis no portal BHISS Digital tutoriais em vídeo mostrando, passo a passo, diversos procedimentos da DES. Para assistir aos vídeos basta acessar o endereço <<http://www.pbh.gov.br/bhissdigital/portal/index.php?content=ajudavideo.php>>.

3 INSTALAÇÃO DO SOFTWARE

3.1 REQUISITOS MÍNIMOS DE SOFTWARE E HARDWARE

- Versão do Java 1.6.0_20 ou superior;
- Sistema operacional Windows 98 ou superior, Linux Ubuntu 10.04.3 ou outra distribuição compatível;
- 512 MB de memória RAM;
- 500 MB de espaço disponível no disco rígido;
- Resolução de vídeo mínima de 800 x 600;
- Conexão com a *internet*, preferencialmente “banda larga”.

3.2 DOWNLOAD DA DES

- Acessar o portal BHISS Digital <www.pbh.gov.br/bhissdigital>, menu <DES>/<INSTALAÇÃO>, conforme indicação a seguir:

The screenshot shows the BHISS Digital website interface. At the top, there is a navigation bar with links: INÍCIO, NOTÍCIAS, SERVIDOR, TURISTA, ESTUDANTE, SERVIÇOS, FALE CONOSCO, and MAPA DO SITE. The main header includes the BHISS Digital logo and a 'Fique Atento' section with news items dated 25/11/2013, 06/11/2013, 20/09/2013, and 18/07/2013. On the right, there is an 'Acesso Rápido' section with buttons for Login, CONSULTA NFS-e, AIDF.web, GUIAS.ISS, NFS-e GERAÇÃO, NFS AVULSA.web, ESTABELECIMENTOS GRÁFICOS.web, PARCELAMENTO ISS.web, TESTE BHISS DIGITAL, and AJUDA Vídeos tutoriais. On the left, a vertical menu is visible with categories: APRESENTAÇÃO, CADASTRO - BHISS DIGITAL, and SERVIÇOS. The 'SERVIÇOS' category is expanded, showing a sub-menu where 'DES' is highlighted with a red box. A dropdown menu is open for 'DES', listing options: APRESENTAÇÃO, INSTALAÇÃO (highlighted with a red box), PROTOCOLO E COMPROVANTE - RF, DOCUMENTAÇÃO, and DÚVIDAS.

- Clicar no *link* assinalado a seguir:

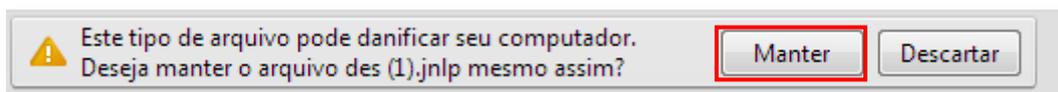
DES :: Instalação

- **Versão 3.0 e atualizações - Instalador do sistema da Declaração Eletrônica de Serviços (DES)**
Link que disponibiliza os arquivos de instalação da versão 3.0 (e atualizações) da Declaração Eletrônica de Serviços (DES). Estes arquivos têm a finalidade de permitir a instalação do sistema da DES para os usuários que NÃO POSSUAM a versão do sistema instalada.

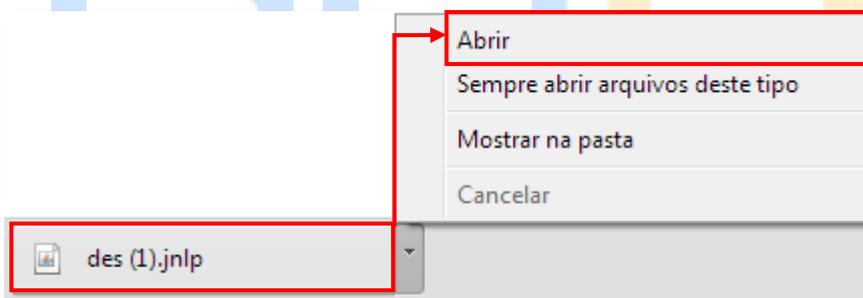
Atenção:

- É possível o uso simultâneo da versão 2.05.05 e da 3.0 (e atualizações) no mesmo equipamento;
- O sistema BHISSDigitalNet pode ser desinstalado sem problemas;
- No entanto, a Prefeitura irá recepcionar apenas os dados inseridos na versão 3.0 ou versões superiores;
- Os dados inseridos na versão 2.05.05 devem ser mantidos nos equipamentos do declarante pelo prazo decedencial de 60 meses.

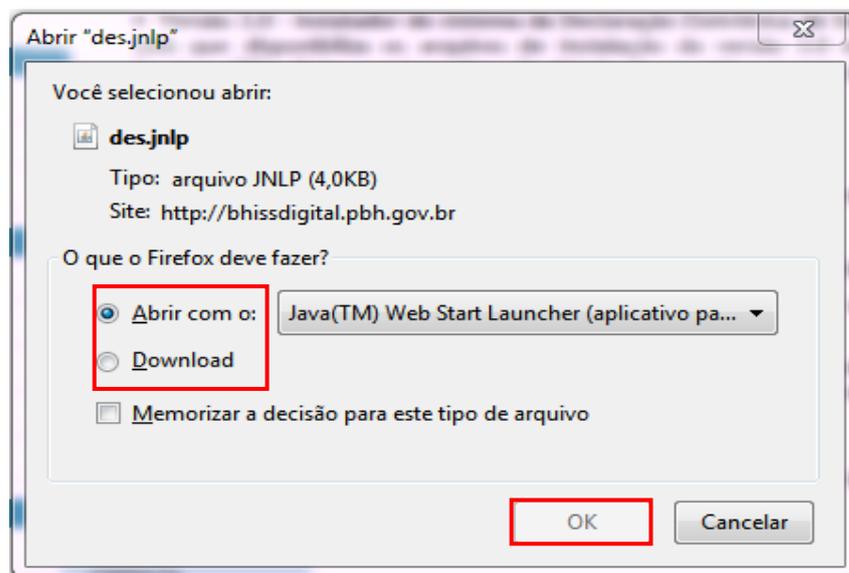
- Seguir os próximos passos de acordo com o navegador utilizado.
 - Google Chrome:
 - Caso seja exibida a mensagem a seguir no rodapé da página, clicar em <Manter>:



- Após o arquivo ser salvo clicar no botão assinalado e depois em <Abrir>:



- Mozilla Firefox:
 - Selecionar a opção mostrada a seguir e clicar em <OK>:



- Internet Explorer:
 - O Internet Explorer geralmente abre o arquivo automaticamente. Se aparecer uma tela de confirmação basta clicar em <Abrir> ou no botão apropriado.

3.2.1 NAVEGADOR INFORMA QUE A CONEXÃO NÃO É CONFIÁVEL

Em algumas situações, ao efetuar o *download* da DES o navegador poderá apresentar uma mensagem informando que não foi possível reconhecer o certificado digital do sítio. Esta mensagem ocorre pois os navegadores são desenvolvidos fora do Brasil e costumam não reconhecer certificações no modelo ICP-Brasil, que é o padrão em nosso País.



Neste caso, apesar das mensagens, pode-se adicionar a exceção e incluir os dados do portal como um

Esta conexão não é confiável

Você solicitou que o Firefox conecte-se de forma segura a **www**. Porém, não foi possível confirmar a segurança da sua conexão.

Normalmente, quando você tenta conecta-se de forma segura, os sites apresentarão uma identificação confiável para comprovar que você está indo ao lugar certo. Entretanto, a identidade deste site não pôde ser atestada.

O que devo fazer?

Se você habitualmente conecta-se sem problemas a este site, este erro pode significar que alguém está tentando se passar por ele. Você não deve continuar.

Me tire daqui!

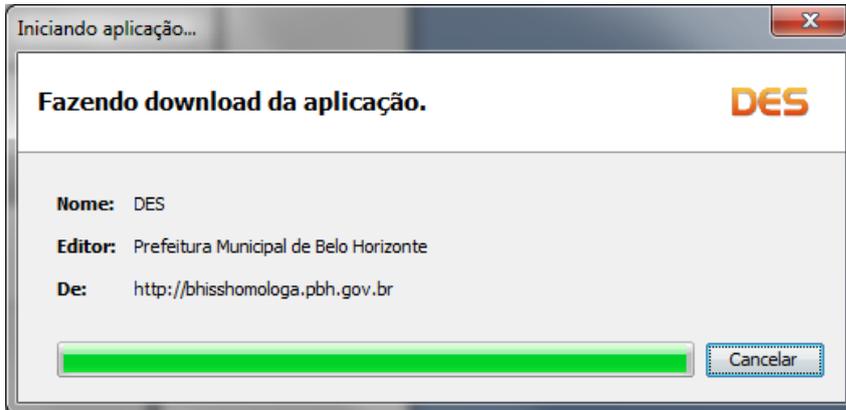
- **Detalhes técnicos**
- **Entendo os riscos**

acesso seguro, pois todo o portal BHISS Digital é seguro e confiável, estando dentro das mais modernas técnicas de segurança, confiabilidade e sigilo.

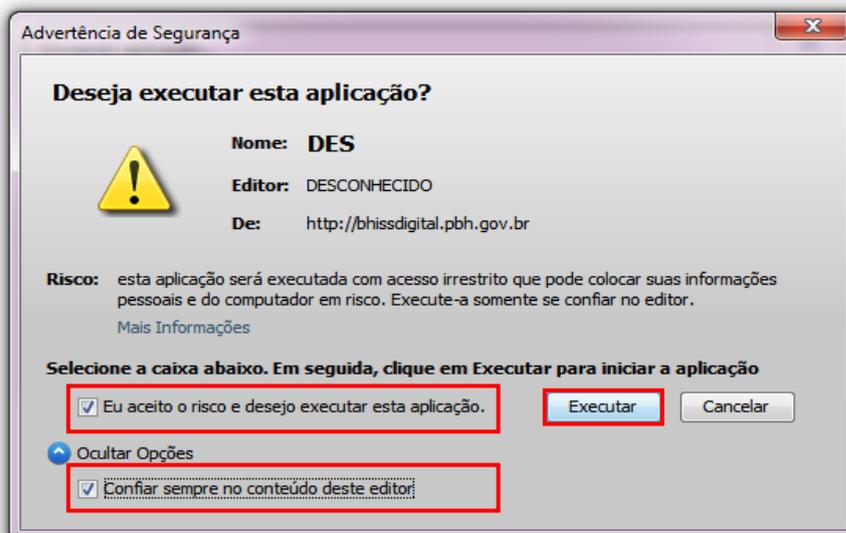
Nas imagens temos como exemplo os avisos do Mozilla Firefox e do Google Chrome, sendo que a situação pode ocorrer da mesma forma nos demais navegadores disponíveis, apenas com texto diferenciado.

3.3 INSTALAÇÃO DA DES

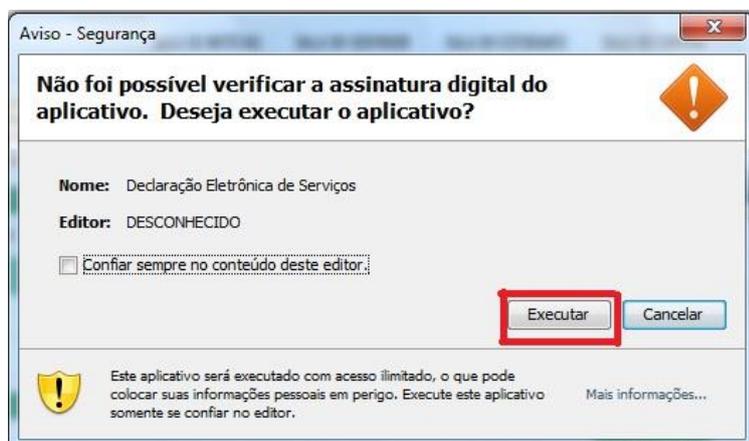
- Após abrir o arquivo, o processo de instalação será efetuado automaticamente:



- Dependendo do seu navegador e versão do Java pode ser necessário marcar as duas opções na tela de <Advertência de Segurança> e clicar em <Executar>:



- Exemplo de tela com aviso de segurança do Internet Explorer, sendo que a situação pode



ocorrer da mesma forma nos demais navegadores disponíveis, apenas com texto diferenciado.

Reafirmamos que esta mensagem ocorre pois os navegadores são desenvolvidos fora do Brasil e costumam não reconhecer as certificações do modelo ICP-Brasil, que é o padrão em nosso País.



Neste caso, pode-se marcar a opção <Confiar sempre no conteúdo deste editor> e executar o aplicativo. Informamos que todos os aplicativos disponibilizados no portal BHISS Digital são seguros, pois todo o portal foi desenvolvido e é mantido dentro das mais modernas técnicas de segurança, confiabilidade e sigilo.

3.4 CONFIGURAÇÃO DA DES

Na primeira execução o tipo de instalação do sistema deverá ser configurado. As configurações do sistema podem ser alteradas a qualquer tempo pelo usuário através da funcionalidade própria na DES.

3.4.1 TIPO DE INSTALAÇÃO

3.4.1.1 INSTALAÇÃO LOCAL

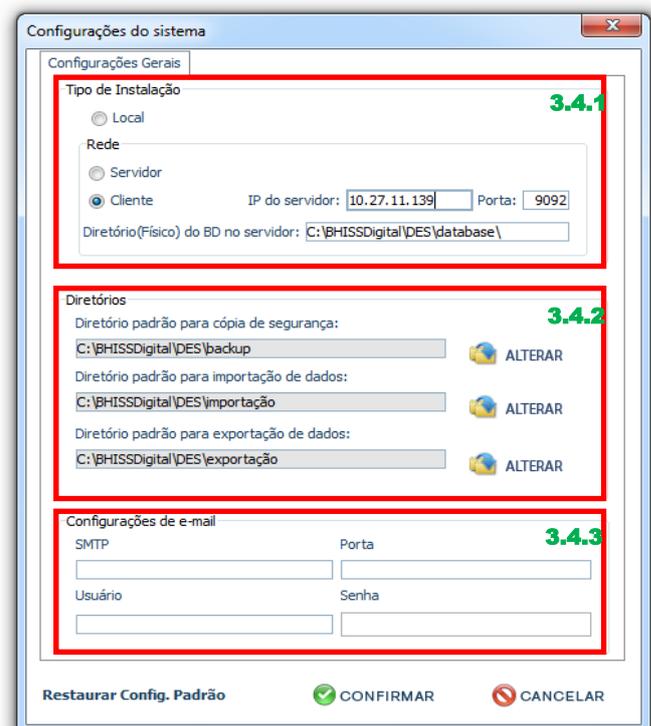
Instalação padrão em que uma única máquina irá acessar o banco de dados. Em caso de dúvida escolha esta opção.

3.4.1.2 INSTALAÇÃO EM REDE – FORMA PADRÃO

Essa é a forma padrão de conexão em rede, se for instalado dessa forma a DES precisa estar sempre em execução no servidor. Se a execução for encerrada no servidor os clientes perderão a conexão com o banco de dados.

Uma máquina deverá ser configurada como <Servidor>.

As máquinas que serão utilizadas apenas para digitação dos dados que serão armazenados no servidor deverão ser configuradas como <Cliente>. Neste caso o <IP do servidor> deverá ser informado.



3.4.1.3 INSTALAÇÃO EM REDE - FORMA ALTERNATIVA

Existe outra forma de configurar o servidor em rede sem que para isso a DES necessite estar constantemente em execução. Esta opção permite que o servidor aceite conexões de clientes sem que o programa ou a janela do *prompt* de comando fique aberta.



Esta é uma configuração avançada e exige conhecimentos técnicos para ser executada, por este motivo não aconselhamos que pessoas sem o conhecimento apropriado executem a tarefa. Se estiver em dúvida opte pela forma padrão de instalação em rede, descrita anteriormente.

ATENÇÃO: este passo-a-passo não explica como efetuar as configurações de segurança do servidor para evitar ataques ou invasões e, ademais, o *software* indicado (H2) não foi desenvolvido pela Prefeitura de Belo Horizonte. Ao seguir estas instruções o usuário assume total responsabilidade por configurar seus computadores, sua rede e seu *software* de maneira segura. A PBH não se responsabiliza por qualquer tipo de dano sofrido, incluindo mas não limitado a: dano físico ou lógico aos computadores, perda de informações, indisponibilidade, lucros cessantes ou cópia não autorizada de informações por terceiros.

As instruções para efetuar este procedimento encontram-se no endereço <<http://www.pbh.gov.br/bhissdigital/portal/index.php?content=des/documentacao.php>> na categoria <Manuais e Suporte DES 3.0>, arquivo <Procedimentos para instalação em rede – DES 3.0 e atualizações>.

3.4.2 DIRETÓRIOS

Os diretórios padrão para <cópia de segurança>, <importação de dados> e <exportação de dados> podem ser alterados a critério do usuário.

3.4.3 CONFIGURAÇÕES DE E-MAIL

Uma conta de *e-mail* também poderá ser configurada caso o usuário pretenda enviar arquivos diretamente pela DES.

O fato desta funcionalidade não ser configurada não irá prejudicar o funcionamento da DES, somente fará com que não seja possível a geração e envio de mensagens eletrônicas diretamente pelo sistema. No entanto, todos os documentos gerados pela DES poderão ser salvos pelo usuário e posteriormente enviados por *e-mail*.

Configurações do sistema

Configurações Gerais

Tipo de Instalação

Local

Rede

Servidor

Cliente IP do servidor: 10.27.11.139 Porta: 9092

Diretório(Físico) do BD no servidor: C:\BHISSDigital\DES\database\

Diretórios

Diretório padrão para cópia de segurança: 3.4.2
C:\BHISSDigital\DES\backup ALTERAR

Diretório padrão para importação de dados:
C:\BHISSDigital\DES\importação ALTERAR

Diretório padrão para exportação de dados:
C:\BHISSDigital\DES\exportação ALTERAR

Configurações de e-mail

SMTP Porta 3.4.3

Usuário Senha

Restaurar Config. Padrão CONFIRMAR CANCELAR

Caso deseje utilizar a funcionalidade, o usuário deverá informar os dados solicitados, que são exatamente os mesmos utilizados para configurar seu sistema de *e-mail*.

Para configurar a funcionalidade basta preencher os dados a seguir - note que todos os exemplos devem ser digitados sem aspas:

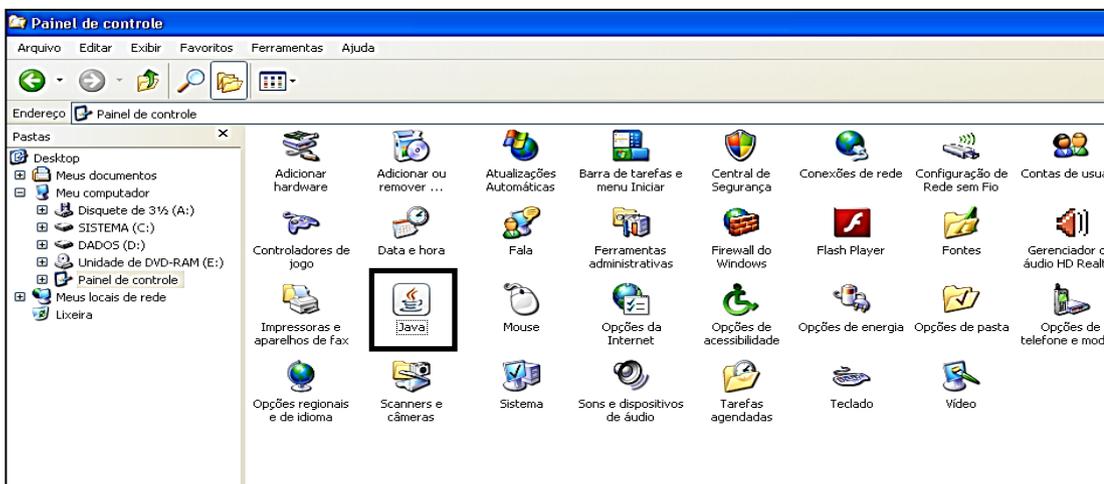
- <SMTP>: endereço do servidor de *e-mail* SMTP do provedor (Ex.: "smtp.gmail.com");
- <Porta>: porta do servidor de *e-mail* SMTP do provedor (Ex.: "465");
- <Usuário>: endereço de *e-mail* do usuário (Ex.: "jose@gmail.com");
- <Senha>: senha do usuário do *e-mail*.

3.5 DESINSTALAÇÃO DA DES

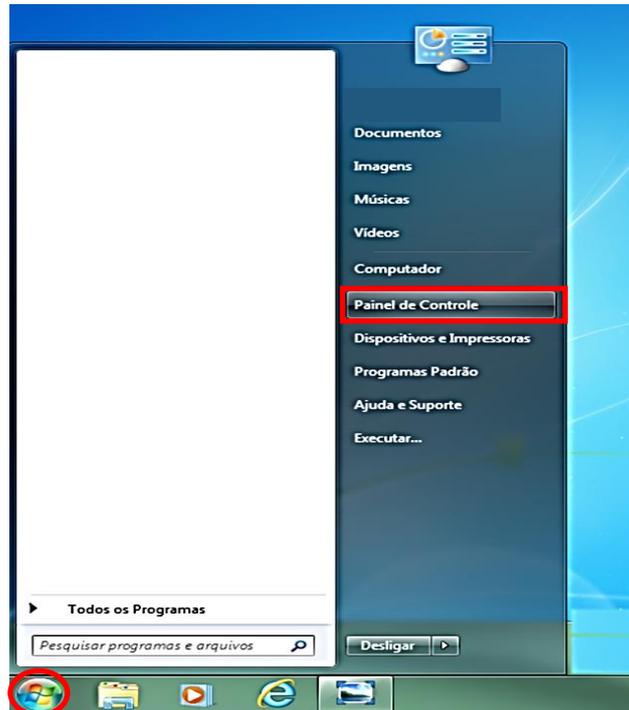
- Acessar o <Painel de controle Java>:
 - No Windows XP:
 - Clicar em <Iniciar> e em seguida em <Painel de controle>:



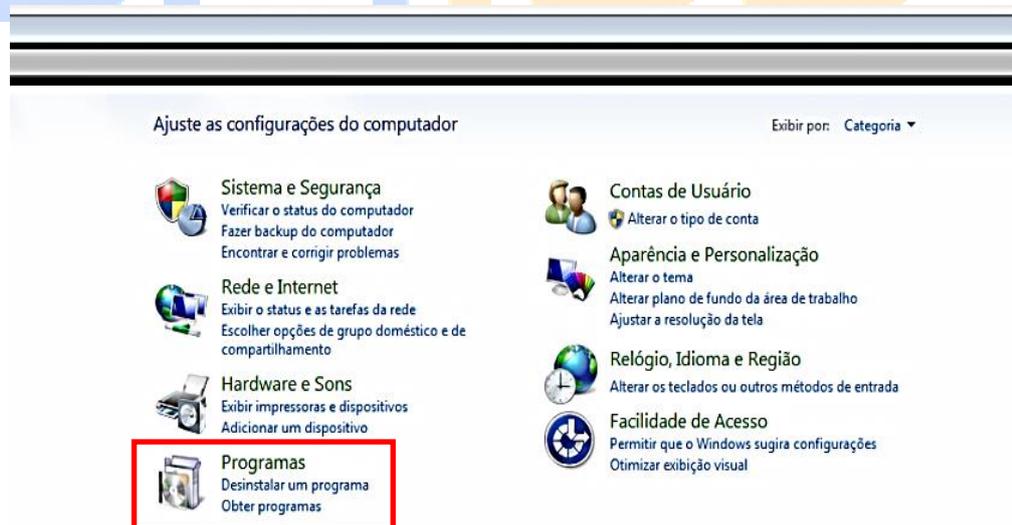
- Ao abrir a janela clicar duplo no ícone <Java>, conforme imagem a seguir:



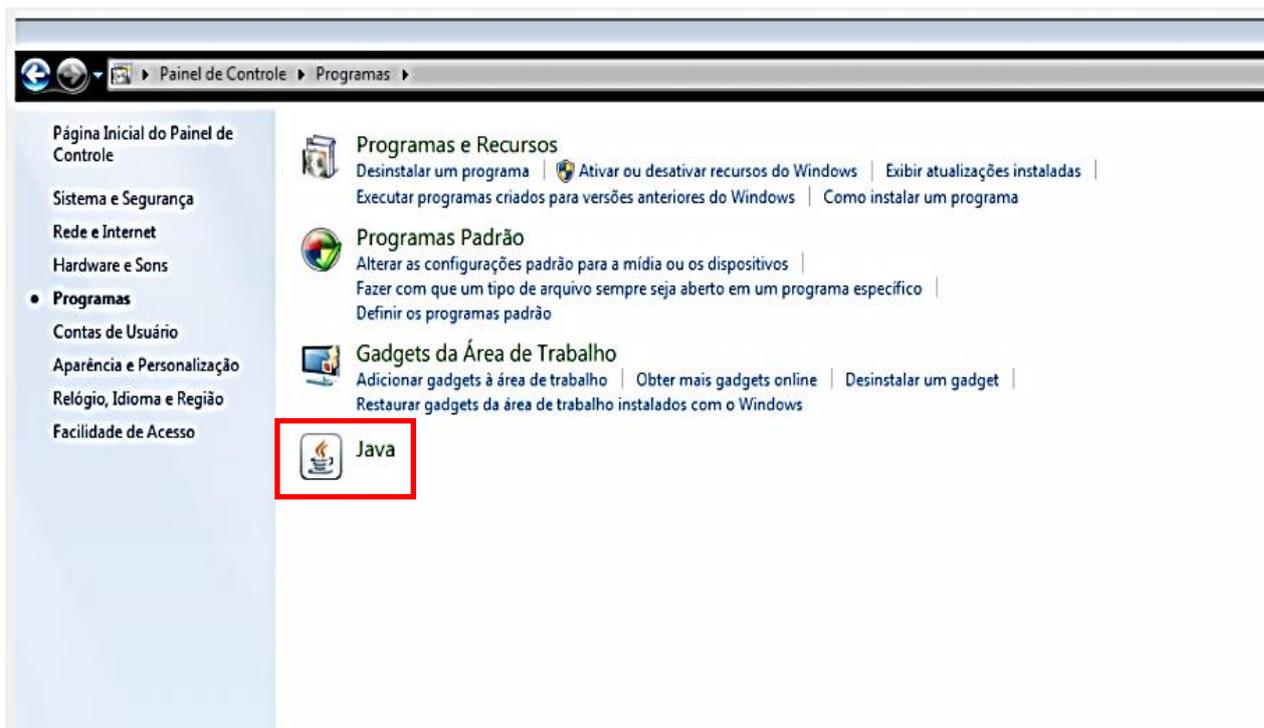
- No Windows 7:
 - Clicar em <Iniciar> e em seguida em <Painel de Controle>:



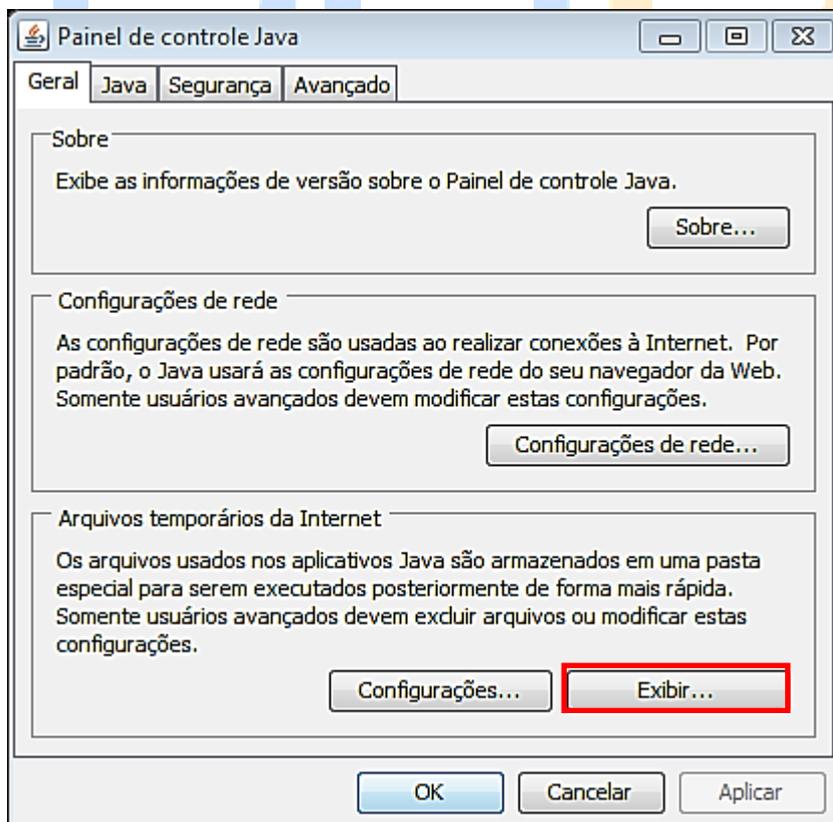
- Ao abrir a janela clicar em <Programas>:



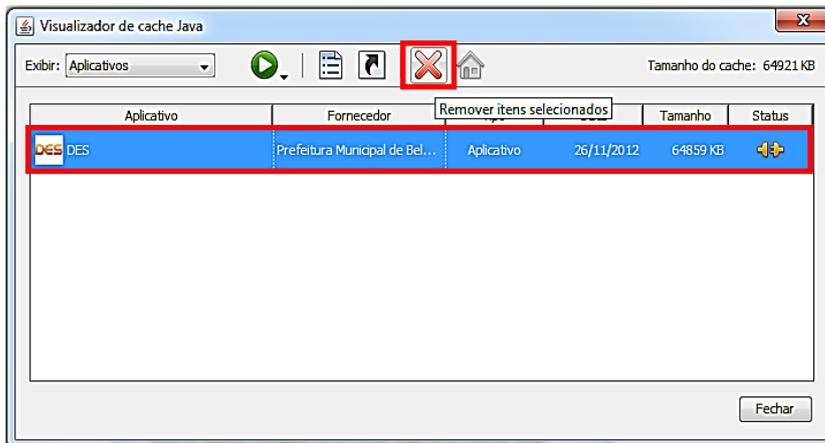
➤ Em seguida clicar no ícone <Java>, conforme imagem a seguir:



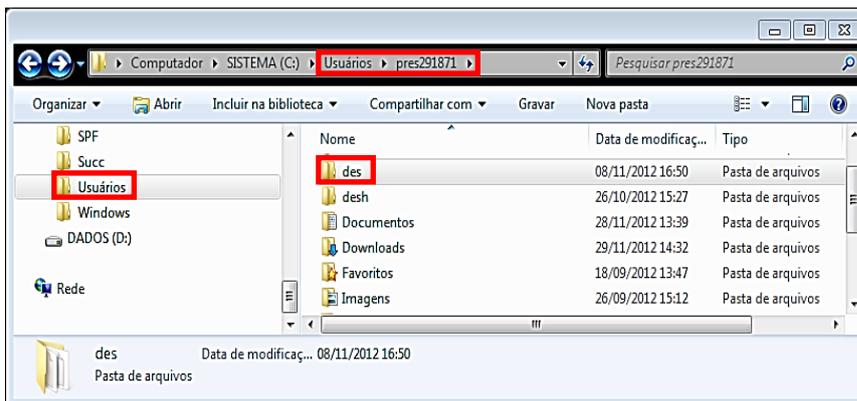
➤ Clicar no botão <Exibir>, conforme tela a seguir:



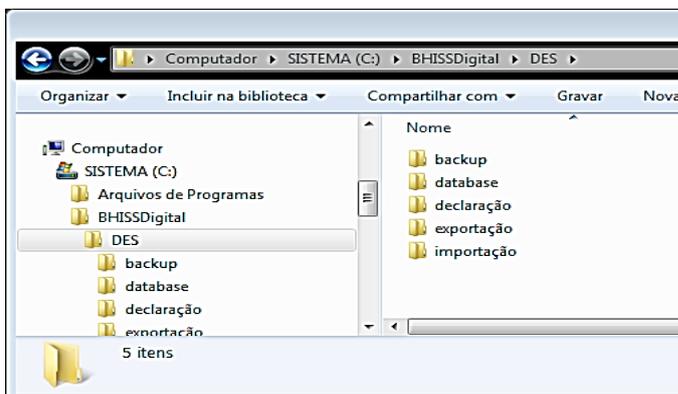
- Selecionar o Aplicativo “DES” e clicar no botão <Remover itens selecionados>:



- Para remover também as configurações do usuário, a pasta “des” que se encontra dentro da pasta do usuário logado no Windows deverá ser excluída. No exemplo a seguir o usuário se chama “pres291871”:

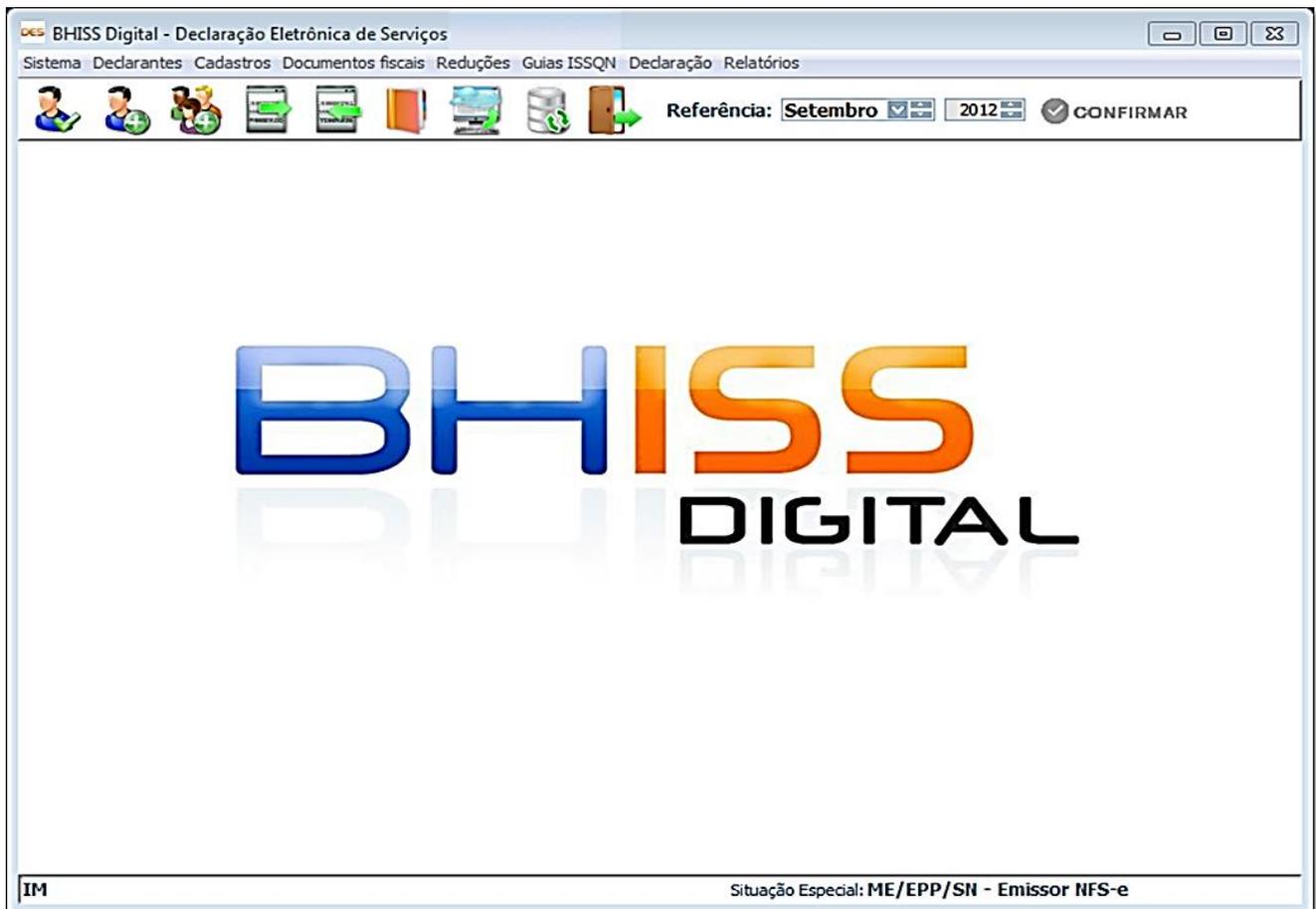


- Os arquivos de cópia de segurança, banco de dados, declarações, protocolos, exportações e importações são gravados por padrão nas subpastas “backup”, “data base”, “declaração”, “exportação” e “importação” que se encontram dentro da pasta “C:\BHISSDigital\DES” conforme estrutura a seguir. Para uma remoção completa do sistema essas pastas também deverão ser apagadas. Esse procedimento irá ocasionar a perda de todas as informações contidas na DES.





4 LAYOUT E FUNCIONALIDADES DA DES



4.1 ACESSO RÁPIDO

Algumas funcionalidades podem ser acessadas de forma rápida através dos botões localizados na parte superior da tela. As funcionalidades que possuem acesso rápido são:



Cadastro de declarante

Para iniciar a operação do sistema e realizar os registros dos dados e informações exigidas na Declaração Eletrônica de Serviços - DES deve-se primeiramente cadastrar os declarantes que integrarão a base de dados. A qualquer tempo poderão ser inseridos novos declarantes. Ver item [4.3.2](#) para outros detalhes.



Selecionar declarante

Para iniciar a inserção de dados no sistema é necessário selecionar um declarante. Nesta funcionalidade também pode ser informado/alterado o mês de referência dos dados a serem inseridos. O sistema selecionará por padrão a referência considerando a data de recolhimento do ISSQN, ou seja, até

o dia 05 (cinco) do mês subsequente será apresentada a referência a ser recolhida e, a partir do dia 06 (seis), será apresentada a referência do mês em curso. Ver item [4.3.1](#) para outros detalhes.



Cadastro de clientes e fornecedores

Procedimento para efetuar o cadastramento das pessoas físicas, jurídicas, terceiros vinculados, prepostos, intermediários e demais colaboradores que transacionam com o declarante, prestando, recebendo ou intermediando serviços. Eles devem ser cadastrados antes do registro dos documentos emitidos ou recebidos (fiscais ou não) e posteriormente vinculados aos serviços prestados ou tomados. Ver item [4.4.1](#) para outros detalhes.



Registrar Serviços Prestados

Funcionalidade que permite ao declarante informar os documentos emitidos, autorizados pelo fisco municipal ou não, em razão de serviços prestados. Caso o declarante preste serviço para um tomador que seja responsável tributário, no momento em que for informar o documento emitido/gerado é necessário declarar que o ISSQN respectivo foi retido na fonte. Ver item [4.5.1](#) para outros detalhes.



Registrar Serviços Tomados

Funcionalidade que permite ao declarante informar os documentos recebidos, autorizados pelo fisco municipal ou não, em função dos serviços tomados. Na hipótese de substituição tributária, o declarante deverá informar se houve a retenção na fonte do valor do ISSQN devido e, em seguida, se for o caso, emitir a guia de recolhimento para efetuar a quitação do valor nos bancos conveniados. Ver item [4.5.2](#) para outros detalhes.



Gerar Declaração

Esta função permite a geração de arquivos, a serem transmitidos para a PBH, contendo a Declaração Eletrônica de Serviços - DES relativa à referência desejada. É indispensável que o declarante esteja conectado à *internet* para que o sistema efetue as conferências e importações obrigatórias ainda não realizadas. Para efetuar a geração é indispensável o fornecimento de *login* e senha da empresa ou do procurador devidamente autorizado e com poderes específicos para a realização da ação. Ver item [4.8.1](#) para outros detalhes.



Transmitir Declaração

Após a declaração ser gerada e gravada no computador, para transmiti-la basta utilizar esta opção. Após a transmissão haverá o retorno, para o computador do declarante, do protocolo de entrega da declaração. Ver item [4.8.2](#) para outros detalhes.



Atualização

Funcionalidade que permite a atualização eletrônica dos índices econômicos e feriados bancários e dos dados dos declarantes: incentivo cultural, Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, guias de recolhimento com dedução da Lei 9.799/09. Ver item [4.2.1](#) para outros detalhes.



Sair

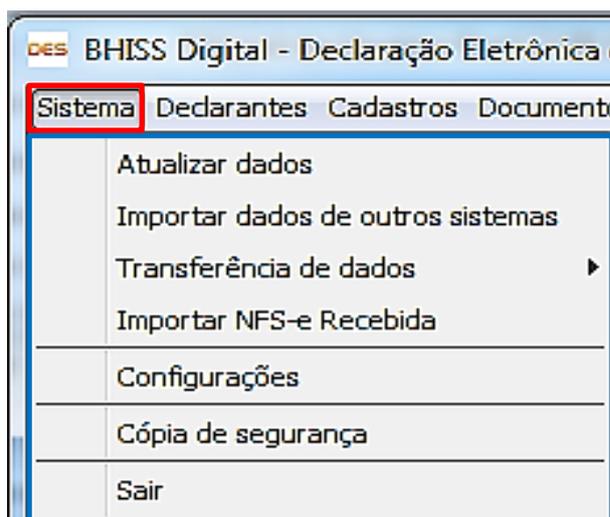
Fecha o programa.

Referência: outubro 2013 CONFIRMAR Referência

Funcionalidade que permite ao declarante escolher o mês de referência da declaração que está sendo ou que será preenchida. Após selecionar o mês e o ano desejados é necessário clicar em <CONFIRMAR>. O sistema selecionará por padrão a referência considerando a data de recolhimento do ISSQN, ou seja, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente será apresentada a referência a ser recolhida e, a partir do dia 06 (seis), será apresentada a referência do mês em curso.

4.2 MENU SISTEMA

No menu superior da tela da DES, a primeira opção é <Sistema>. Quando este for clicado, aparecerá um submenu com as opções:



- ✓ <Atualizar dados>
- ✓ <Importar dados de outros sistemas>
- ✓ <Transferência de dados>
- ✓ <Importar NFS-e Recebida>
- ✓ <Configurações>
- ✓ <Cópia de segurança>
- ✓ <Sair>

4.2.1 ATUALIZAR DADOS

Funcionalidade que permite a atualização automática dos índices econômicos, feriados bancários e de

dados do declarante ou de todos os declarantes relativos a: incentivo cultural; AIDF; guias de ISSQN com dedução da Lei 9.799/09; Ressalte-se que a atualização automática de feriados bancários e índices econômicos possibilitará a geração de guias para pagamento do imposto com a data de vencimento correta, ou seja, para o dia 5 (cinco) de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, se for o caso.

4.2.2 IMPORTAR DADOS DE OUTROS SISTEMAS

Funcionalidade que permite a importação de dados de outros sistemas, dispensando a digitação. Após

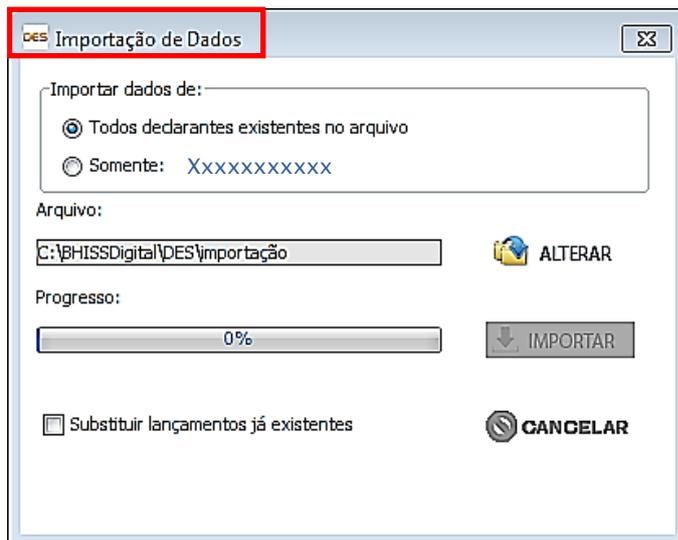
selecionado o declarante, o usuário deverá indicar o arquivo a ser importado. O arquivo deverá estar no formato descrito no <Manual de importação>, que pode ser baixado no [link <http://www.pbh.gov.br/bhissdigital/portal/index.php?content=des/documentacao.php>](http://www.pbh.gov.br/bhissdigital/portal/index.php?content=des/documentacao.php), categoria <Manuais e Suporte DES 3.0>.

4.2.3 TRANSFERÊNCIA DE DADOS

Opção que permite a transferência de dados através da importação e da exportação, sem a necessidade de digitação.

4.2.3.1 IMPORTAÇÃO

Funcionalidade que permite a importação de dados de uma DES instalada em outra máquina.



A importação deverá ser realizada selecionando a opção <Todos declarantes existentes no arquivo> ou <Somente: (declarante selecionado)>. Clique no botão <Alterar> para indicar o arquivo a ser importado e depois clique em <Importar>.



4.2.3.2 EXPORTAÇÃO

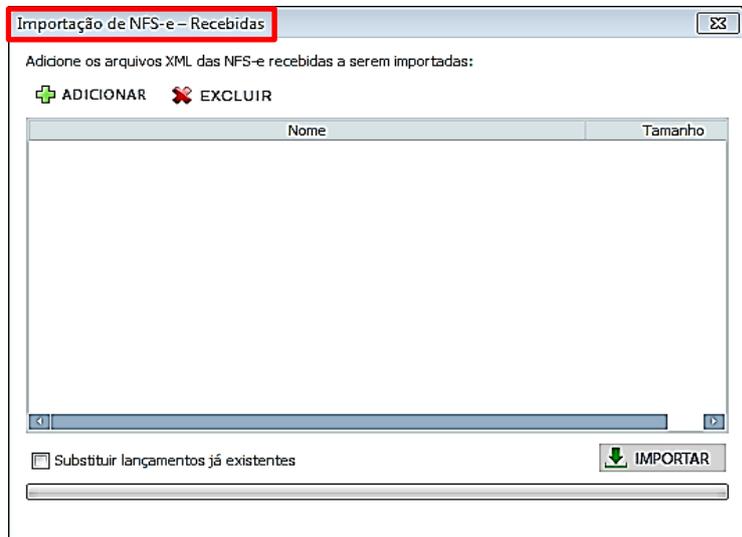
Funcionalidade que tem por objetivo a exportação de dados para uma DES instalada em outra máquina.



A exportação deverá ser realizada selecionando a opção <Exportar somente: (declarante selecionado)> ou <Exportar todos os declarantes cadastrados>. Há também a opção para seleção de um período específico para exportação. Clique no botão <Alterar> para indicar o diretório para o qual os dados serão exportados e clique em <Exportar>.

4.2.4 IMPORTAR NFS-e RECEBIDA

Funcionalidade que possibilita a importação de todas as NFS-e geradas por terceiros e recebidas pelo declarante sem necessidade de digitação.



Esta importação será procedida única e exclusivamente na forma *offline*, ou seja, o declarante deverá importar os arquivos XML das NFS-e recebidas para uma pasta em seu computador e posteriormente através desta funcionalidade da DES efetuar a importação dos dados das NFS-e recebidas.

As NFS-e serão importadas para a referência selecionada, que será considerada a data de pagamento/reconhecimento do crédito. Por este motivo, o arquivo XML da NFS-e deverá ser importado para a DES estando a mesma na referência em que o documento deverá ser informado.

Após a importação o declarante poderá alterar o dia do pagamento/reconhecimento do crédito, dentro da referência em que foi importada a informação.

Para utilizar esta opção o declarante terá de:

- Primeiro acessar o portal BHISS Digital;
- Através da funcionalidade de consulta, efetuar o *download* das NFS-e recebidas que deseja importar para a DES;
- Salvar os arquivos em uma pasta em seu computador;
- Posteriormente importar estes documentos para a DES utilizando a tela em questão.

ATENÇÃO: Não serão importadas para a DES as NFS-e recebidas em que não houver a retenção do ISSQN na fonte e que estiverem nas seguintes situações:

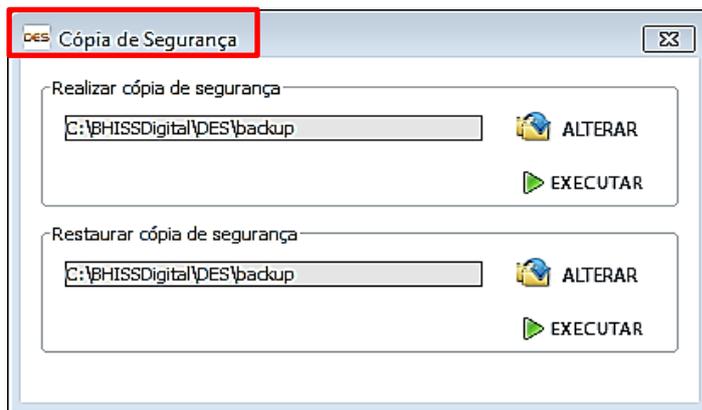
- Quando a Natureza da operação for "1 - Tributação no Município" e o Regime Especial de Tributação for "4 - Cooperativa";
- Quando a Natureza da operação for "1 - Tributação no Município" e o Regime Especial de Tributação for "6 - ME/EPP";
- Quando a Natureza da operação for "1 - Tributação no Município" e o Regime Especial de Tributação estiver vazio.

4.2.5 CONFIGURAÇÕES

Funcionalidade que possibilita a configuração do tipo de instalação, dos diretórios padrão e do *e-mail*. Consultar [3.4](#) para maiores detalhes.

4.2.6 CÓPIA DE SEGURANÇA

Esta função permite criar uma cópia do banco de dados para que não haja perda de informações em caso



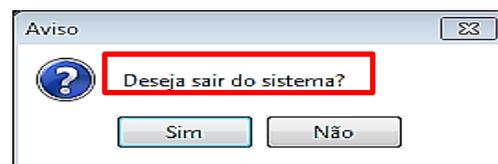
de pane ou outros problemas técnicos relacionados à máquina ou ao sistema. Por este motivo é recomendável efetuar uma cópia (*backup*) toda vez que forem realizadas alterações ou inclusões consideráveis de informações. A cópia deve ser armazenada preferencialmente em um servidor, disco óptico, *pen drive* ou qualquer outro dispositivo que possa ser mantido em local distinto do equipamento

original. É recomendável que este procedimento seja adotado como rotina, para maior segurança do usuário.

OBSERVAÇÃO: Para realizar o procedimento de restauração da cópia de segurança a base de dados deve estar vazia. Caso não esteja vazia, é necessário a desinstalação e, em seguida, a reinstalação.

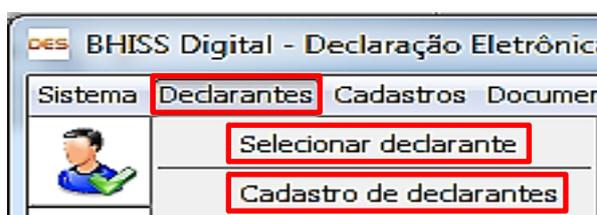
4.2.7 SAIR

Opção destinada ao encerramento do programa.



4.3 MENU DECLARANTES

No menu superior da tela da DES, a segunda opção é <Declarantes>, que permite o acesso às funcionalidades:



- ✓ <Selecionar declarante>
- ✓ <Cadastro de declarantes>

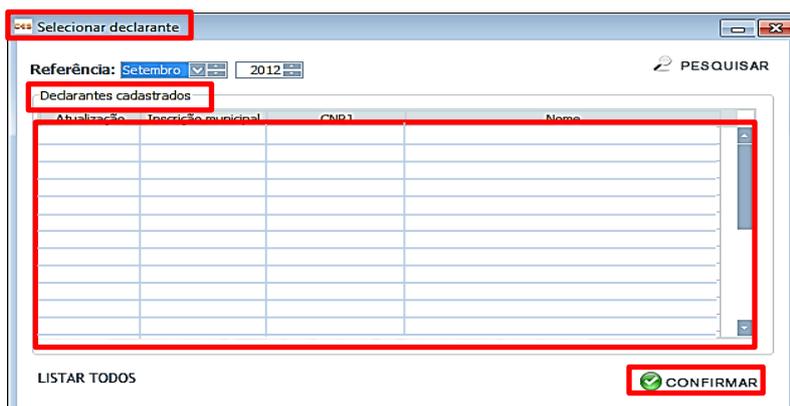
Para iniciar a operação do sistema e efetuar os registros pertinentes, deve-se, primeiramente,

realizar o cadastramento do declarante e em seguida a seleção deste mesmo declarante.

4.3.1 SELECIONAR DECLARANTE

A seleção de um declarante somente é possível após o cadastramento do mesmo. Ao selecionar esta

opção, será aberta uma tela contendo todas as empresas já cadastradas no sistema. Para selecionar a empresa desejada é necessário um duplo clique sobre o nome correspondente.



4.3.2 CADASTRO DE DECLARANTES

Funcionalidade que permite o cadastramento de declarantes na DES. Ao selecionar esta opção, será

aberta uma tela contendo os botões:

- ✓ <NOVO>
- ✓ <EDITAR>
- ✓ <EXCLUIR>
- ✓ <PESQUISAR>
- ✓ <GERAR RELATÓRIO>



4.3.2.1 NOVO

Opção destinada à inclusão de declarantes. Para a inclusão do declarante, o usuário deverá clicar em <NOVO>, será aberta uma tela identificada como <Cadastrar declarante>, onde deverá ser informada a inscrição municipal. Após o preenchimento da informação requerida, clicar no ícone da lupa (pesquisa). Desta forma, o sistema buscará no cadastro de contribuintes da Prefeitura a empresa correspondente àquela inscrição municipal, efetuando o preenchimento automático de alguns campos da tela. O usuário declarante deverá preencher algumas informações complementares, se for o caso, como: regime de tributação, se a empresa é emissora de NFS-e, se é optante pelo Simples Nacional, se a mesma deseja

centralizar a entrega das declarações de todos os estabelecimentos da empresa nesta inscrição municipal e/ou se entrega a DES anualmente.

Nesta tela, o declarante também poderá acrescentar atividades econômicas no cadastro da empresa,

clicando em <INCLUIR ATIVIDADE>. Deve-se, então, dar um duplo clique nas atividades que pretende inserir e clicar em <CONFIRMAR>. Da mesma forma, se for o caso, também poderá excluir uma atividade bastando selecioná-la na lista correspondente e clicar em <EXCLUIR ATIVIDADE>.

ATENÇÃO: a inclusão de atividades no cadastro do declarante surtirá seus efeitos apenas para o sistema da DES. Esta

alteração não implica em alteração no CMC - Cadastro Municipal de Contribuintes.

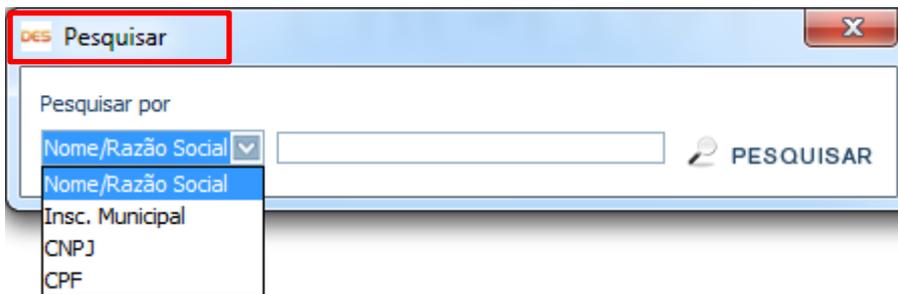
4.3.2.2 EDITAR

Opção que permite ao declarante alterar ou acrescentar dados cadastrais das empresas constantes na DES. O usuário deverá selecionar o nome da empresa e clicar em <EDITAR>. Após o clique, será aberta uma tela com os dados da empresa onde o usuário poderá alterar o que for necessário, finalizando com clique em <CONFIRMAR>.

4.3.2.3 EXCLUIR

Opção que permite a exclusão de determinado declarante cadastrado na DES. Para o procedimento de exclusão, o usuário deverá selecionar o nome da empresa e clicar em <EXCLUIR>. Será aberta uma janela para confirmar ou não a exclusão.

4.3.2.4 PESQUISAR

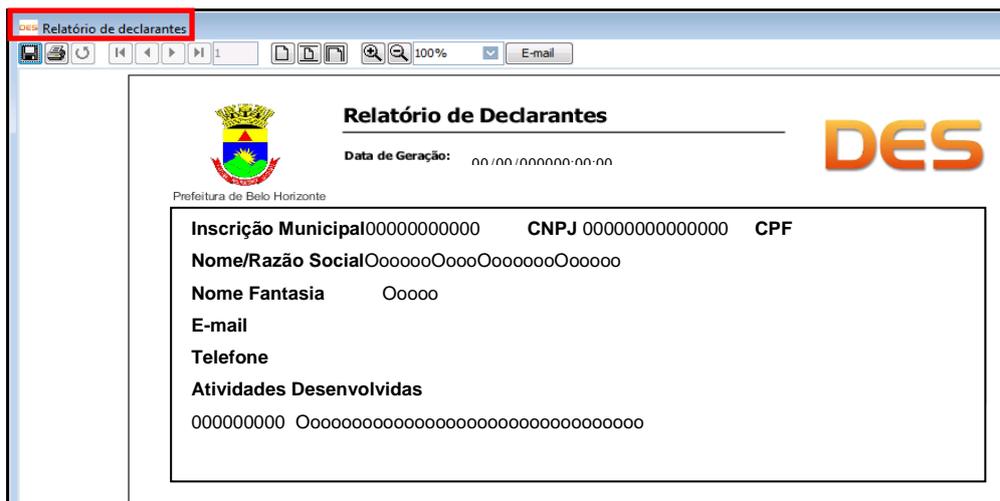


Botão que permite a realização de pesquisa das empresas cadastradas na DES. A pesquisa poderá ser feita pelo nome da empresa, inscrição municipal ou CNPJ, bastando selecionar

a modalidade, realizar a digitação do campo e o clicar em <PESQUISAR>. Este procedimento pode ser útil para os escritórios de contabilidade que trabalham com número elevado de empresas declarantes cadastradas.

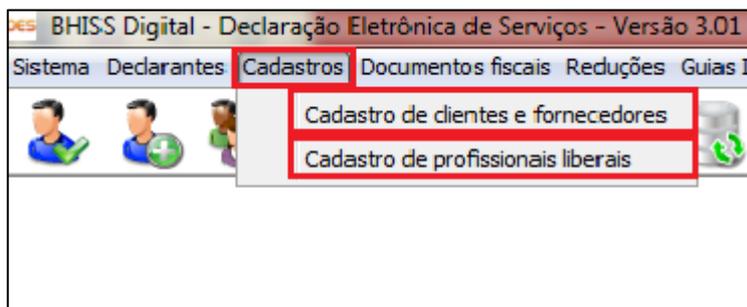
4.3.2.5 GERAR RELATÓRIO

Funcionalidade destinada à geração do relatório que conterà todos os declarantes cadastrados anteriormente.



4.4 MENU CADASTROS

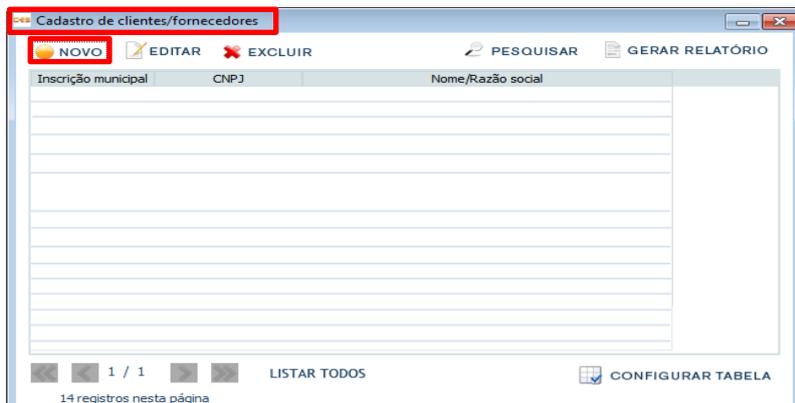
É a terceira opção do menu, que disponibiliza:



- ✓ <Cadastro de clientes e fornecedores>
- ✓ <Cadastro de profissionais liberais>
- ✓ <Cadastro de transmissão de imóveis> (Esta opção está indisponível provisoriamente e por este motivo não é

apresentada na tela)

4.4.1 CADASTRO DE CLIENTES E FORNECEDORES



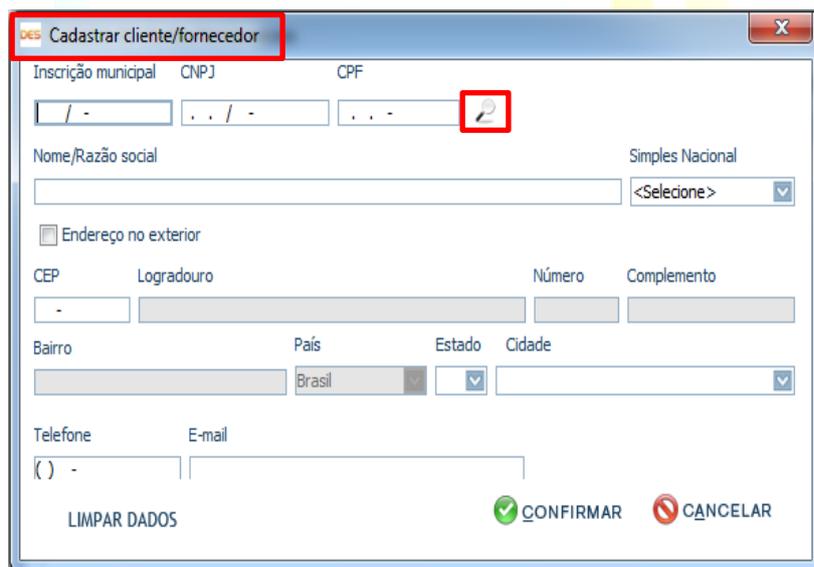
Esta funcionalidade permite cadastrar as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado que prestaram, tomaram ou intermediaram serviços, bem como os fornecedores de mercadorias de construção civil, que deverão ser cadastrados antes do registro dos documentos (fiscais ou não),

relacionados à operação na qual estejam envolvidos.

Na tela de cadastro, clique em <NOVO> para cadastrar o cliente e/ou fornecedor:

Para auxiliar no cadastramento, após digitar IM, CNPJ ou CPF clique no desenho da lupa para consultar o

cadastro mobiliário de contribuintes da PBH:



Observe que, seguindo o mesmo padrão das outras telas de cadastro, é possível fazer as alterações dos dados cadastrais através dos botões <NOVO>, <EDITAR>, <EXCLUIR>, <PESQUISAR> e <GERAR RELATÓRIO>. Os procedimentos são semelhantes aos já explicados no item 4.3.2, relativos ao <Cadastro de declarantes>.

4.4.2 CADASTRO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS

Somente as empresas que informaram no <Cadastro de declarantes> que estão enquadradas no regime exceptivo de tributação “SPL - Sociedade de Profissionais Liberais” deverão preencher o cadastro de profissionais liberais. Esta funcionalidade se destina ao registro dos profissionais liberais que prestam serviços em nome da sociedade, quer sejam sócios, empregados ou não.

Para efetuar o cadastro dos profissionais em questão, o usuário deverá clicar em <NOVO>:



Cadastro de transmissão de imóveis

NOVO EDITAR EXCLUIR

Índice Cadastral	Ano	Nº Transação	Matrícula	Data Registro	Valor Base	Natureza da Transmissão
------------------	-----	--------------	-----------	---------------	------------	-------------------------

1 / 1 LISTAR TODOS CONFIGURAR TABELA

Nenhum registro

DES Cadastrar transmissão de imóvel

Adquirentes

CNPJ	CPF	Nome
------	-----	------

ADICIONAR EXCLUIR

Nome do Transmitente Principal CNPJ CPF

Endereço do Imóvel

CEP Logradouro Número Complemento

Bairro

Data do Registro Valor Base de Cálculo Natureza da Transmissão

Lançamento ou Transação

Número do lançamento

13.003. []

Nº da Transação Ano

Índice Cadastral

Zona Quadra Lote Insc. dv.

[] - [] [] - [] [] - [] - []

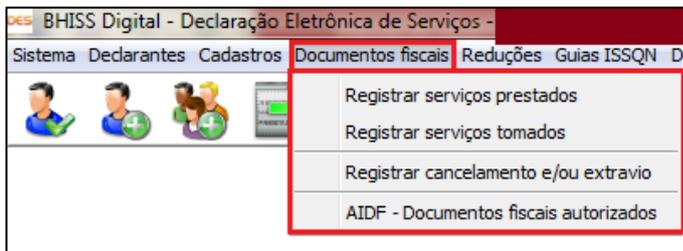
Matrícula do Imóvel

LIMPAR DADOS CONFIRMAR CANCELAR

Na tela deverão ser identificados os adquirentes, os transmitentes, os dados do imóvel e o valor da transação.

4.5 MENU DOCUMENTOS FISCAIS

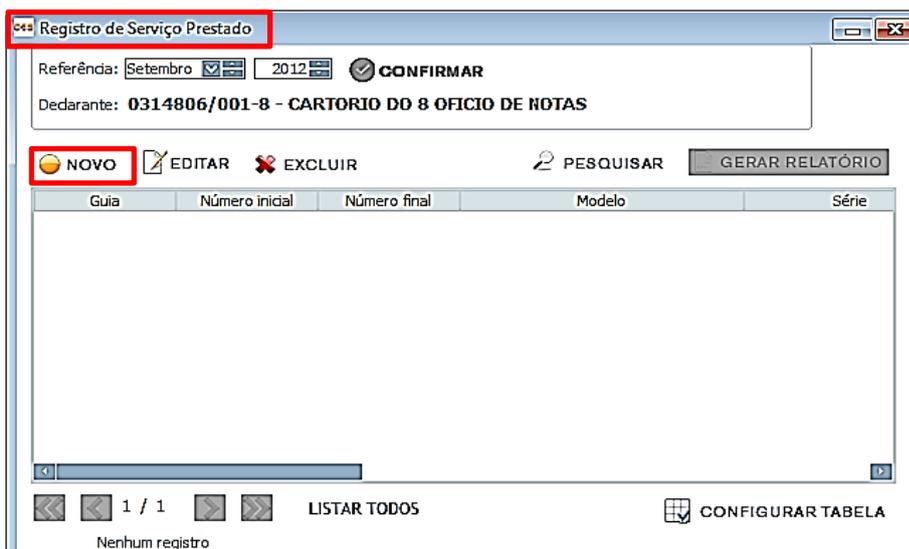
No menu superior da tela da DES, a quarta opção é <Documentos fiscais>, que permite o acesso às funcionalidades:



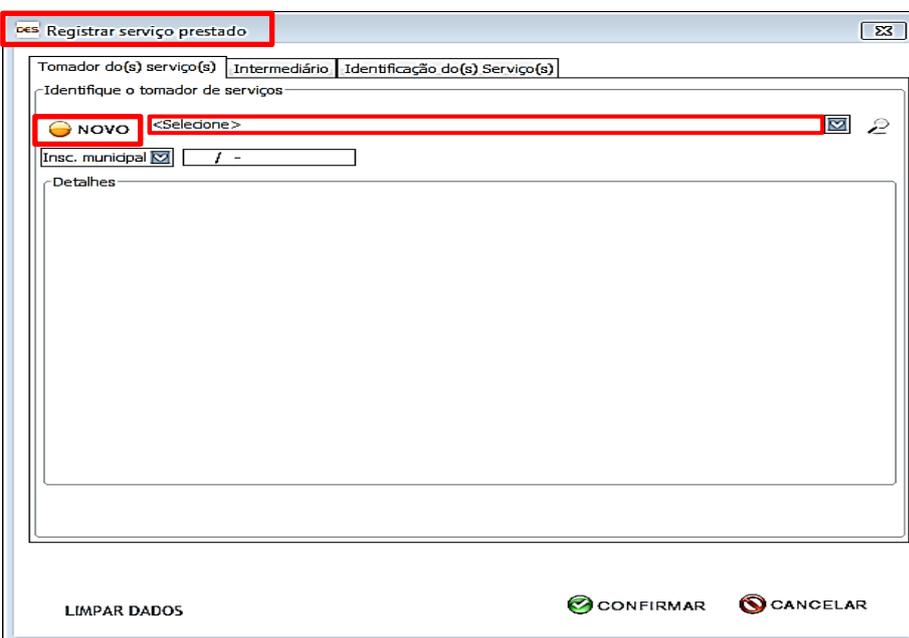
- ✓ <Registrar serviços prestados>
- ✓ <Registrar serviços tomados>
- ✓ <Registrar cancelamento e/ou extravio>
- ✓ <AIDF - Documentos fiscais autorizados>

4.5.1 REGISTRAR SERVIÇOS PRESTADOS

Funcionalidade destinada ao registro de todos os serviços prestados a terceiros pelo declarante. Para a



inclusão de um serviço, o declarante deverá clicar em <NOVO> na tela denominada <Registro de Serviço Prestado>.



Será aberta uma tela com três abas: <Tomador do(s) serviço(s)>, <Intermediário> e <Identificação do(s) serviço(s)>.

Na aba <Tomador do(s) serviço(s)>, clique na seta para baixo ao lado da caixa com escrito "<Selecione>" e clique



sobre o nome do tomador do(s) serviço(s).

Caso ainda não tenha sido efetuado o cadastro do tomador do(s) serviço(s), será necessário realizar a inclusão clicando em <NOVO> e preenchendo a mesma tela do item 4.4.1.

Após o preenchimento da primeira aba, passe à aba <Intermediário> e preencha, se for o caso.

Preencha em seguida a aba de <Identificação do(s) serviço(s)> com os dados relativos aos serviços.

Observe que, seguindo o mesmo padrão das outras telas de cadastro, é possível fazer a manipulação dos dados de serviços prestados através dos botões <NOVO>, <EDITAR>, <EXCLUIR>, <PESQUISAR> e <GERAR RELATÓRIO>. Os

procedimentos são semelhantes aos já explicados no item 4.3.2, relativos ao <Cadastro de declarantes>.

4.5.2 REGISTRAR SERVIÇOS TOMADOS

Funcionalidade destinada ao registro de todos os serviços tomados pelo declarante junto a terceiros.

Para a inclusão de um serviço, o declarante deverá clicar em <NOVO> na tela denominada <Registro de Serviço Tomado>.

Será aberta uma tela com três abas: <Prestador do(s) serviço(s)>, <Intermediário/Tomador do(s)

serviço(s) e <Identificação do(s) Serviço(s)>.

Na aba <Prestador do(s) serviço(s)>, clique na seta para baixo ao lado da caixa com escrito “<Selecione>” e clique sobre o nome do prestador do(s) serviço(s). Caso ainda não tenha efetuado o cadastro do prestador

do(s) serviço(s), será necessário realizar a inclusão clicando em <NOVO> e preenchendo a mesma tela do item 4.4.1.

Após o preenchimento da primeira aba, preencha a aba <Intermediário>, se for o caso.

Em seguida preencha a aba de <Identificação do(s) Serviço(s)> com os dados relativos aos serviços.

Observe que, seguindo o mesmo padrão das outras telas de cadastro, é possível fazer a manipulação dos dados de serviços tomados através dos botões <NOVO>, <EDITAR>, <EXCLUIR>, <PESQUISAR> e <GERAR RELATÓRIO>. Os procedimentos são semelhantes aos já explicados no item 4.3.2, relativos ao <Cadastro de declarantes>.

Deve-se ressaltar que todos os documentos fiscais com retenção do ISSQN na fonte podem ser informados nesta funcionalidade para serem migrados automaticamente para a aba de deduções da Lei 9.799/99, bastando selecionar a opção <Gravar Nota de Dedução com os dados informados>.

4.5.3 REGISTRAR CANCELAMENTO E/OU EXTRAVIO

Funcionalidade destinada ao registro dos documentos cancelados, extraviados e/ou vencidos.

Para a inclusão de um documento fiscal cancelado/extraviado/validade expirada o declarante deverá clicar em <NOVO> na tela denominada <Registro de Documentos Fiscais Cancelados, Extraviados ou Validade Expirada>.

Uma nova tela se abrirá, onde deverá ser informada a data, o modelo e a numeração do documento fiscal, o tipo de ocorrência (cancelamento, extravio ou validade expirada) e, finalmente, o motivo.

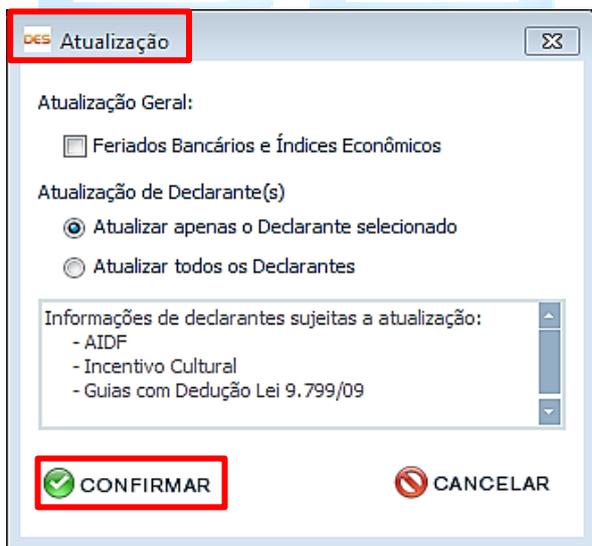
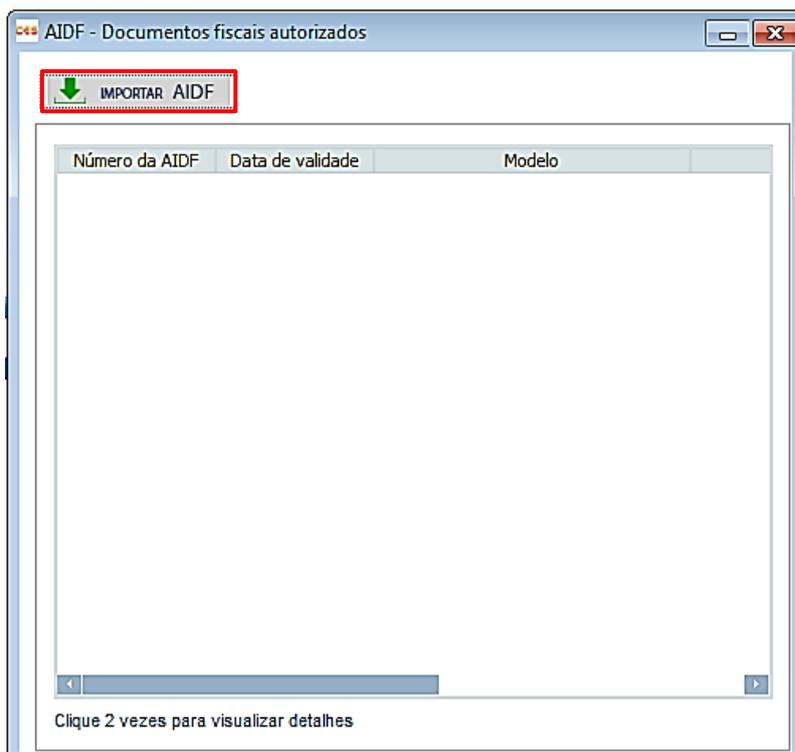
Observe que, seguindo o mesmo padrão das outras telas de cadastro, é possível fazer a manipulação dos dados através dos botões

<NOVO>, <EXCLUIR>, <PESQUISAR> e <GERAR RELATÓRIO>. Os procedimentos são semelhantes aos já explicados no item 4.3.2, relativos ao <Cadastro de declarantes>.

4.5.4 AIDF - DOCUMENTOS FISCAIS AUTORIZADOS

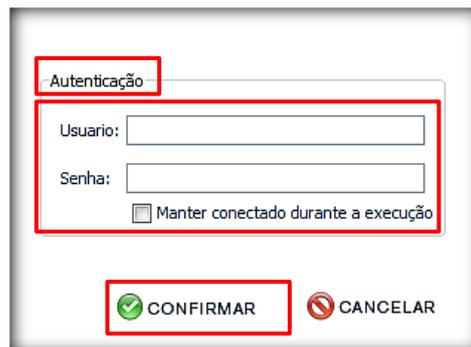
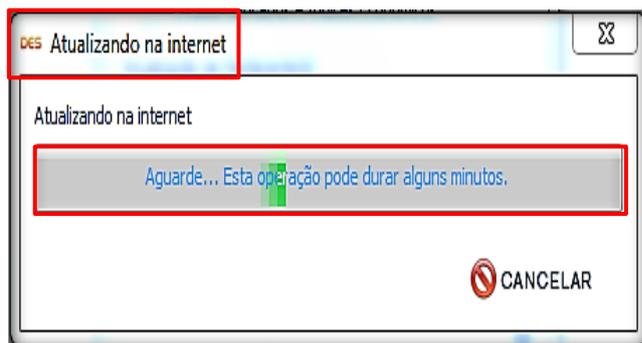
Funcionalidade que permite o registro das Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF concedidas pela Prefeitura. Para tanto, é necessário que o declarante esteja cadastrado e selecionado.

Clique em <IMPORTAR AIDF> na tela denominada <AIDF – Documentos fiscais autorizados>.



Na janela <Atualização>, dentro de <Atualização de Declarante(s)> escolha entre as opções <Atualizar apenas o Declarante selecionado> ou <Atualizar todos os Declarantes>. Feito isso, clique em <CONFIRMAR>.

Faça a autenticação com *login* e senha e clique em <CONFIRMAR>:



4.6 MENU REDUÇÕES

Funcionalidade destinada ao registro das reduções da base de cálculo do imposto, se houver, nos casos de:

✓	<Compensação>
✓	<Incentivo>
✓	<Dedução>
✓	<Dedução Lei 9.799/09>

4.6.1 COMPENSAÇÃO

Esta funcionalidade permite o registro dos valores do imposto eventualmente recolhidos indevidamente e/ou a maior em meses anteriores. Os valores retidos na fonte indevidamente e/ou a maior também

poderão ser registrados nesta funcionalidade.

O registro de tais valores proporcionará ao declarante a compensação dos mesmos na guia de recolhimento do imposto do mês declarado.

Frise-se que o declarante deverá informar o mês e ano de referência em que foi feito o recolhimento a maior, o valor a compensar e o motivo da compensação.

4.6.2 INCENTIVO

Funcionalidade destinada ao registro dos valores relativos aos Incentivos Culturais formalmente concedidos pelo município e que, conseqüentemente, serão abatidos da base de cálculo do ISSQN devido.

Na tela denominada <Incentivo Cultural> clique no botão <Importar>.

Competência	Valor total	Descrição	Valor utilizado	Valor disponível	Número do processo
Nenhum registro					

Atualização Geral:

Feriados Bancários e Índices Econômicos

Atualização de Declarante(s)

Atualizar apenas o Declarante selecionado

Atualizar todos os Declarantes

Informações de declarantes sujeitas a atualização:

- AIDF
- Incentivo Cultural
- Guias com Dedução Lei 9.799/09

Na janela <Atualização>, dentro de <Atualização de Declarante(s)> escolha entre as opções <Atualizar apenas o Declarante selecionado> ou <Atualizar todos os Declarantes>. Feito isso, clique em <CONFIRMAR>.

Autenticação

Usuário:

Senha:

Manter conectado durante a execução

Por fim, o sistema pedirá a <Autenticação>, ou seja, o *login* e a senha do usuário e, após a confirmação destes dados, o sistema buscará os incentivos cadastrados no banco de dados da Prefeitura de Belo Horizonte.

4.6.3 DEDUÇÃO

Funcionalidade que permite o registro de valores que, conforme previsão na legislação tributária vigente, poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto. Assim sendo, poderão ser registrados os valores relativos a:

- Materiais na atividade de construção civil;
- Alimentação e bebidas na atividade de hospedagem;
- Reembolso de despesas nas atividades de turismo e propaganda e publicidade;
- Repasse a consorciados para consórcios;
- Outros tipos de deduções não relacionados aqui.

Na tela denominada <Documentos de dedução> clique em <NOVO>.

O sistema irá apresentar outra tela denominada <Registrar documento de dedução>:

Caso o declarante já tenha cadastrado o emissor do documento em questão no item 4.4.1 <Cadastro de clientes e fornecedores>, ele deverá prosseguir com o registro selecionando: <fornecedor do material/prestador de serviços>, <Número do documento>, <Valor do documento>, <Tipo de dedução>, se o ISSQN foi <Retido na fonte> e <Alíquota>, quando for o caso.



ATENÇÃO: o campo alíquota somente deverá ser preenchido quando houver a retenção do ISSQN na fonte.

Se o declarante ainda não houver cadastrado o emissor do documento em questão, ele deverá fazê-lo

clicando em <NOVO> e efetuando o registro na tela à esquerda, para depois efetuar o registro da dedução propriamente dita.

Diferentemente das reduções oriundas de compensação e do Incentivo Cultural, as quais serão efetivamente subtraídas do valor do imposto a ser pago por ocasião da emissão das guias de

recolhimento, as reduções da base de cálculo do imposto provenientes de deduções serão efetivadas por ocasião do registro da informação do serviço prestado. Nesta tela, o declarante deverá clicar no botão <DEDUÇÕES>.



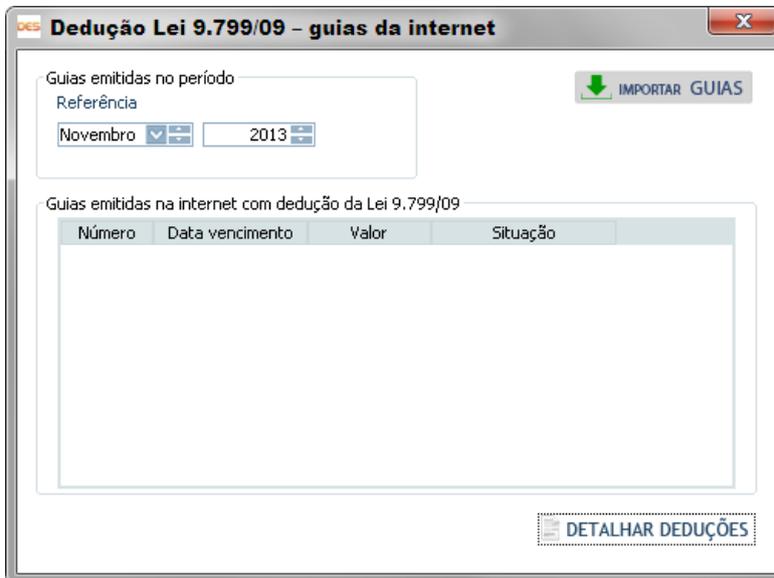
Em seguida, abrirá uma tela denominada <Dedução>. Nesta tela, o declarante deverá clicar sobre o documento que será deduzido (documento cadastrado anteriormente) e, em seguida, em <ADICIONAR>.

Será aberta uma tela identificada como <Valor a deduzir>, em que constará o valor total do documento e um espaço para o declarante informar o valor a ser deduzido no documento fiscal que está sendo informado. Este valor a ser deduzido poderá ser igual ou inferior ao valor do documento. Feito isso, o declarante deverá clicar em <CONFIRMAR>.

Aparecerá a tela com a identificação do serviço prestado com o <Valor dos serviços>, o valor das <Deduções> e a <Base de cálculo> tributável. Em seguida, um novo clique em <CONFIRMAR> encerrará o registro do serviço prestado com dedução e será apresentada a mensagem de cadastro realizado com sucesso.

4.6.4 DEDUÇÃO LEI 9.799/09

Caso tenha havido geração de guias com deduções da Lei 9.799/09 no portal do BHISS Digital, esta funcionalidade permitirá a importação das mesmas.

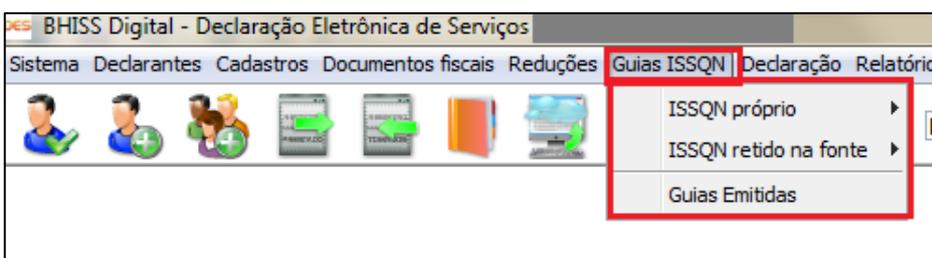


Se o declarante não proceder a importação das guias com deduções, no ato da geração da DES o sistema automaticamente fará a importação destes dados.

Procedida a importação o declarante deverá selecionar cada uma das guias importadas e efetuar a vinculação dos valores deduzidos com os documentos fiscais informados como serviços tomados e para os quais foi declarada a retenção do ISSQN na fonte.

Deve-se ressaltar que todos os serviços tomados com retenção do ISSQN na fonte podem ser migrados para esta funcionalidade, bastando selecionar a opção <Gravar Nota de Dedução com os dados informados>. Vide tópico [4.5.2](#).

4.7 MENU GUIAS ISSQN



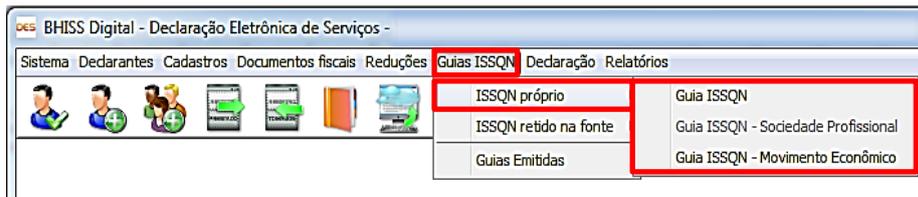
Através desta funcionalidade é possível emitir guias de recolhimento do ISSQN (imposto próprio ou retido na fonte) e consultar as

guias emitidas pelo sistema da DES. Possui os seguintes submenus:

- ✓ <ISSQN próprio>
- ✓ <ISSQN retido na fonte>
- ✓ <Guias Emitidas>

4.7.1 ISSQN PRÓPRIO

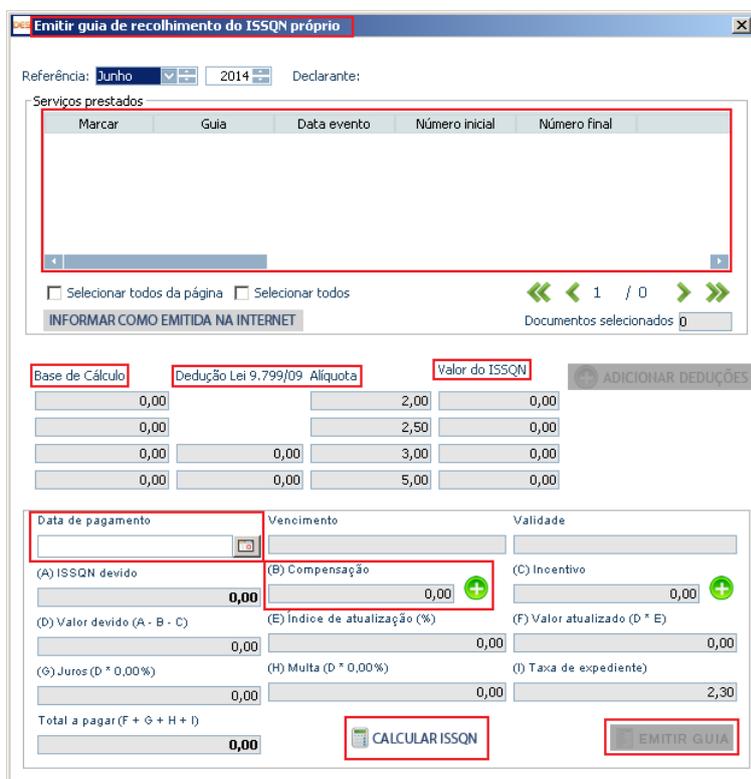
Funcionalidade que possibilita a emissão da guia de ISSQN próprio. Após clicar em <GUIAS ISSQN> e selecionar <ISSQN próprio>, o menu será expandido para a direita, contendo três alternativas para emissão de guias:



- ✓ <Guia ISSQN>
- ✓ <Guia ISSQN - Sociedade Profissional>
- ✓ <Guia ISSQN - Movimento Econômico>

4.7.1.1 GUIA ISSQN próprio

Nesta alternativa, a emissão da guia de recolhimento do imposto é feita com base nos registros de serviços prestados informados na DES.



Será aberta uma tela contendo todos os serviços prestados registrados no mês.

O declarante deverá, então, informar se pretende emitir a guia com o valor total ou parcial do imposto, marcando um, alguns ou todos os serviços prestados. Após a seleção dos serviços para os quais se pretende emitir a guia de recolhimento, aparecerá na parte inferior da tela: o valor da <Base de Cálculo>, a <Alíquota> aplicável e o <Valor do ISSQN>.

Logo abaixo, na mesma tela, aparecerá um campo denominado <Data de Pagamento>, no qual o declarante informará a data em que realizará o recolhimento. E à frente deste campo

teremos a data de vencimento do imposto.

Em seguida, temos os campos de <A> até <I>, que serão preenchidos automaticamente, com exceção dos campos e <C> que correspondem aos campos de <Compensação> e <Incentivo>, respectivamente. Se estes campos possuírem valores a serem utilizados nos termos dos itens 4.6.1 e 4.6.2 citados neste manual, então deverão ser informados através de um clique no ícone , inserindo os valores que reduzirão o valor do imposto a ser recolhido. Finalmente, o declarante deverá clicar em <CALCULAR ISSQN>, cuja função irá calcular automaticamente o valor total a ser recolhido. Para conclusão do processo, o declarante deverá clicar em <EMITIR GUIA>, o que possibilitará que a mesma fique disponível para impressão.





GUIA DE RECOLHIMENTO
ISSQN Próprio
Secretaria Municipal de finanças – SMF
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações – SMAAR
Gerência de Tributos Mobiliários - GETM



Prefeitura de Belo Horizonte

Inscrição Municipal 000000/000-0 CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

Apuração do ISSQN			Vencimento	Valor a Pagar
Base de Cálculo	Dedução Lei 9.799/09 Alíquota	ISSQN	00/00/0000	00,00
000.000.000,00	0,00	0.000.000,00		
0.000.000,00	0,00	00.000,00		
0.000.000,00	0,00	00.000,00		

Número da Guia 2

COMPETÊNCIA 00/0000

ISSQN Apurado	00,00
Atualização monetária (*)	0,00
Juros (*)	0,00
Multa (*)	0,00
Taxa de Expediente (*)	0,00
TOTAL	00,00

Observações

Destaque Aqui

Nome/Razão Social SIATU

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Número da Guia	Vencimento	Número da Guia
00.000.000/0000-00	0000000000-0	2	00/00/0000	00,00

8162000000-7 682605211201-3 21005621733-9 16002010002-2 Autenticação Mecânica

4.7.1.2 GUIA ISSQN - SOCIEDADE PROFISSIONAL

Funcionalidade destinada à emissão de guias de recolhimento de ISSQN para empresas que recolhem o ISSQN na regra exceptiva de cálculo como SPL - sociedade de profissionais liberais. A emissão de guia através desta modalidade depende do registro realizado anteriormente no <Cadastro de profissionais liberais> mencionado no item 4.4.2 deste manual.

Ao ser selecionada a opção de geração de guias de SPL o sistema da DES irá fazer duas consistências:

- A primeira o sistema irá verificar se todos os profissionais informados no <Cadastro de profissionais liberais> possuem a mesma habilitação profissional:
 - Caso não possuam será apresentada uma mensagem de alerta informando da incompatibilidade;
 - A mensagem é apenas um alerta. Se o declarante desejar continuar a geração da guia, ainda que com incorreções o sistema irá permitir;
- Posteriormente o sistema irá apresentar uma caixa de seleção onde o declarante poderá optar por gerar a guia de recolhimento pelo número de profissionais habilitados (sócios, empregados ou não empregados) ou pela aplicação da alíquota de 5% sobre a receita de serviços mensal;

- Esta opção atende o previsto na Lei Municipal 10.082/11, Art. 19 que acrescentou o § 5º ao Art. 13 da Lei Municipal 8.725/03, que estabelece que o imposto mensal das SPL esta limitado ao valor de 5% da receita de serviços mensal auferida pela sociedade;

Se a opção for o recolhimento do ISSQN pela aplicação da alíquota de 5% sobre o valor da receita de serviços auferidos o sistema irá apresentar uma tela onde o declarante irá informar o valor da receita

auferida e a <Data de pagamento>.

Os campos de <A> até <I> serão preenchidos automaticamente, com exceção dos campos e <C>, que correspondem aos campos de <Compensação> e <Incentivo>, respectivamente. Se estes campos tiverem sido informados nos termos dos itens 4.6.1 e 4.6.2 citados neste manual, então deverão ser informados através de um clique no ícone , inserindo os valores que reduzirão o valor do imposto a ser recolhido. Finalmente, o

declarante deverá clicar em <CALCULAR ISSQN>, cuja função irá calcular automaticamente o valor total a ser recolhido. Para conclusão do processo, o declarante deverá clicar em <EMITIR GUIA>, o que possibilitará que a mesma fique disponível para impressão.



Se a opção for o recolhimento do ISSQN pelo número de profissionais liberais será apresentada uma tela

CPF	Profissional	Inclusão	Exclusão	Habilitação
XXX.XXX.XXX-XX XX			XX/XX/XXXX	

Quantidade 1

Data de pagamento: Vencimento: Validade:

(A) ISSQN devido: 127,87 (B) Compensação: 0,00 (C) Incentivo: 0,00

(D) Valor devido (A - B - C): 127,87 (E) Índice de atualização (%): 0,00 (F) Valor atualizado (D * E): 0,00

(G) Juros (D * 0,00%): 0,00 (H) Multa (D * 0,00%): 0,00 (I) Taxa de expediente: 2,30

Total a pagar (F + G + H + I): 0,00

com a relação dos profissionais cadastrados e em exercício na referência selecionada.

No campo <Data de pagamento> o declarante preencherá a data pretendida.

Os campos de <A> até <I> serão preenchidos automaticamente, com exceção dos campos e <C>, que correspondem aos campos de <Compensação> e <Incentivo>, respectivamente. Se estes campos tiverem sido informados nos termos dos itens 4.6.1 e 4.6.2 citados neste manual, então deverão ser informados através de um clique no

ícone , inserindo os valores que reduzirão o valor do imposto a ser recolhido. Finalmente, o declarante deverá clicar em <CALCULAR ISSQN>, cuja função irá calcular automaticamente o valor total a ser recolhido. Para conclusão do processo, o declarante deverá clicar em <EMITIR GUIA>, o que possibilitará que a mesma fique disponível para impressão.

As guias de recolhimento das sociedades de profissionais liberais ME/EPP optantes pelo Simples Nacional devem ser geradas por esta funcionalidade.

4.7.1.3 GUIA ISSQN - MOVIMENTO ECONÔMICO

Modalidade que permite a emissão de guias de ISSQN próprio sem a necessidade de digitar todas as operações de prestações de serviços na DES.

Na tela a seguir, é necessário preencher os campos com informações sobre a <Base de Cálculo>, a <Alíquota> aplicável e a <Data de pagamento>.



Base de Cálculo	Dedução Lei 9.799/09	Alíquota	Valor do ISSQN
		2,00	0,00
		2,50	0,00
	0,00	3,00	0,00
	0,00	5,00	0,00

(A) ISSQN devido: 0,00
(B) Compensação: 0,00
(C) Incentivo: 0,00
(D) Valor devido (A - B - C): 0,00
(E) Índice de atualização (%): 0,00
(F) Valor atualizado (D * E): 0,00
(G) Juros (D * 0,00%): 0,00
(H) Multa (D * 0,00%): 0,00
(I) Taxa de expediente: 0,00
Total a pagar (F + G + H + I): 0,00

O sistema permite a informação dos valores de receita auferida por alíquota, desta forma o declarante poderá gerar uma única guia de recolhimento com uma ou mais alíquotas (2%; 2,5%; 3% e/ou 5%), que porventura o prestador dos serviços possua.

Caso o declarante seja ME/EPP optante pelo Simples Nacional e necessite gerar uma guia de recolhimento de ISSQN complementar, tendo em vista a retenção do ISSQN

na fonte em valor inferior ao efetivamente devido ele deverá utilizar esta opção. Sendo que neste caso o sistema irá disponibilizar as alíquotas do Simples Nacional e não as da Prefeitura de Belo Horizonte.

Após informar os campos já mencionados, os campos de <A> até <I> serão preenchidos automaticamente, com exceção dos campos e <C>, que correspondem aos campos de <Compensação> e <Incentivo>, respectivamente. Se estes campos tiverem sido informados nos termos dos itens 4.6.1 e 4.6.2 citados neste manual, então deverão ser informados através de um clique no ícone , inserindo os valores que reduzirão o valor do imposto a ser recolhido. Finalmente, o declarante deverá clicar em <CALCULAR ISSQN>, cuja função irá calcular automaticamente o valor total a ser recolhido. Para conclusão do processo, o declarante deverá clicar em <EMITIR GUIA>, o que possibilitará que a mesma fique disponível para impressão.

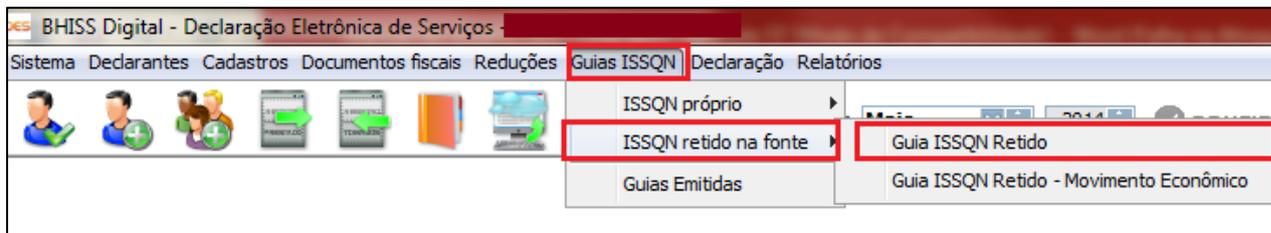
4.7.2 ISSQN RETIDO NA FONTE

Funcionalidade que permite a emissão da guia de recolhimento do ISSQN retido na fonte. Deverá ser utilizada pelas pessoas jurídicas de direito público e privado que se enquadrarem nas hipóteses de contribuinte solidário ou substituto tributário, conforme a legislação em vigor. É possível a emissão desta guia em três modalidades:

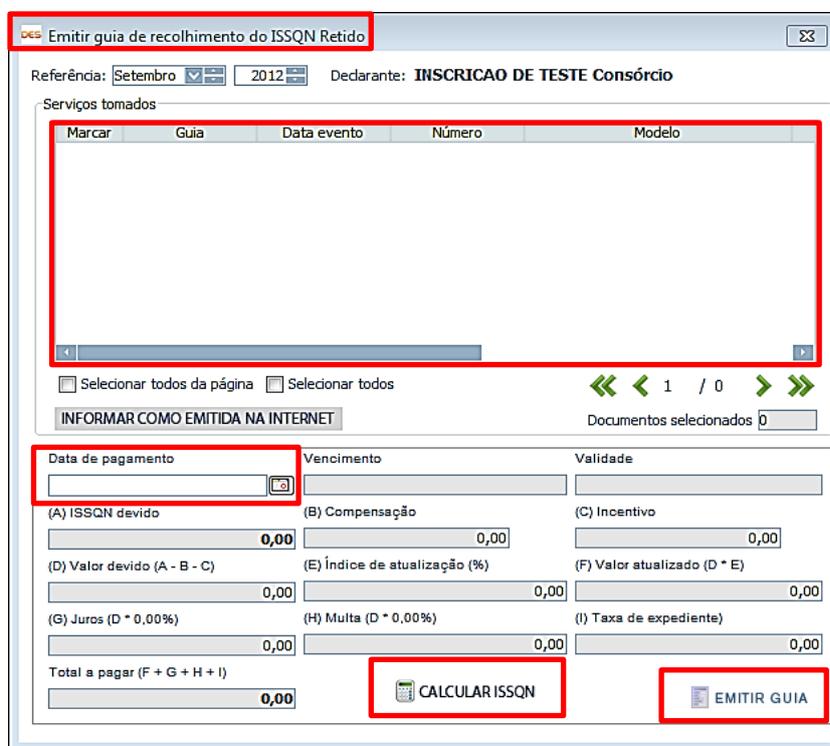
- ✓ <Guia ISSQN Retido>
- ✓ <Guia ISSQN Retido - Movimento Econômico>

4.7.2.1 GUIA ISSQN RETIDO

Para emitir a guia, o declarante deverá clicar em <Guias ISSQN>/<ISSQN retido na fonte>/<Guia ISSQN Retido>.



Será apresentada uma tela com o título <Emitir guia de recolhimento do ISSQN Retido>, que listará todos



os serviços tomados de terceiros e sujeitos à retenção do ISSQN registrados para o mês. O declarante deverá informar se pretende emitir a guia com o valor total ou com o valor parcial do imposto, selecionando os serviços tomados cujo ISSQN será incluído na guia. Após a seleção dos serviços para a emissão da guia de recolhimento, aparecerá na parte inferior da tela o <ISSQN devido>. Também aparecerá um campo denominado <Data de pagamento>, no qual o declarante informará a data em que efetuará o recolhimento.

Os campos de <A> até <I> serão preenchidos automaticamente. Os campos e <C>, correspondentes a <Compensação> e <Incentivo>, não se aplicam ao ISSQN retido na fonte, ao contrário da guia de ISSQN próprio, e por este motivo não são habilitados para uso.

Finalmente, o declarante deverá clicar em <CALCULAR ISSQN>, cuja função irá calcular automaticamente o valor <Total a pagar>. Para conclusão do processo, o declarante deverá clicar em <EMITIR GUIA>, possibilitando que a mesma fique disponível para impressão.



**GUIA DE RECOLHIMENTO
ISSQN Retido**

Secretaria Municipal de Finanças – SMF
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações – SMAAR
Gerência de Tributos Mobiliários - GETM

Prefeitura de Belo Horizonte

Inscrição Municipal 000000/000-0 CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

Apuração do ISSQN			Vencimento	Valor a Pagar
Base de Cálculo	Dedução Lei 9.799/09 Aliquota	ISSQN	00/00/0000	00,00
000.000.000,00	0,00	0.000.000,00		
0.000.000,00	0,00	00.000,00		
0.000.000,00	0,00	00.000,00		

Número da Guia: 2

COMPETÊNCIA: 00/0000

ISSQN Apurado	00,00
Atualização monetária (*)	0,00
Juros (*)	0,00
Multa (*)	0,00
Taxa de Expediente (*)	0,00
TOTAL	00,00

Observações

Destaque Aqui

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Número da Guia	Vencimento	Número da Guia
00.000.000/0000-00	0000000000-0	2	00/00/0000	00,00

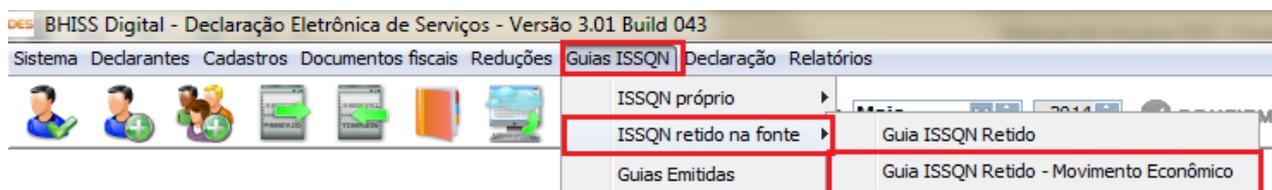
8162000000-7 682605211201-3 21005621733-9 16002010002-2 Autenticação Mecânica



4.7.2.2 GUIA ISSQN RETIDO - MOVIMENTO ECONÔMICO

De maneira análoga à emissão de guias de “ISSQN próprio – Movimento Econômico”, esta modalidade permite a emissão da guia sem a necessidade do registro anterior dos serviços tomados de terceiros e sujeitos à retenção na fonte do ISSQN.

É necessário que o declarante selecione a opção <Guias ISSQN>/<ISSQN retido na fonte>/<Guia ISSQN Retido - Movimento Econômico>.





Na tela que se abrir, preencher os dados solicitados com informações sobre <Valor Mov. Econômico>, a

Valor Mov. Econômico	Alíquota	Valor do ISS
	2,00	0,00
	2,50	0,00
	3,00	0,00
	5,00	0,00
<Selecione>		0,00

(A) ISSQN devido	(B) Compensação	(C) Incentivo
0,00	0,00	0,00

(D) Valor devido (A - B - C)	(E) Índice de atualização (%)	(F) Valor atualizado (D * E)
0,00	0,00	0,00

(G) Juros (D * 0,00%)	(H) Multa (D * 0,00%)	(I) Taxa de expediente
0,00	0,00	0,00

Total a pagar (F + G + H + I): 0,00

<Alíquota> aplicável e a <Data de pagamento>. Após estes procedimentos, deve-se clicar em <CALCULAR ISSQN> e <EMITIR GUIA>, o que disponibilizará o documento para impressão.

4.7.3 GUIAS EMITIDAS

Funcionalidade que permite a consulta às guias emitidas. Será apresentada uma tela onde o declarante informará a referência pretendida e receberá uma listagem com a relação das guias emitidas de <ISSQN

Número	Data vencimento	Valor	Situação
1	05/10/2012	1.313,37	Emitida

Próprio> e <ISSQN Retido> na fonte.

Ressalte-se que a tela em questão possui na parte inferior duas opções: <IMPRIMIR> E <ESTORNAR GUIA>, sendo a primeira destinada a mostrar os detalhes da guia e a segunda para

estorná-la.

Registre-se de que somente não é possível a reimpressão das guias de recolhimento do ISSQN próprio e fonte quando a forma de geração foi pelo "Movimento Econômico". Nestes casos, se o declarante não houver efetuado o pagamento de determinada guia, deverá estorná-la e emitir uma nova.

Todas as demais guias disponíveis poderão ser reimpressas. O procedimento deve ser visualizar a guia através da função <IMPRIMIR>, clicar em <Calcular ISSQN> e depois em <Emitir Guia>. Neste caso o sistema irá verificar a data atual e se a data do vencimento estiver superada serão calculados os gravames legais sobre o imposto devido.

4.8 MENU DECLARAÇÃO

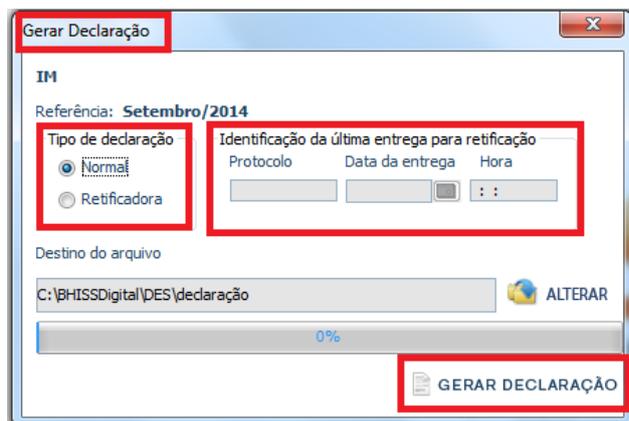
Funcionalidade que contém os submenus:



- ✓ <Gerar declaração>
- ✓ <Transmitir declaração via Internet>

4.8.1 GERAR DECLARAÇÃO

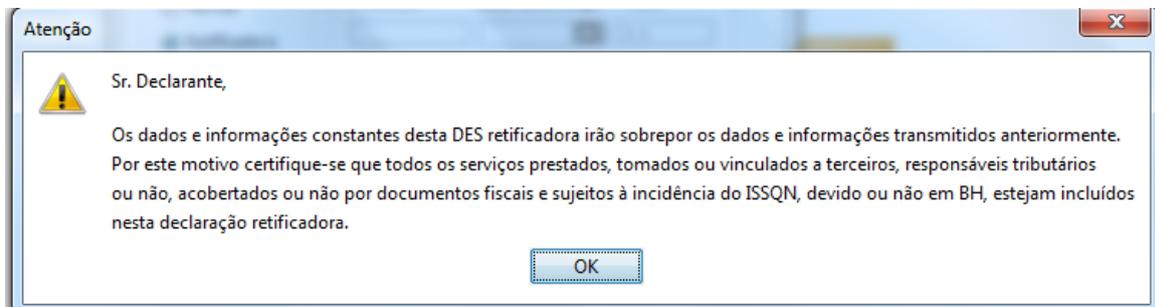
Funcionalidade para gerar a declaração. Após a seleção do declarante e a definição do mês de referência, com todos os lançamentos pertinentes efetuados, o declarante deverá clicar no menu <Declaração> e, em seguida, <Gerar declaração>.



Será apresentada uma tela onde deverá ser escolhido o <Tipo de declaração> (<Normal> ou <Retificadora>).

Para a opção <Retificadora> é necessário informar a identificação da última entrega (protocolo, data e hora da entrega).

No caso de DES retificadora o programa apresentará a advertência abaixo, ressaltando que a declaração deverá ser completa, contendo todos os dados corretos já enviados e os dados a serem corrigidos ou acrescentados.





A dialog box titled "Autenticação" with a close button (X). It contains a text input field for "Autenticação", a "Usuario:" label with a text input field, a "Senha:" label with a text input field, and a checkbox labeled "Manter conectado durante a execução". At the bottom, there are two buttons: "CONFIRMAR" with a green checkmark icon and "CANCELAR" with a red prohibition icon.

Após clicar em <GERAR DECLARAÇÃO>, uma tela será apresentada solicitando informações de autenticação, na qual o declarante deverá informar *login* e senha.

A dialog box titled "Sucesso" with a close button (X). It features a green checkmark icon and the text "Declaração Gerada com Sucesso.". Below the text is an "OK" button.

Concluído o passo da autenticação, o declarante deverá clicar em <CONFIRMAR> para gerar a declaração. Nesta etapa, o programa poderá questionar o usuário sobre as etapas anteriores para, finalmente, apresentar a mensagem que confirma que a declaração foi gerada com sucesso. Finalizada a etapa que gera a declaração, o sistema apresentará o resumo da mesma.

A dialog box titled "Resumo da declaração" with a close button (X). It displays the BHISS Digital logo and the title "BHISS Digital - RESUMO DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS". Below the title, it shows the following information:

NOME/RAZÃO SOCIAL:
INSC. MUNICIPAL: CNPJ/CPF:
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: Emissor NFS-e
MÊS DE REFERÊNCIA: Setembro/2009 TIPO DA ENTREGA: Normal

SERVIÇOS PRESTADOS		DOCUMENTOS INUTILIZADOS	
DOCUMENTOS VÁLIDOS:	0	DOCUMENTOS CANCELADOS:	0
ISSQN PRÓPRIO A RECOLHER NA DES/BH: Emissor NFS-e		DOCUMENTOS EXTRAVIADOS:	0
ISSQN RETIDO POR TERCEIROS/BH:	0,00	DOCUMENTOS VENCIDOS:	0

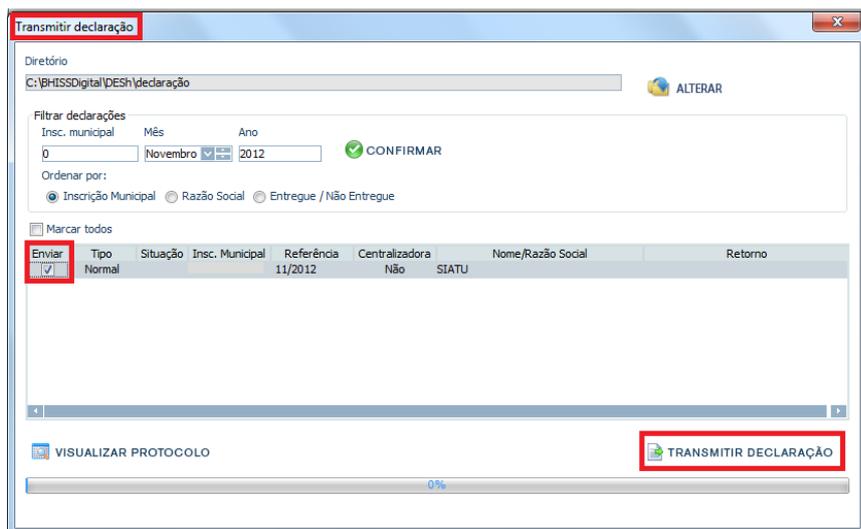
REDUÇÕES		SERVIÇOS TOMADOS	
DEDUÇÕES:	0,00	DOCUMENTOS VÁLIDOS:	0
COMPENSAÇÃO	0,00	ISSQN RETIDO DE TERCEIROS:	0,00
INCENTIVO CULTURAL:	0,00		
DEDUÇÕES LEI 9.799/09:	0,00		

At the bottom right, there is a "CONFIRMAR" button with a green checkmark icon.

Ao clicar no botão <CONFIRMAR>, o programa perguntará se o declarante deseja transmitir a declaração. Se o mesmo clicar na opção <SIM>, o sistema abrirá automaticamente a tela de transmissão.

4.8.2 TRANSMITIR DECLARAÇÃO VIA INTERNET

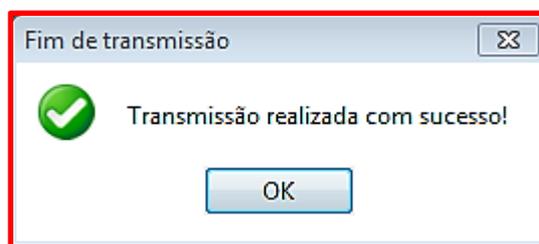
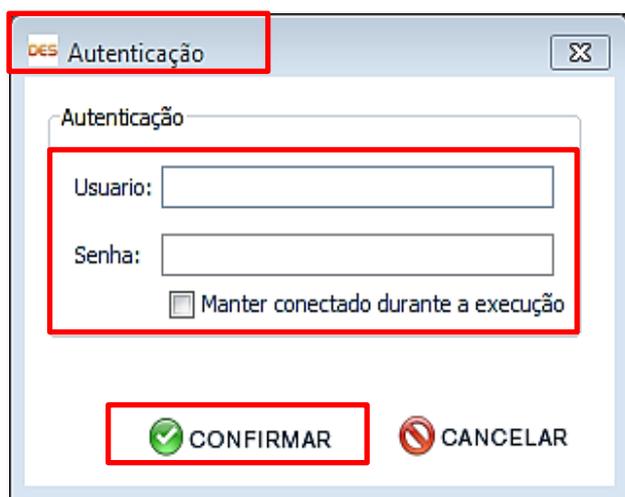
Na tela <Transmitir declaração> constará uma relação das declarações geradas anteriormente e ainda não transmitidas. Nesta janela o declarante deverá marcar o *checkbox* <Enviar> das declarações que deseja transmitir e clicar em <TRANSMITIR DECLARAÇÃO>.



Pode-se efetuar a marcação de vários *checkbox* de uma única vez para efetuar a transmissão conjunta de várias declarações que estejam gravadas no computador, ainda que sejam de contribuintes distintos. Lembrando que para transmitir a DES de várias empresas de uma única vez será necessário que a

pessoa ou empresa possua procuração eletrônica para efetuar a transmissão da DES de cada uma das empresas selecionadas.

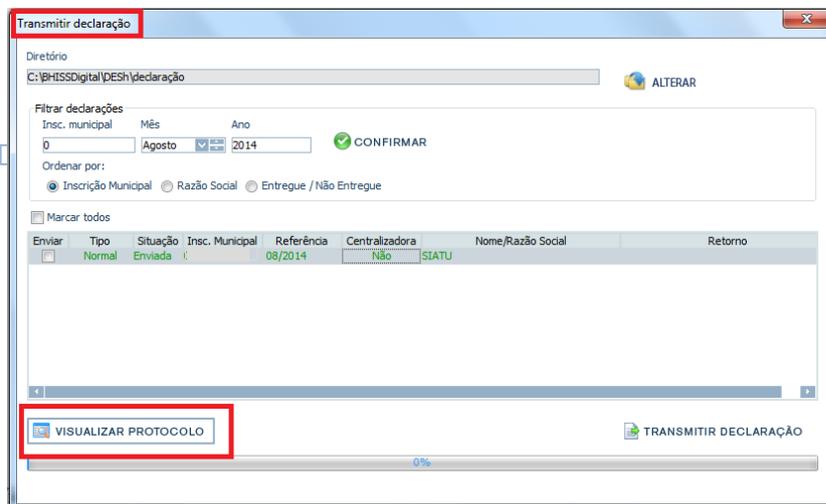
Após esta etapa, o sistema solicitará a autenticação do declarante e, após informar o *login* e senha, a declaração será transmitida.





4.8.3 VISUALIZAR PROTOCOLO

Funcionalidade que permite a visualização do protocolo de entrega de determinada referência. Para utilização desta funcionalidade é necessário que a declaração tenha sido transmitida, conforme item 4.8.2 deste manual.



Para visualizar o protocolo, é necessário selecionar a declaração e clicar em <VISUALIZAR PROTOCOLO>, na mesma tela de <Transmitir Declaração>.

O protocolo de entrega pode ser salvo, impresso ou enviado por e-mail através das opções disponibilizadas pelo programa.



4.9 MENU RELATÓRIOS

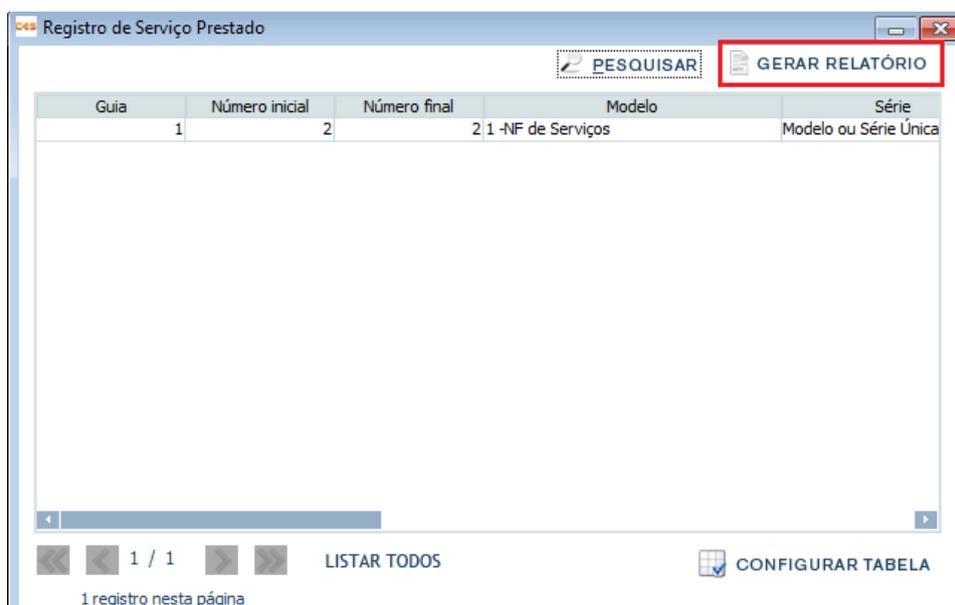
Funcionalidade que permite a geração e impressão de diversos relatórios gerenciais, tais como:

- ✓ <Relatório de declarantes>
- ✓ <Relatório de clientes/fornecedores>
- ✓ <Relatório de serviços prestados>
- ✓ <Relatório de serviços tomados>
- ✓ <Relatório totalizador por período>
- ✓ <Movimento Mensal>
- ✓ <Resumo Analítico> (por competência e por referência)

Para acesso a qualquer um dos relatórios citados acima, basta clicar no menu <Relatórios> e selecionar o relatório desejado.



Após a seleção do relatório será apresentada uma tela onde o declarante deverá clicar em <GERAR RELATÓRIO>. Os relatórios gerados pelo sistema estarão disponíveis para consulta e impressão.





Para as opções de relatório de serviços prestados e tomados o sistema disponibiliza uma tela onde o declarante poderá refinar sua pesquisa de forma a obter um resultado mais adequado e que atenda suas necessidades.

The screenshot shows the 'Pesquisar' window with the following settings:

- Referência selected, Initial: Abril 2014, Final: Abril 2014.
- Identifique o tomador do serviço: <Selecione>
- Insc. municipal: / -
- Simple Nacional: <Selecione>
- Pesquisa avançada:
 - Modelo: <Selecione>
 - Série: <Selecione>
 - Subsérie: <Selecione>
 - Atividade prestada: <Selecione>
 - Número do documento: <Selecione>
 - Nº guia emitida pela DES: <Selecione>
 - Item da lista: <Selecione>
 - Tipo do negócio: <Selecione>
 - Exigibilidade do ISS: <Selecione>
 - Regime especial de tributação: <Selecione>
 - Tipo de recolhimento: Todos
 - Alíquota: <Selecione>
 - Competência: /
 - Local de incidência: Brasil
 - Order by: Ordenar por Data de Emissão (selected)

The screenshot shows the 'Pesquisar' window with the following settings:

- Referência selected, Initial: Abril 2014, Final: Abril 2014.
- Identifique o prestador do serviço: <Selecione>
- Insc. municipal: / -
- Simple Nacional: <Selecione>
- Pesquisa avançada:
 - Modelo: <Selecione>
 - Série: <Selecione>
 - Subsérie: <Selecione>
 - Situação especial de responsabilidade: <Selecione>
 - Motivo de não retenção: <Selecione>
 - Nº guia emitida pela DES: <Selecione>
 - Número do documento: <Selecione>
 - Alíquota: <Selecione>
 - Tipo recolhimento: Todos
 - Order by: Ordenar por Data de Recebimento (selected)

5 CONSULTAS DO PORTAL

5.1 PROTOCOLO DE ENTREGA DA DES

O protocolo de entrega da DES retornará eletronicamente para a máquina que efetuou a transmissão dos dados.

Caso o responsável (ou os procuradores outorgados pela parte, com poderes específicos para a ação)

The screenshot shows the BHISS Digital portal interface. The top navigation bar includes 'INÍCIO', 'NOTÍCIAS', 'SERVIDOR', 'TURISTA', 'ESTUDANTE', 'SERVIÇOS', 'FALE CONOSCO', and 'MAPA DO SITE'. The left sidebar contains a menu with categories like 'APRESENTAÇÃO', 'TESTE DO CERTIFICADO DIGITAL', 'CADASTRO - BHISS DIGITAL', 'SERVIÇOS', and 'CONSULTAS'. The 'SERVIÇOS' menu is expanded, with 'PROTOCOLO E COMPROVANTE - RF' highlighted in red. The main content area features a 'Fique Atento' section with news items dated 25/11/2013, 06/11/2013, 20/09/2013, and 18/07/2013. On the right, there is an 'Acesso Rápido' section with buttons for 'Login', 'CONSULTA NFS-e', 'AIDF.web', 'GUIAS.ISS', 'NFS-e GERACÃO', 'NFS AVULSA.web', 'ESTABELECIMENTOS GRÁFICOS.web', 'PARCELAMENTO ISS.web', and 'TESTE BHISS DIGITAL'.

necessite da segunda via do protocolo de entrega deverá acessar o portal BHISS Digital, menu <DES>/<PROTOCOLO E COMPROVANTE - RF>.

Estarão disponíveis no portal BHISS Digital, para consulta e impressão, os protocolos de entrega dos últimos 72 meses.

A página será carregada com a categoria <Protocolo> aberta. O usuário deverá clicar no *link* destacado a seguir.

The screenshot shows the 'DES :: Protocolo e Comprovante - RF' page. The 'Protocolo' dropdown menu is selected. The page content includes a description: 'Esta funcionalidade disponibiliza para as empresas/entidades ou seus procuradores devidamente autorizados a consulta, mediante "login" e senha, dos protocolos de entrega da DES - Declaração Eletrônica de Serviços, bem como a impressão da 2ª via dos mesmos.' Below this, there is an 'Atenção:' section with a list of points: 'Estão disponibilizados todos os protocolos de entrega da DES desde 01/2007;', 'Estão disponíveis os protocolos de entrega da DES válidos e também os que foram retificados;', 'Estes protocolos ficarão disponíveis para consulta e impressão pelo período decadal;', and 'Os protocolos estão disponíveis para o declarante, bem como para os procuradores devidamente habilitados.' At the bottom, there is a link: 'Acesse em: <https://bhissdigital.pbh.gov.br/des-consultas/>'. The 'Comprovante - RF' dropdown menu is also visible at the bottom.



Para obtenção da 2ª via do protocolo de transmissão da DES, o interessado deverá se identificar mediante *login* e senha previamente fornecidos pela Administração Tributária, nos termos previstos na legislação em vigor:

DES-Consultas - V 1.01

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2012

Autenticação

BH CENTRAL DE ATENDIMENTO
RESOLVE TELEFÔNICO - 156

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
E-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br

BHISS DIGITAL

Quinta-feira, 29 de Maio de 2014

Autenticação

Login:

Senha:

ENTRAR

156
ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 31.3277-4000 Fax: 31.3224-3099
E-mail: nfse@pbh.gov.br V 1.1

Após se autenticar o usuário deverá clicar em <SELECIONAR EMPRESA>:

DES-Consultas - V 1.12

Terça-feira, 18 de Novembro de 2014

• Protocolo - DES • Comprovante - RF

Usuario: IM: Sair

EMPRESA: INSCRICAO

SELECIONAR EMPRESA

BH CENTRAL DE ATENDIMENTO
RESOLVE TELEFÔNICO - 156

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
E-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br



Em seguida deverá clicar sobre a Inscrição Municipal da empresa desejada, caso exista mais de uma inscrição vinculada ao CNPJ ou o usuário possua procuração para representar mais de uma empresa.

CNPJ	Inscrição Municipal	Nome
999999999999-99	0999999999-9	INSCRICAO EXCLUSIVA PARA TESTES DA GETM
999999999999-99	0999999999-9	INSCRICAO EXCLUSIVA PARA TESTES DA GETM
999999999999-99	0999999999-9	INSCRICAO DE TESTE SIATU - D AGUA - PAULINO S

Com a empresa selecionada, deverá clicar em <Protocolo - DES>:

DES-Consultas - V 1.12 BHISS
Protocolo - DES • Comprovante - RF
Terça-feira, 18 de Novembro de 2014
Usuario: IM: Sair
EMPRESA: INSCRICAO SELECIONAR EMPRESA



Deverá, então, digitar o <Período> a ser consultado e clicar em <Consultar>. Note que os protocolos de entrega da DES, normais ou retificadoras, estarão disponíveis pelo prazo de 72 meses.

DES-Consultas - V 1.12 BHISS
Protocolo - DES • Comprovante - RF
Terça-feira, 18 de Novembro de 2014
Usuario: IM: Sair
EMPRESA: INSCRICAO SELECIONAR EMPRESA

Protocolo de Entrega da DES
Período:
Ref. Inicial: / / Ref. Final: / / Se não informada, será considerada como sendo a data atual
Consultar Retornar



O sistema listará os protocolos disponíveis. O usuário poderá efetuar o *download* e a impressão do(s) protocolo(s) de entrega da DES, bastando clicar no botão verde correspondente na coluna <Download>.

DES-Consultas - V 1.12 BHISS DIGITAL

Protocolo - DES • Comprovante - RF Terça-feira, 18 de Novembro de 2014

Usuario: IM: Sair

EMPRESA: INSCRICAO SELECIONAR EMPRESA

Protocolo de Entrega da DES

Período:

Ref. Inicial: 01/2010 * Ref. Final: Se não informada, será considerada como sendo a data atual

Consultar Retornar

Download	Declaração	Nº Protocolo	Referência	Data e Hora de Entrega	Centralizadora
	Normal	12295801	10/2012	21/11/2012 09:58:33	-
	Normal	12269198	09/2012	14/11/2012 12:52:18	-
	Normal	12289138	05/2012	20/11/2012 15:24:05	-
	Normal	10152985	06/2011	29/07/2011 09:46:24	-
	Normal	12269197	02/2011	14/11/2012 12:47:53	-
	Normal	8674062	08/2010	20/09/2010 15:25:28	-
	Normal	8051793	04/2010	04/05/2010 18:08:58	-

5.2 COMPROVANTE DE RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN

O comprovante de retenção do ISSQN na fonte será gerado e disponibilizado no portal BHISS Digital pela Prefeitura de Belo Horizonte.

O documento será gerado sempre tomando por base as informações prestadas pelo tomador dos serviços e estará disponível na regra “d+1”, ou seja, o mesmo estará disponível no dia seguinte ao da transmissão da DES pelo tomador dos serviços para a Prefeitura de Belo Horizonte.

Os comprovantes de retenção do ISSQN na fonte ficarão disponíveis para consulta e impressão pelo prazo de 72 meses.

O documento poderá ser consultado pelo prestador, tomador, intermediário ou responsável/terceiro vinculado, ou ainda pelos procuradores outorgados pelas partes, com poderes específicos para a ação. Para ter acesso ao comprovante, o usuário deverá acessar o portal BHISS Digital, menu <DES>/<PROTOCOLO E COMPROVANTE - RF>:



O usuário deverá abrir a categoria <Comprovante - RF> e clicar no *link* destacado a seguir:

Para obtenção do comprovante de retenção na fonte, o interessado deverá se identificar mediante *login* e senha previamente fornecidos pela Administração Tributária, nos termos previstos na legislação em vigor:



DES-Consultas - V 1.01

BHISS
WWW.BH.GOV.BR
DIGITAL

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2012

Autenticação

BH CENTRAL DE ATENDIMENTO
RESOLVE TELEFÔNICO - 156

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
E-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br

BHISS
WWW.BH.GOV.BR
DIGITAL

Quinta-feira, 29 de Maio de 2014

Autenticação

Login:

Senha:

ENTRAR

156
ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 31.3277-4000 Fax: 31.3224-3099
E-mail: nfse@pbh.gov.br V 1.1

Após se autenticar o usuário deverá clicar em <SELECIONAR EMPRESA>:

DES-Consultas - V 1.12

BHISS
WWW.BH.GOV.BR
DIGITAL

• Protocolo - DES • Comprovante - RF

Terça-feira, 18 de Novembro de 2014

Usuario: _____ IM: _____ Sair

EMPRESA: INSCRICAO

SELECIONAR EMPRESA

BH CENTRAL DE ATENDIMENTO
RESOLVE TELEFÔNICO - 156

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
E-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br



Em seguida deverá clicar sobre a Inscrição Municipal da empresa desejada, caso exista mais de uma inscrição vinculada ao CNPJ ou o usuário possua procuração para representar mais de uma empresa.

Selecao de Empresa		
CNPJ	Inscrição Municipal	Nome
9999999999-99	0999999999-9	INSCRICAO EXCLUSIVA PARA TESTES DA GETM
9999999999-99	0999999999-9	INSCRICAO EXCLUSIVA PARA TESTES DA GETM
9999999999-99	0999999999-9	INSCRICAO DE TESTE SIATU - D AGUA - PAULINO S

Com a empresa selecionada, o usuário deverá clicar em <Comprovante - RF>.

Na tela de pesquisa inicialmente é necessário informar o papel da empresa na prestação de serviço que originou o comprovante de retenção na fonte do ISSQN – prestador ou tomador ou intermediário/terceiro vinculado.

Para realizar a consulta, o usuário tem a opção de pesquisar pelo número do documento ou por referência. O declarante ainda pode refinar a sua pesquisa através da opção de filtro que

permite a busca através dos dados da outra pessoa vinculada à prestação do serviço.

Após o preenchimento dos parâmetros da consulta, clicar em <Consultar>. Os comprovantes de retenção do ISSQN na fonte, válidos ou cancelados, estarão disponíveis pelo prazo de 72 meses.

O sistema listará os comprovantes disponíveis. O usuário poderá efetuar o *download* ou imprimir o(s) comprovante(s), bastando clicar no botão verde correspondente na coluna <Download>. Também é possível visualizar algumas informações sem baixar os comprovantes, bastando passar o *mouse* sobre o ícone “+” na coluna <Detalhe>:



Consultar Retornar

Download	Status	Tomador	Nº Documento	Modelo	Vlr. Serviços	ISSQN	Detalhe
	Cancelado		0	17-Outros D...	78.923,00	3.946,15	
	Normal		1	17-Outros D...	74.206,59	3.710,33	
	Normal		1	17-Outros D...	955,53	47,78	
	Normal		1	17-Outros D...	150,89	7,54	
	Normal		1	16-NF de O...	55.337,32	1.106,75	
	Normal		2	23-RPA	3.424,74	68,49	
	Normal		2	17-Outros D...	955,53	47,78	
	Normal		2	17-Outros D...	23.174,90	463,50	
	Normal		3	17-Outros D...	22.260,00	445,20	
	Normal		3	17-Outros D...	955,53	47,78	

« < 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 > »

BH CENTRAL DE ATENDIMENTO
RESOLVE TELEFÔNICO - 156

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
E-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br

6 CONCEITOS UTILIZADOS PELO SISTEMA

6.1 REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Algumas empresas/entidades tem tratamento diferenciado na legislação em função de diversos motivos. Quando o tratamento diferenciado está vinculado à própria concepção da empresa/entidade, ela deverá informar tal situação no campo <Regime de tributação> da tela mencionada no item 4.3.2.1.

Esta seleção de regime de tributação irá preparar o sistema da DES para processar as informações inseridas com base no tratamento diferenciado específico. Desta forma a DES tratará as informações dentro das regras específicas previstas pela legislação e também de acordo com a realidade fática de cada empresa.

Informamos que a seleção/alteração de qualquer um dos regimes de tributação disponíveis na DES será utilizada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE por conta e responsabilidade do declarante, não significando o reconhecimento e nem a aceitação desta informação/opção por parte do fisco municipal.

6.1.1 REGRA GERAL

Opção para todas as empresas/entidades que não se enquadram em nenhum dos regimes diferenciados de tributação constantes do campo <Regime de tributação>.



6.1.2 SPL

Opção que atende as empresas que se enquadram no regime exceptivo de cálculo do ISSQN denominado SPL – Sociedades de Profissionais Liberais, previsto no art. 13 da Lei Municipal 8.725/03, que define que quando os serviços listados abaixo forem prestados por sociedades constituídas por profissionais de **mesma habilitação**, o ISSQN devido será exigido mensalmente em relação a cada sócio da sociedade, bem como em relação a cada profissional habilitado, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável.

- Médicos;
- Enfermeiros;
- Ortópticos;
- Fonoaudiólogos;
- Protéticos (técnicos em prótese dentária);
- Médicos Veterinários;
- Contadores (bacharéis em Ciências Contábeis), técnicos em contabilidade e guarda-livros;
- Agentes de propriedade industrial;
- Advogados;
- Engenheiros quaisquer;
- Arquitetos e Urbanistas;
- Agrônomos (ou engenheiros agrônomos);
- Dentistas;
- Economistas;
- Psicólogos.

O referido dispositivo legal ainda define que o valor do ISSQN devido, calculado nos termos do § 3º do art.13, é limitado ao percentual de 5% (cinco por cento) da receita mensal bruta de serviços da sociedade.

Ressaltamos que não se enquadram neste regime exceptivo de cálculo do ISSQN as sociedades que apresentem qualquer uma das seguintes características:

- Natureza comercial;
- Sócio pessoa jurídica;
- Atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
- Sócio não habilitado para o exercício de atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;
- Sócio que não preste serviço em nome da sociedade, nela figurando apenas com aporte de capital;
- Caráter empresarial;
- Sociedade pluriprofissional, constituída por sócios com habilitações profissionais diferentes;
- Terceirização de serviços vinculados a sua atividade fim a outra pessoa jurídica.



Para que a DES disponibilize às sociedades organizadas sob a forma de SPL as funcionalidades que permitirão às mesmas usufruírem dos benefícios legais, elas devem informar esta situação exceptiva na forma de cálculo no campo <Regime de tributação> ao efetuarem o seu cadastro.

6.1.3 COOPERATIVA

As sociedades organizadas sob a forma de cooperativa também têm tratamento diferenciado, desde que atendidos os requisitos contidos no Art. 10 da Lei 8.725/03, no § 7º do Art. 14 da mesma Lei e no Art. 4º do Decreto 9.877/99:

- Inexistência de vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados;
- Impossibilidade de ingresso, em seu quadro social, de empresa que atue no mesmo ramo de prestação de serviço da cooperativa, bem como de pessoa física ou jurídica dela associada;
- Posse dos seguintes livros: Matrícula; Atas das Assembleias Gerais; Atas dos Órgãos de Administração; Presença dos Associados nas Assembleias Gerais e Atas do Conselho Fiscal;
- Realização de Assembleia Geral Ordinária, anualmente, com deliberação acerca da prestação de contas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, e eleição dos componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal;
- Administração a cargo de uma Diretoria ou do Conselho de Administração, composto exclusivamente por associados eleitos em Assembleia Geral, com mandato de até 4 (quatro) anos, e renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho de Administração.

Cumpridos estes requisitos, as sociedades organizadas sob a forma de cooperativas têm os seguintes benefícios:

- Qualquer serviço prestado estará sujeito à alíquota de 3% (inciso I do Art. 14 da Lei 8.725/03);
- As cooperativas poderão deduzir integralmente da base de cálculo o valor recebido de terceiros e repassado a seus cooperados e credenciados para a prática de ato cooperativo auxiliar, a título de remuneração pela prestação dos serviços (Art. 10 da Lei 8.725/03);
 - A definição de ato cooperativo auxiliar e a documentação comprobatória desta situação encontra-se regulamentada nos §§ 2º a 4º do Art. 4º do Decreto 9.877/99;
 - Para usufruir do benefício da dedução as sociedades organizadas sob a forma de cooperativas deverão discriminar, na coluna “Observações” do Livro de Registro de Serviços Prestados, o valor total dos repasses efetuados, em cada mês, aos cooperados e aos credenciados e que serão objeto de dedução da base de cálculo do ISSQN.

Para usufruírem destes benefícios legais na DES, as sociedades organizadas sob a forma de cooperativa devem informar esta situação no campo <Regime de tributação> ao efetuarem o seu cadastro.



6.1.4 CONSÓRCIO

Opção que atende as empresas que se unem em um consórcio para a consecução de determinado serviço, sendo que o consórcio irá faturar os serviços em seu nome para posterior repasse aos consorciados. Como os consórcios não possuem personalidade jurídica as regras para os mesmos são:

- O documento fiscal para cobrança do valor devido deve ser emitido pelo consórcio contra o tomador dos serviços;
- No "corpo" do documento fiscal emitido pelo consórcio deve constar a relação discriminando o número dos documentos emitidos pelos consorciados bem como o valor de cada consorciado no respectivo documento;
- A emissão de uma Nota Fiscal de cada consorciado contra o tomador dos serviços e anexado aos documentos de despesas do consórcio;
- O valor do documento faturado pelo consórcio deve ser integralmente compensado, na DES, com os valores das deduções, se houver, mais os valores repassados aos consorciados;
- Os serviços tomados devem ser contratados e declarados pelos consorciados e nunca pelo consórcio. O procedimento é o mesmo para a retenção na fonte, ainda que o valor retido seja recolhido pelo Consórcio.

ATENÇÃO: Os consórcios nos quais exista uma empresa líder que irá faturar em nome do consórcio devem utilizar a opção <Regra Geral>.

Para usufruírem deste tratamento diferenciado na DES, as sociedades organizadas sob a forma de consórcios devem informar esta situação no campo <Regime de tributação> ao efetuarem o seu cadastro.

6.1.5 ESCRITÓRIO CONTÁBIL/SPL/SN

Opção que atende aos escritórios contábeis que sejam optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional e que se enquadrem também no regime exceptivo de cálculo denominado SPL – Sociedades de Profissionais Liberais, previsto no art. 13 da Lei Municipal 8.725/03. Nesta opção os escritórios contábeis optantes pelo Simples conseguem informar os serviços prestados e gerar a guia de recolhimento do ISSQN pelo número de profissionais, sócios empregados ou não, que prestem serviço em nome da empresa, conforme previsto no inciso XXVI da LC 123/06.

ATENÇÃO: Os escritórios contábeis optantes pelo SN e que não recolham o ISSQN como SPL devem informar o regime de tributação – ME/EPP – Simples Nacional.



6.1.6 ESTIMATIVA TOTAL

Algumas empresas, por causa das especificidades (volume significativo de clientes, pequeno valor individual da prestação de serviços, recusa em receber documento fiscal por parte do tomador, volatilidade da prestação de serviços, etc.) das atividades sujeitas à incidência do ISSQN, têm dificuldades em emitir/gerar os documentos fiscais que acobertam os serviços prestados e conseqüentemente de apurar o valor devido a título do imposto.

Neste caso, dentro das regras previstas na legislação, o fisco poderá estimar o valor do ISSQN incidente sobre a(s) atividade(s) exercidas(s) por um determinado período. Nesta situação o prestador dos serviços irá recolher o ISSQN conforme o valor estimado e com isso estará dispensado da emissão/geração dos documentos fiscais.

Chamamos a estimativa concedida pela PBH que abrange todas as atividades exercidas pela empresa de estimativa total, podendo a empresa possuir uma ou várias atividades estimadas em um mesmo período.

Para usufruírem desta regra diferenciada na DES, as sociedades que estiverem com todos os serviços prestados no regime de estimativa devem informar esta situação no campo <Regime de tributação> ao efetuarem o seu cadastro.

6.1.7 ESTIMATIVA PARCIAL

Na mesma linha da concessão do regime de estimativa mencionado no item anterior, a estimativa poderá ser parcial quando o regime não abranger a totalidade das atividades exercidas pela empresa. Assim sendo, uma empresa com regime de estimativa parcial terá atividade(s) sob o regime de estimativa e outra(s) atividade(s) fora do regime, com o imposto incidindo sobre a receita bruta.

Este tratamento diferenciado irá valer apenas para as atividades estimadas, sendo que as demais devem cumprir normalmente as regras ordinárias previstas na legislação.

Para usufruírem desta regra diferenciada na DES, as sociedades que estiverem com parte de seus serviços prestados no regime de estimativa devem informar esta situação no campo <Regime de tributação> ao efetuarem o seu cadastro.

6.1.8 MEI

Opção que atende aos MEI - Microempreendedores Individuais que optaram pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.



ATENÇÃO: Os Microempreendedores Individuais - MEI devidamente cadastrados como tal no Simples Nacional estão dispensados da transmissão da DES.

Para usufruir deste tratamento diferenciado na DES, os empresários cadastrados como MEI e optantes pelo Simples Nacional devem informar esta situação no campo <Regime de tributação> ao efetuarem o seu cadastro.

6.1.9 EMISSOR DE NFS-e

Opção que permite ao declarante informar que é credenciado para geração da NFS-e.

ATENÇÃO: Esta opção pode ser informada em conjunto com todas as demais opções de regime de tributação.

As empresas/sociedades credenciadas a gerar a NFS-e estão dispensadas de informar na DES os serviços prestados, permanecendo apenas a obrigação da declaração de todos os serviços tomados, inclusive os acobertados por uma NFS-e.

Para que o sistema da DES não exija o preenchimento do módulo de serviços prestados as empresas/entidades credenciadas devem informar esta situação marcando o *checkbox* "Emissor de NFS-e" logo abaixo do campo <Regime de tributação>, ao efetuarem o seu cadastro.

6.1.10 ME/EPP - SIMPLES NACIONAL

Opção que permite a informação das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, estabelecido pela Lei Complementar 123/06. A seleção desta opção faz com que o sistema da DES interprete as informações e siga as regras da legislação do SN ao invés da legislação municipal.

ATENÇÃO: Esta opção pode ser informada em conjunto com todas as demais opções de regime de tributação.

Para usufruir deste tratamento diferenciado na DES, as empresas/entidades optantes devem informar esta situação marcando o *checkbox* <ME/EPP - Simples Nacional> logo abaixo do campo <Regime de tributação>, ao efetuarem o seu cadastro.



6.2 ATIVIDADES: PARTICULARIDADES/TRATAMENTO DIFERENCIADO

Além das regras relacionadas no campo <Regime de tributação>, onde a especificidade está vinculada à própria empresa/entidade, existem algumas outras especificidades que estão vinculadas às atividades.

Por serem vinculadas a determinadas atividades o tratamento diferenciado será gerenciado no momento da inserção de cada um dos documentos de serviços prestados, ensejando tratamento específico, para cada uma delas.

Da mesma forma, o tratamento diferenciado tem o objetivo de adequar a declaração às regras específicas previstas pela legislação e também à realidade fática de cada uma destas atividades.

6.2.1 AGENCIAMENTO DE TURISMO/ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS

As atividades de agenciamento de turismo e de administração de fundos de aplicação têm algumas peculiaridades que necessitam de tratamento diferenciado pela DES. As peculiaridades, neste caso, são em relação à prestação de serviços onde existirá um terceiro envolvido no processo, sendo que neste caso este terceiro tem papel ativo na prestação dos serviços e/ou no pagamento dos mesmos.

6.2.1.1 AGENCIAMENTO DE TURISMO

Esta opção deverá ser utilizada pelas as agências de turismo em geral e especificamente pelos prepostos/representantes das companhias aéreas na venda de passagens, quando o efetivo tomador de serviços não se encontrar estabelecido em Belo Horizonte. Neste caso, a agência de turismo deverá informar que o efetivo tomador dos serviços é a companhia aérea, que está estabelecida em outra localidade diversa de BH, mas que a responsabilidade de informação, retenção e recolhimento do ISSQN estará por conta do preposto/representante do tomador (Lei 8.725/03, Art. 20, inciso IV).

Ou seja, com esta opção é possível que seja informado um serviço prestado em nome de uma agência de turismo para uma companhia aérea, mas que a informação dos serviços tomados na DES e a respectiva retenção e pagamento do ISSQN serão procedidas por um terceiro (preposto/representante) estabelecido em Belo Horizonte.

Serviços Prestados: A agência de turismo (prestadora dos serviços) deverá informar como tomador a companhia aérea e na aba <Intermediário> o preposto/representante estabelecido em Belo Horizonte.

Serviços Tomados: O preposto/representante do tomador deverá declarar os serviços tomados, informando na aba <PRESTADOR DO SERVIÇO> a agência de turismo, na aba <INTERMEDIÁRIO/TOMADOR DO SERVIÇO> a companhia aérea, que é a efetiva tomadora do serviço, e



o sistema permitirá que seja inserida a informação de retenção do ISSQN na fonte, bem como habilitará para o preposto a funcionalidade para a emissão da guia de recolhimento.

ATENÇÃO: As agências de turismo, quando executarem serviços de intermediação em geral ou quando o tomador estiver estabelecido em Belo Horizonte, devem utilizar a opção <Propaganda e Publicidade/Intermediação>, vide tópico 6.2.2. Quando as agências de turismo prestam estes serviços, elas recebem o valor integral para posterior repasse ao operador do pacote, da companhia aérea ou do aplicador. Ao efetuar este recebimento, ela deverá, necessariamente (Art. 2º do Decreto 11.956/05), emitir um documento fiscal de serviços fazendo constar no campo <Discriminação> do mesmo a observação de que o valor se trata de repasse/reembolso.

6.2.1.2 ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS

Com esta opção é possível que seja informado um serviço prestado para o CNPJ de um fundo de aplicação quando o responsável pelo pagamento, retenção e recolhimento do ISSQN na fonte será o administrador do fundo (instituição financeira).

Serviços Prestados: O prestador de serviços deverá informar na aba <TOMADOR DO SERVIÇO> os dados do fundo de aplicação e na aba <INTERMEDIÁRIO> os dados do administrador do fundo.

Serviços Tomados: O preposto/representante do tomador (instituição financeira) deverá informar os serviços tomados em nome do efetivo tomador (fundo de aplicação), tendo o mesmo sido retido na fonte, bem como terá a funcionalidade para a emissão da guia de recolhimento. Neste caso deve ser informado o prestador como sendo o efetivo prestador, o tomador como sendo o CNPJ do fundo de aplicação, sendo o declarante o preposto/representante.

6.2.2 PROPAGANDA E PUBLICIDADE/INTERMEDIÇÃO

As empresas de intermediação em geral, bem como as agências de propaganda e publicidade, também possuem tratamento diferenciado na legislação municipal, tendo em vista suas características.

O Art. 24 da Lei 8.725/03 regulamenta a atividade de Intermediação, principalmente os serviços de Propaganda e Publicidade. Sendo que o Art. 2º do Decreto 11.956/05 regulamenta a atividade com relação a emissão de documentos fiscais.

No caso, as empresas de intermediação tomam diversos serviços em nome de seus clientes, visando a efetiva prestação dos serviços, inclusive assumindo a responsabilidade pela quitação destes valores.



Posteriormente ao emitir seu documento de cobrança o intermediário deve incluir no mesmo todos os valores dos serviços tomados de terceiros. Deve fazer constar no campo <Discriminação> do documento a observação de que estes se tratam de valores de terceiros.

Estes valores não integrarão a base de cálculo do ISSQN desde que exista:

- Coincidência entre o valor cobrado pelo prestador dos serviços de intermediação ou agenciamento e o valor dos bens ou serviços intermediados ou agenciados fornecidos pelo terceiro;
- Comprovação da aquisição dos bens ou serviços fornecidos pelo terceiro mediante documento fiscal hábil e idôneo emitido contra o tomador dos serviços intermediados ou agenciados, embora aos cuidados do prestador, a quem caberá repassar ou reembolsar o pagamento do respectivo valor;
- Discriminação da natureza da cobrança, se tratar-se de repasse ou reembolso, no campo de <Discriminação> de serviços prestados do documento fiscal emitido pelo prestador, com a identificação do terceiro fornecedor e do número, data e valor do documento fiscal correspondente ao bem ou serviço intermediado ou agenciado.

Um documento que acoberte este tipo de operação deverá ser informado na DES da seguinte forma:

- Em serviços prestados, item 4.5.1: <Tipo do negócio> = “Prestação de Serviços c/ Reembolso/Repasse”, <Exigibilidade do ISSQN> = “Exigível” e <Regime especial de tributação> = “Propaganda e Publicidade/Intermediação”;
- Neste caso os documentos de terceiros devem ser informados como dedução vinculada ao documento emitido;
- Em serviços tomados, item 4.5.2: <Situação especial de responsabilidade> = “Propaganda e Publicidade/Intermediação” e o <Motivo de não retenção> mais adequado à situação.

Caso o documento acoberte apenas reembolso/repasse, este tipo de operação deverá ser informado na DES da seguinte forma:

- Em serviços prestados, item 4.5.1: <Tipo do negócio> = “Exclusivamente Reembolso/Repasse”, <Exigibilidade do ISSQN> = “Não Incidência” e <Regime especial de tributação> = “Propaganda e Publicidade/Intermediação”;
- Neste caso os documentos de terceiros devem ser informados como dedução vinculada ao documento emitido;
- Em serviços tomados, item 4.5.2: <Situação especial de responsabilidade> = “Propaganda e Publicidade/Intermediação” e o <Motivo de não retenção> mais adequado à situação.

6.2.3 CONSTRUÇÃO CIVIL

A atividade de construção civil também tem tratamento diferenciado, uma vez que há previsão legal para que seja excluído da base de cálculo do imposto o valor do material fornecido pelo prestador de serviços e



que permanecer incorporado à obra após sua conclusão, desde que a aquisição do mesmo seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo.

Assim sendo, o declarante que exercer a atividade de construção civil deverá, quando houver deduções, lançar na funcionalidade <Reduções>/<Dedução> (item 4.6.3) os valores relativos à aquisição de tais materiais e, quando for lançar o serviço prestado (item 4.5.1), efetuar a apropriação do valor a ser deduzido.

6.3 TIPO DO NEGÓCIO

Ao inserir um registro de serviço prestado (item 4.5.1) o programa exige que seja informado no campo específico o tipo do negócio ocorrido entre o declarante e terceiros. O sistema trabalha com os seguintes conceitos e opções:

TIPO DO NEGÓCIO	DEFINIÇÃO
1.0 - Cancelada	Opção a ser utilizada no caso do documento fiscal ser cancelado, estar com o prazo de validade expirado ou ser extraviado. Nas duas últimas situações, o documento fiscal NÃO deve ter sido emitido. ATENÇÃO: Opção disponível apenas na importação de dados. No caso de digitação dos dados na DES os documentos cancelados, com o prazo de validade expirado ou extraviado devem ser informados na funcionalidade específica para este fim.
1.1 - Exclusivamente Prestação de Serviço	Opção que atende às situações em que todo o valor constante do documento informado estiver sujeito apenas à incidência do ISSQN.
1.2 - Prestação de Serviços com Dedução	Opção que atende às situações em que o documento informado acobertar a situação onde temos serviços sujeitos à incidência do ISSQN e outros valores onde não exista a incidência do ISSQN (deduções previstas em Lei ou exclusões da base de cálculo, etc.). ATENÇÃO: Esta opção NÃO deverá ser utilizada para informar deduções de materiais de construção civil ou os serviços de reembolso ou repasse de intermediação/publicidade, para as quais existem opções específicas.
1.3 - Prestação de Serviços com Reembolso/Repasse	Opção que atende às situações em que o documento informado acoberta serviços sujeitos à incidência do ISSQN e o reembolso ou repasse de serviços contratados em



TIPO DO NEGÓCIO	DEFINIÇÃO
	nome do efetivo tomador. ATENÇÃO: Deverá ser utilizada somente nos casos em que a empresa informa no mesmo documento a prestação de serviços sujeita à incidência do ISSQN e também o reembolso/repasso. Por exemplo, empresas de prestação de serviços de intermediação e de propaganda/publicidade.
1.4 - Exclusivamente Reembolso/Repasso	Opção que atende às situações em que o documento informado acoberta única e exclusivamente as situações em que o prestador dos serviços esteja trabalhando como intermediário do tomador e não esteja, neste documento fiscal, auferindo nenhum tipo de receita pelos serviços prestados.
1.5 - Venda de Mercadorias/Transporte Intermunicipal	Opção que atende às situações em que o documento fiscal possui autorização de impressão de documentos fiscais dos fiscos municipal e estadual, para uso em conjunto. O prestador deverá escolher esta função se o documento fiscal emitido estiver acobertando situação onde exista única e exclusivamente venda de mercadoria ou o transporte intermunicipal. ATENÇÃO: esta opção só será disponibilizada quando o declarante selecionar um dos modelos de documentos fiscais passíveis de autorização em conjunto pelos fiscos municipal e estadual.
1.6 - Prestação de Serviços com Venda de Mercadorias/Transporte Intermunicipal	Opção que atende às situações em que o documento fiscal possui autorização de impressão de documentos fiscais dos fiscos municipal e estadual, para uso em conjunto, e o documento informado acoberta valores de prestação de serviços sujeitos à incidência do ISSQN e de venda de mercadorias ou transporte intermunicipal, sujeitos à incidência do ICMS. ATENÇÃO: Esta função somente poderá ser utilizada nas situações em que exista tanto a prestação de serviços como a venda de mercadorias/transporte intermunicipal no mesmo documento fiscal, ou seja: parte do valor com incidência do ISSQN e outra parte com incidência do ICMS.
1.7 - Devolução/Entrada/Simples Remessa	Opção que atende às situações em que o documento fiscal possui autorização de impressão de documentos fiscais dos



TIPO DO NEGÓCIO	DEFINIÇÃO
	fiscos municipal e estadual, para uso em conjunto. Sendo que o documento foi utilizado para acobertar a transferência de mercadorias entre estabelecimentos da empresa, para o retorno de mercadoria para o estoque, para retirada de mercadoria para uso da própria empresa e para acobertar a importação de máquinas e equipamentos do exterior.
1.8 - Não Incidência	<p>Opção que deve ser utilizada no caso do documento fiscal ser emitido para situações onde não ocorra a incidência do ISSQN conforme previsto na Constituição Federal. Por exemplo: por uma instituição que possua imunidade tributária, exportação de serviços, etc.</p> <p>ATENÇÃO: nos casos em que ocorrer a incidência do ISSQN em outra localidade, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar 116/03, não podem ser informados nesta opção. Nestes casos deve-se informar o local da incidência do imposto no campo devido e a opção <Tipo do negócio> mais adequado à situação específica.</p>

6.4 EXIGIBILIDADE DO ISSQN

Ao inserir um registro de serviço prestado (item 4.5.1) o programa exige que seja informado no campo específico a exigibilidade do ISSQN. O sistema trabalha com os seguintes conceitos e opções:

EXIGIBILIDADE DO ISSQN	DEFINIÇÃO
2.0 - Cancelada	<p>Opção que será utilizada no caso do documento fiscal ser cancelado, estar com o prazo de validade expirado ou ser extraviado. Nas duas últimas situações, o documento fiscal NÃO deve ter sido emitido.</p> <p>ATENÇÃO: Opção disponível apenas na importação de dados. No caso de digitação dos dados na DES, os documentos cancelados, com o prazo de validade expirado ou extraviado devem ser informados na funcionalidade específica para este fim.</p>
2.1 - Exigível	Opção que permite informar a incidência do ISSQN, ainda que a incidência não seja no município de Belo Horizonte.
2.2 - Exportação	Opção que será utilizada se o documento emitido estiver acobertando exportações de serviços para o exterior do País nas condições previstas no inciso I do Art. 2º da Lei



EXIGIBILIDADE DO ISSQN	DEFINIÇÃO
	<p>Complementar 116/03.</p> <p>ATENÇÃO: não se enquadram nesta opção os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior, que neste caso deve ser informado como exigível.</p>
2.3 - Imunidade Tributária	<p>Opção que será utilizada se os todos os serviços prestados declarados no documento fiscal estiverem amparados pelo benefício da imunidade tributária previsto na Constituição Federal.</p>
2.4 - Isenta de ISSQN em BH	<p>Opção que será utilizada se todos os serviços declarados no documento fiscal estiverem acobertados por isenção concedida por Lei Municipal de Belo Horizonte, inclusive nos casos dos serviços prestados à Prefeitura de Belo Horizonte conforme determinado na Lei Municipal 9.145/05.</p>
2.5 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial	<p>Opção que será utilizada se todos os serviços declarados no documento fiscal estiverem acobertados por alguma decisão judicial que determine ou autorize que o valor referente aos impostos seja depositado em juízo, ou suspenda os efeitos da cobrança até a solução definitiva da lide.</p>
2.6 - Não Incidência	<p>Opção que será utilizada se todos os serviços declarados no documento fiscal estiverem na situação de não incidência do ISSQN. Como por exemplo, nos casos de documentos emitidos para acobertar apenas reembolso/repasse.</p> <p>ATENÇÃO: os casos em que ocorrer a incidência do ISSQN em outra localidade, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar 116/03 não podem ser informados nesta opção. Nestes casos deve-se informar o local da incidência do imposto no campo devido e a opção <Exigibilidade do ISSQN> mais adequada à situação específica.</p>
2.7 - Vendas/Transporte Intermunicipal	<p>Esta opção somente deverá ser utilizada se o documento fiscal possuir autorização de impressão de documentos fiscais dos fiscos municipal e estadual para uso em conjunto. Deve-se escolher esta função se o documento emitido estiver acobertando somente operações sujeitas ao ICMS.</p>



EXIGIBILIDADE DO ISSQN	DEFINIÇÃO
	<p>ATENÇÃO: esta opção só será disponibilizada quando o declarante selecionar um dos modelos de documentos fiscais autorizados em conjunto pelos fiscos municipal e estadual.</p>
2.8 - Isenção Copa do Mundo e das Confederações	<p>Esta opção atende às entidades e empresas que usufruam do benefício fiscal da isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido ao Município de Belo Horizonte para os serviços diretamente relacionados à organização e realização da Copa das Confederações 2013 e Copa do Mundo 2014, conforme previsto na Lei Municipal 9.721/09.</p> <p>ATENÇÃO: Conforme previsto na Lei Municipal 9.721/09, para fazer jus ao benefício fiscal as entidades mencionadas na legislação deverão providenciar o seu credenciamento junto à Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte, em data anterior à prestação ou contratação de quaisquer serviços de terceiros relacionados à organização e à realização dos jogos da Copa das Confederações 2013 e Copa do Mundo 2014.</p>
2.9 - Isenção Olimpíadas e Paralimpíadas	<p>Esta opção atende às entidades e empresas que usufruam do benefício fiscal da isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido ao Município de Belo Horizonte para os serviços diretamente relacionados à organização e realização das Olimpíadas e Paralimpíadas 2016, conforme previsto na Lei Municipal 9.762/09 e Decreto Municipal 14.990/12.</p> <p>ATENÇÃO: Conforme previsto na Lei Municipal 9.762/09 e Decreto Municipal 14.990/12, para fazer jus ao benefício fiscal as entidades mencionadas na legislação deverão providenciar o seu credenciamento junto à Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte, em data anterior à prestação ou contratação de quaisquer serviços de terceiros relacionados à organização e à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016.</p>



6.5 REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO

A determinação do <Regime especial de tributação> sob o qual está enquadrado o declarante irá determinar a aplicação de regras específicas em relação à incidência do ISSQN sobre as atividades exercidas pelo mesmo.

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	DEFINIÇÃO
3.0 - Cancelada	<p>Opção que deve ser utilizada no caso do documento fiscal ser cancelado, estar com o prazo de validade expirado ou ser extraviado. Nas duas últimas situações, o documento fiscal NÃO deve ter sido emitido.</p> <p>ATENÇÃO: Opção disponível apenas na importação de dados. No caso de digitação dos dados na DES os documentos cancelados, com o prazo de validade expirado ou extraviado devem ser informados na funcionalidade específica para este fim.</p>
3.1 - Regra Geral	<p>Opção que deve ser utilizada se o documento emitido não possuir nenhum regime exceptivo de recolhimento previsto na legislação municipal de Belo Horizonte.</p>
3.2 - Regime de Estimativa	<p>Opção que deverá ser utilizada se o documento emitido estiver amparado pelo regime tributário exceptivo de recolhimento do ISSQN por estimativa.</p> <p>ATENÇÃO: Esta função só deverá ser utilizada nas situações em que todo o valor do documento emitido esteja acobertado pelo regime de estimativa.</p>
3.3 - SPL - Sociedade de Profissionais Liberais	<p>Opção que deve ser utilizada somente nos casos em que a empresa prestadora de serviços se enquadre no regime exceptivo de cálculo do ISSQN pelo número de profissionais liberais, devidamente habilitados, que prestem serviço em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal sobre os mesmos, nos termos do Art. 13 da Lei 8.725/03.</p>
3.4 - Cooperativa	<p>Opção que deve ser utilizada somente nos casos em que o prestador do serviço for uma sociedade constituída como cooperativa de trabalho, na forma da legislação específica, desde que atendidos os requisitos contidos no Art. 10 da Lei 8.725/03, no § 7º do Art. 14 da mesma Lei e no Art. 4º do Decreto 9.877/99.</p>
3.5 - Não disponível na DES 3.0	<p>Opção que foi utilizada até a versão 2.9.</p>



REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	DEFINIÇÃO
3.6 - Construção Civil	Opção que deve ser utilizada se o documento emitido acobertar serviços de uma atividade de construção civil. Nesta opção será disponibilizada para o prestador dos serviços a opção de detalhar as deduções de materiais agregados à obra, atendendo o previsto no Art. 1º do Decreto 11.956/05.
3.7 - Propaganda e Publicidade/ Intermediação	Opção que deve ser utilizada se o documento emitido acobertar serviços das empresas que trabalham com a atividade de intermediação em geral e onde ocorra o recebimento do preço dos bens e serviços de terceiros fornecidos aos seus clientes. Nesta funcionalidade o sistema irá permitir a informação dos serviços contratados em nome do efetivo tomador dos serviços para fins de dedução da base de cálculo do intermediador, desde que cumprido o previsto no Art. 2º do Decreto 11.956/05.
3.8 - Agenciamento de Turismo/ Administração de Fundos	Opção que somente deverá ser utilizada para os casos em que os documentos informados acobertarem a prestação de serviços de intermediação na venda de passagens por agências de turismo e por instituições financeiras na administração de fundos de aplicação. E especificamente para os prepostos das companhias aéreas na venda de passagens pelas agências de turismo. Com esta opção é possível que seja informado um serviço prestado em nome de uma determinada empresa, mas que a informação na DES e a respectiva retenção e pagamento do ISSQN sejam procedidas por um terceiro (preposto) estabelecido em Belo Horizonte.
3.9 - ME ou EPP optante pelo Simples Nacional	Regime especial de tributação que permite a inserção de informações das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.
3.10 - MEI - Microempreendedor Individual	Regime especial de tributação que permite a inserção de informações das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional e que se enquadram como MEI - Microempreendedor Individual.
3.11 - Vendas/Transporte Intermunicipal	Opção que deve ser utilizada se o documento emitido possuir autorização de impressão de documentos fiscais



REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	DEFINIÇÃO
	dos fiscos municipal e estadual para uso em conjunto. Somente deve-se escolher esta função se documento fiscal emitido estiver acobertando somente operações sujeitas ao ICMS.
3.12 - Não Incidência	Opção que deve ser utilizada no caso do documento fiscal ser emitido para situações onde não ocorra a incidência do ISSQN. Como por exemplo nos casos de documentos para acobertar apenas reembolso/repasse. ATENÇÃO: Os casos em que ocorrer a incidência do ISSQN em outra localidade, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar 116/03, não podem ser informados nesta opção.

6.6 TIPO DE DEDUÇÃO

A legislação tributária vigente prevê, expressamente, algumas situações em que determinados valores poderão ser abatidos da base de cálculo do imposto. Os tipos de deduções possíveis são os seguintes:

TIPO DE DEDUÇÃO	DEFINIÇÃO
Materiais	Permite a informação das deduções referentes ao valor do material fornecido pelo prestador de serviço e que são passíveis de dedução conforme previsão contida na legislação municipal. ATENÇÃO - exemplo: Os materiais que são incorporados à obra no caso de construção civil, ou os bens de terceiros fornecidos aos seus clientes nos casos dos serviços de intermediação, desde que seja a título de reembolso/repasse.
Serviço	Permite as deduções referentes ao valor dos serviços fornecidos na prestação de serviços e que são passíveis de dedução conforme previsão contida na legislação municipal. ATENÇÃO - exemplo: Os serviços de terceiros fornecidos aos seus clientes nos casos dos serviços de intermediação em geral e de propaganda e publicidade, desde que seja a título de reembolso/repasse.
Alimentação e Bebidas/Frigobar	Permite as deduções referentes ao valor da alimentação,



TIPO DE DEDUÇÃO	DEFINIÇÃO
	consumo de bebidas e/ou frigobar. ATENÇÃO - exemplo: Os serviços de refeição e bebidas, além do consumo no frigobar nos casos de serviços de hospedagem, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas no caso da atividade de organização de festas e eventos (bufê).
Reembolso de Despesas	Permite as deduções referentes ao valor dos serviços reembolsáveis e que são passíveis de dedução. ATENÇÃO: Os serviços reembolsáveis devem necessariamente estar contidos em contrato celebrado entre as partes, e será analisado caso a caso para aceite ou não pelo fisco municipal.
Outras Deduções	Permite a informação de outros valores de dedução e que são passíveis de dedução através de previsão contida na legislação municipal. ATENÇÃO: Neste caso é necessário detalhar claramente a que se refere a dedução informada.
Repasso Consorciado	Permite as deduções referentes aos valores repassados pelo consórcio às empresas consorciadas. ATENÇÃO: Neste caso o consórcio deve informar o valor de cada consorciado no valor recebido na NFS-e gerada. O valor da soma dos repasses aos consorciados somado aos valores deduzidos por outros motivos tem de ser necessariamente igual ao valor bruto do documento fiscal gerado.

6.7 SITUAÇÃO DO DOCUMENTO

A situação do documento mostra o *status* que o documento fiscal, devidamente autorizado pela Prefeitura através de AIDF - Autorização para Impressão de Documento Fiscal, se encontra no momento da escrituração da DES.

SITUAÇÃO DO DOCUMENTO	DEFINIÇÃO
Normal	Esta situação retrata o documento emitido e válido.
Cancelado	Esta situação retrata o documento fiscal que foi emitido/preenchido e que por qualquer motivo ou erro foi



SITUAÇÃO DO DOCUMENTO	DEFINIÇÃO
	<p>cancelado. Deve-se utilizar esta opção também no caso do documento ter sido substituído.</p> <p>ATENÇÃO: Para que o documento fiscal seja considerado cancelado o prestador de serviços deve cumprir as regras previstas na legislação.</p>
Extraviado	<p>Esta situação retrata o documento fiscal que foi extraviado (perdido, roubado, etc.).</p> <p>ATENÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso o documento tenha sido extraviado após a sua emissão e inserção de seus dados na DES, eles NÃO devem ser informados nesta funcionalidade.• Para que o documento fiscal seja considerado extraviado o prestador de serviços deve cumprir as regras previstas na legislação.
Prazo de Validade Expirado	<p>Esta situação retrata o documento fiscal que não foi emitido até a data fim do seu prazo de validade.</p> <p>ATENÇÃO: Para que o documento fiscal seja considerado não emitido por ter expirado o prazo de validade o prestador de serviços deve cumprir as regras previstas na legislação.</p>

6.8 SERVIÇOS TOMADOS

6.8.1 SITUAÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE

Para o registro de serviços tomados, a definição da <Situação especial de responsabilidade> determinará as normas aplicáveis para a apuração da base de cálculo do imposto e da obrigatoriedade ou não da retenção na fonte do ISSQN por parte do tomador dos serviços (declarante).

SITUAÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE	DEFINIÇÃO
1.1 - Exclusivamente Prestação de Serviços	Opção que atende às situações em que todo o valor constante do documento informado está sujeito à incidência do ISSQN.
1.2 - Prestação de Serviço com Dedução	Opção que atende às situações em que o documento informado acoberta serviços sujeitos à incidência do ISSQN



SITUAÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE	DEFINIÇÃO
	<p>e situações onde não exista a incidência do ISSQN (deduções previstas em Lei ou exclusões da base de cálculo).</p> <p>ATENÇÃO: Esta opção NÃO deverá ser utilizada para informar serviços de construção civil e nem os serviços de intermediação/publicidade.</p>
1.3 - Construção Civil	Opção que atende especificamente aos serviços de construção civil e tem a finalidade de permitir a dedução, de forma sintética, dos materiais agregados à obra, com as limitações previstas na legislação.
1.4 - Agenciamento de Turismo/Administração de Fundos	Opção que atende especificamente aos prepostos das companhias aéreas e às agências de turismo na venda de passagens aéreas e às instituições financeiras na administração dos fundos de aplicação. Com esta situação é possível que seja informado um serviço tomado em nome de uma determinada empresa, mas que a informação na DES e a respectiva retenção e pagamento do ISSQN sejam procedidas por um terceiro (preposto).
1.5 - Propaganda e Publicidade/Intermediação	Opção que deverá ser utilizada somente para documentos fiscais que acobertem a prestação de serviços de agenciamento e intermediação, mais especificamente propaganda e publicidade e empresas que utilizem esta forma de emissão de documentos. Nesta opção as empresas contratantes poderão informar os documentos recebidos destas empresas e poderão efetuar a retenção na fonte de todos os valores pagos no documento da prestadora dos serviços, conforme previsto no Art. 24 da Lei Municipal 8.725/03.
1.6 - Propaganda e Publicidade/Intermediação - Isento	Opção que está disponível apenas para serviços tomados pela Prefeitura de Belo Horizonte, suas autarquias e fundações, quando tomarem serviços de empresas de intermediação em geral, mais especificamente agências de propaganda e publicidade estabelecidas em outros municípios, com exceção de Belo Horizonte, mediante o que estabelece a Lei Municipal 9.145/06.
1.7 – Não Incidência	Esta opção está disponível para que seja informado qualquer documento fiscal sobre o qual não exista a incidência do ISSQN. Tais como serviços abrangidos pela



SITUAÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE	DEFINIÇÃO
	imunidade constitucional, isenção do ISSQN concedida pelo município de Belo Horizonte, exportação de serviços e emissão de documentos fiscais para atividades que não estão na área de incidência do ISSQN.

6.8.2 MOTIVO DE NÃO RETENÇÃO

Caso o tomador dos serviços (declarante) não tenha procedido à retenção na fonte do ISSQN incidente sobre um serviço tomado de terceiros, o mesmo deverá justificar o fato, informando o <Motivo de não retenção>.

MOTIVO DE NÃO RETENÇÃO	DEFINIÇÃO
2.1 - Não Retido	Opção que permite informar que todo o valor constante do documento recebido está sujeito a incidência do ISSQN, sendo que o tomador dos serviços optou por não efetuar a retenção na fonte por qualquer motivo, exceto os previstos na legislação e que são descritos especificamente nas demais opções.
2.2 - Imunidade Tributária	Opção que permite informar que todo o valor do documento informado está amparado pelo benefício da imunidade tributária previsto na Constituição Federal.
2.3 - Regime de Estimativa em BH	Opção que deverá ser utilizada se todo o valor do documento emitido estiver amparado pelo regime tributário de recolhimento do ISSQN por estimativa.
2.4 - Isenta de ISSQN em BH	Opção que atende aos serviços tomados onde todo o valor do documento esteja acobertado por isenção concedida por Lei Municipal de Belo Horizonte.
2.5 - Tributação fora de BH	Opção que tem a finalidade de acobertar os serviços tomados em que não exista o fato gerador do ISSQN no município de Belo Horizonte, por determinação legal, atividades estas em que o imposto terá incidência no local da prestação dos serviços. ATENÇÃO: Caso seja selecionada esta opção, NECESSARIAMENTE deverá ser informado o local onde os serviços foram prestados.
2.6 - Sociedade de Profissionais Liberais - SPL	Opção que deve ser utilizada nos casos em que a empresa prestadora de serviços se enquadre no regime



MOTIVO DE NÃO RETENÇÃO	DEFINIÇÃO
	<p>exceptivo de cálculo do ISSQN pelo número de profissionais liberais, devidamente habilitados, que prestem serviço em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal sobre os mesmos, nos termos do Art. 13 da Lei 8.725/03.</p> <p>ATENÇÃO: No documento fiscal NECESSARIAMENTE deverá constar o nome de todos os profissionais que executaram o serviço constante do documento.</p>
2.7 - Incentivador Cultural em BH	<p>Opção disponível para informar os serviços tomados de empresas estabelecidas em Belo Horizonte e que possuam projeto de incentivo cultural deferido pelo Executivo Municipal.</p>
2.8 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial	<p>Opção disponível para os documentos recebidos que estejam acobertados por alguma decisão judicial que determine ou autorize que o valor referente aos impostos seja depositado em uma conta específica (depósito em juízo), ou suspenda os efeitos da cobrança até a solução definitiva da lide.</p> <p>ATENÇÃO: Atende os casos em que exista decisão judicial, não importando se foi proferida no âmbito do mandado de segurança ou em qualquer outro instrumento processual.</p>
2.9 - Profissional Autônomo Inscrito na PBH	<p>Opção disponível apenas para os casos em que a pessoa física esteja inscrita no cadastro mobiliário da Prefeitura de Belo Horizonte e esteja com o pagamento do ISSQN em dia, dentro dos critérios estabelecidos na legislação.</p>
2.10 - Não Incidência/Reembolso/Repasse	<p>Opção disponível para serviços tomados, e servirá para ser informado qualquer documento fiscal sobre o qual não exista a incidência do ISSQN. Os casos em que ocorrer a incidência do ISSQN em outra localidade, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar 116/03 não podem ser informados nesta opção. Nestes casos deve-se informar o local da incidência do imposto no campo devido e a opção <Motivo de não retenção> = "Tributação fora de BH".</p>
2.11 - Não disponível na DES 3.0	<p>Opção que foi utilizada até a versão 2.9.</p>
2.12 - Cartórios	<p>Opção disponível para serviços tomados em que o prestador do serviço é delegatário de serviço de registro</p>



MOTIVO DE NÃO RETENÇÃO	DEFINIÇÃO
	público cartorário e notarial.
2.13 - PROEMP	Opção disponível para serviços tomados em que o prestador do serviço é empresa incentivada pelo Programa Opção disponível para serviços tomados em que o prestador do serviço é empresa incentivada pelo Programa de Incentivo à Instalação e Ampliação de Empresas no Município - PROEMP e se tratar de serviço prestado no período de fruição dos benefícios fiscais a ele concedidos, nos termos do regulamento.
2.14 - MEI - Microempreendedor Individual	Opção deve ser utilizada no caso em que não houve a retenção do ISSQN na fonte porque o prestador do serviço é um Microempreendedor Individual – MEI, optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.
2.15 - Desobrigado Legalmente	Opção que permite informar que não houve a retenção do ISSQN na fonte por estar o declarante desobrigado legalmente quer seja por não atingir o volume financeiro de serviços previstos na legislação quer por outro motivo que não conste da tabela de <Motivo de não retenção>.
2.16 - ISSQN Retido	Opção disponível para informar que o ISSQN dos serviços tomados foi retido na fonte.
2.17 - Exportação	Deve-se escolher esta opção se o documento recebido estiver acobertando exportações de serviços para o exterior do País (inciso I do Art. 2º da Lei Complementar 116/03). Não se enquadram nesta opção os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior. Para estes casos opte pela opção de <Motivo de não retenção> mais adequada aos serviços prestados.

6.9 NATUREZA DA TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA

Na transferência de propriedade de um imóvel, o proprietário do mesmo acorda em transferir a sua propriedade a outra pessoa, mediante o pagamento, por parte desta, do preço estipulado. A natureza da transmissão vai definir o tipo de transmissão do imóvel entre o vendedor e o adquirente.

NATUREZA DA TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA	DEFINIÇÃO
1 - Compra e Venda	Na compra e venda, a pessoa, proprietária de um



NATUREZA DA TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA	DEFINIÇÃO
	<p>determinado imóvel, acorda em transferir a sua propriedade a outra, mediante o pagamento, por parte do adquirente, do preço estipulado. Existindo ou não a cláusula condicional, a compra e venda ensejará a cobrança do ITBI. Compra e venda pura é aquela que não tem nenhuma condição que subordina o efeito do ato jurídico a evento futuro e incerto. Na compra e venda condicional, a condição pode ser suspensiva (relacionada à situação futura) ou resolutiva (prevalece enquanto a situação for a estabelecida).</p>
2 - Usufruto	<p>Usufruto é o direito real sobre coisas alheias, conferindo ao usufrutuário a capacidade de usar as utilidades e os frutos de uma coisa, ainda que não seja o proprietário.</p> <p>No Usufruto, o proprietário (denominado nu-proprietário) perde a posse sobre a coisa. O titular do usufruto é determinado individualmente e, por isso, o direito se extingue o mais tardar, com a morte do usufrutuário (usufruto vitalício). Também pode ser constituído por certo prazo (usufruto temporário), mas a morte do titular extingue-o mesmo antes do vencimento do prazo estabelecido.</p>
3 - Nua Propriedade	<p>É uma propriedade limitada, uma vez que o proprietário exerce apenas alguns dos direitos inerentes a sua condição (uso, fruição, disposição e reivindicação) e mesmo assim de forma limitada.</p> <p>A instituição de direitos reais sobre imóveis só ocorre com o registro do respectivo título na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com o artigo 1.227 do Código Civil.</p> <p>Contrato de compra e venda cumulado com instituição de usufruto: quando o contribuinte estiver adquirindo o imóvel e no mesmo ato (escritura pública de compra e venda, por exemplo) pretender instituir o usufruto oneroso a terceira pessoa.</p>
4 - Cessão de Direitos	<p>Contrato, a título oneroso, pelo qual a pessoa titular de direitos (cedente) transfere a outra (cessionária) esses mesmos direitos, tornando-se a cessionária sub-rogada em todos os direitos do cedente.</p>
5 - Dação em pagamento	<p>Modalidade de extinção de uma obrigação em que o credor</p>



NATUREZA DA TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA	DEFINIÇÃO
	<p>pode consentir em receber coisa que não seja dinheiro (bem imóvel), em substituição da prestação que lhe era devida.</p> <p>Determinado o preço do bem imóvel dado em pagamento, as relações entre as partes regulam-se pelas normas do contrato de compra e venda.</p>
6 - Extinção de Condomínio	<p>A extinção do condomínio poderá ocorrer de três formas:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Divisão do imóvel ficando cada condômino com a sua parte; Neste caso é necessário apurar o valor venal de cada parte para identificar se houve torna (quota-parte material recebida por qualquer condômino cujo valor seja maior que o valor de sua quota ideal).2) Um dos condôminos adquire as quotas dos demais condôminos;3) Alienação de todo o imóvel a uma terceira pessoa. <p>Nos dois últimos casos (2 e 3) a extinção de condomínio será tratada como outra transmissão qualquer, como a compra e venda, permuta, etc.</p>
7 - Integralização de Capital	<p>Quando uma sociedade comercial é constituída, seus sócios subscrevem capital, ou seja, assinam um termo prometendo injetar valores na empresa, quer sob a forma de dinheiro, quer sob a forma de bens e direitos. A integralização do capital é o cumprimento da promessa, quando o sócio efetivamente entrega os valores ou bens para a empresa.</p>
8 - Permuta	<p>Ocorrem na permuta, simultaneamente, duas transferências ou duas transmissões de propriedade: os contratantes ou permutantes fazem, entre si, recíprocas transferências de coisas que se equivalem. Em síntese, é a troca de coisa por coisa. Portanto, na permuta não há uma contraprestação em dinheiro, de modo a se identificarem comprador e vendedor e, em consequência, a coisa vendida e comprada. Nela ocorrem a entrega de duas coisas de igual valor, ou que se equivalem.</p>
9 - Interveniência	<p>Interveniente anuente: anuência é derivada de anuir, que significa concordar. Trata-se de pessoa que participa de determinado ato, concordando que se pratique determinado ato jurídico, cuja validade dependa dessa formalidade. Não</p>



NATUREZA DA TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA	DEFINIÇÃO
	<p>há incidência do ITBI.</p> <p>Interveniente cedente: neste caso, a pessoa participa ou intervém no ato, cedendo, transferindo direitos, ou seja, refere-se a uma transação intermediária que está sendo registrada na sua respectiva matrícula imobiliária perante o ofício de registro de imóveis competente.</p>
10 - Adjudicação	<p>É o ato judicial mediante o qual se declara e se estabelece que a propriedade de um bem imóvel se transfere de seu primitivo dono (transmitente) para o credor (adquirente), que então assume sobre a mesma todos os direitos de domínio e posse inerentes a toda e qualquer alienação.</p>
11 - Compra e Venda por Programa Habitacional	<p>São aquisições de imóveis destinados à moradia de famílias de baixa renda e vinculados a programas habitacionais de caráter popular que tenham a participação ou assistência de entidades ou órgãos criados pelo poder público. Exceto os imóveis vinculados ao PAR - Programa de Arrendamento Residencial.</p>
12 - Compra e Venda com Interveniência	<p>Interveniente anuente: anuência é derivada de anuir, que significa concordar. Trata-se de pessoa que participa de determinado ato, concordando que se pratique ato jurídico, cuja validade dependa dessa formalidade. Não há incidência do ITBI.</p> <p>Interveniente cedente: neste caso, a pessoa participa ou intervém no ato, cedendo, transferindo direitos, ou seja, refere-se a uma transação intermediária que está sendo registrada na sua respectiva matrícula imobiliária perante o ofício de registro de imóveis competente.</p>
13 - Cisão	<p>Operação pela qual a sociedade transfere todo ou somente uma parcela do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a sociedade cindida - se houver versão de todo o seu patrimônio - ou dividindo-se o seu capital - se parcial a versão (Lei das S.A. - Lei 6.404/1976, Art. 229, com as alterações da Lei 9.457/1997).</p>
14 - Não disponível na DES 3.0	
15 - Arrematação	<p>Arrematação é o meio pelo qual bens imóveis são vendidos em leilão de praça pública, a quem ofertar o maior preço. A arrematação judicial é a que se promove em hasta pública</p>



NATUREZA DA TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA	DEFINIÇÃO
	determinada pelo juiz.
16 - Distrato	<p>Distrato é o trato em sentido contrário, ou seja, um contrato pelo qual os figurantes eliminam o vínculo estabelecido entre si.</p> <p>Toda relação jurídica comporta distrato, e este se rege pelos mesmos elementos de existência e requisitos de validade do contrato cujos efeitos visam eliminar.</p>
17 - Renúncia de Usufruto	O usufruto só pode ser renunciado ao nu-proprietário.
18 - Não disponível na DES 3.0	
19 - Extinção de Pessoa Jurídica	<p>Extingue-se a pessoa jurídica:</p> <p>1) Pelo encerramento da liquidação. Pago o passivo e rateado o ativo remanescente, o liquidante fará uma prestação de contas. Aprovadas estas, encerra-se a liquidação e a pessoa jurídica se extingue;</p> <p>2) Pela incorporação, fusão ou cisão com versão de todo o patrimônio em outras sociedades (Lei das S.A. - Lei 6.404/1976, artigos 219 e 216).</p>
20 - Torna sobre extinção de condomínio	<p>Situação evidenciada no caso em que há divisão do imóvel ficando cada condômino com a sua parte. Será então verificado se houve tornas ou reposição, quando da divisão física do imóvel em condomínio, ou seja, se algum dos condôminos ficou com uma parte maior ou mais valorizada. É importante ressaltar que condomínio recai sobre um mesmo imóvel. Se tivermos dois proprietários de dois imóveis distintos, temos, no caso, dois condomínios.</p>
21 - Desincorporação de capital	<p>Transmissão, aos mesmos alienantes, dos bens imóveis (e direitos) incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em integralização de capital social, ou seja, ocorre quando um bem imóvel sai do patrimônio de uma sociedade retornando para a propriedade do sócio (pessoa física ou jurídica) que, em operação anterior, o transferiu ao patrimônio desta sociedade a título de integralização de capital social.</p>
22 - Compra e venda pelo PAR	<p>São aquisições de imóveis destinados à moradia de famílias de baixa renda e vinculados a programas habitacionais de caráter popular que tenham a participação</p>



NATUREZA DA TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA	DEFINIÇÃO
	<p>ou assistência de entidades ou órgãos criados pelo poder público.</p> <p>ATENÇÃO: Neste caso apenas os imóveis vinculados ao PAR - Programa de Arrendamento Residencial, gerido pelo governo federal.</p>
23 - Incorporação de Sociedade	É a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações. (Lei das S.A. - Lei 6.404/1976, Art. 227, com as alterações da Lei 9.457/1997).
24 - Desapropriação	Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si.
25 - Consolidação de Propriedade	<p>A alienação fiduciária de bens imóveis é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.</p> <p>Deixando o devedor fiduciante de efetuar o pagamento no prazo marcado, o Oficial do Cartório do Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo credor fiduciário, do imposto de transmissão Inter vivos, o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.</p>
26 - Não disponível na DES 3.0	
27 - Distribuição de Lucros e Resultados	<p>Transmissão de imóveis a título de distribuição de lucros e resultados apurado pelas empresas conforme a legislação.</p> <p>Determinado o preço do bem imóvel dado em pagamento, as relações entre as partes regulam-se pelas normas do contrato de compra e venda.</p>
28 - Partilha de Bens em Ação Judicial	Partilha dos bens que compõem o patrimônio dos cônjuges ou concubinos, seu cômputo e apuro do montante desse acervo comum determinados judicialmente.
29 - Redução de Capital	A sociedade pode reduzir o capital, mediante a correspondente modificação do contrato. Determinado o preço do bem imóvel transferido, as relações entre as



NATUREZA DA TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA	DEFINIÇÃO
	partes regulam-se pelas normas do contrato de compra e venda.
30 - Fusão	É a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.
31 - Compra de Fração Ideal (§2º Art. 16, Lei 5.492/88)	Contrato de compra e venda de fração ideal cumulado com contrato de prestação de serviço de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, comprovando que o adquirente está assumindo o ônus da construção da edificação correspondente à fração ideal adquirida.
32 - Transação Judicial	É o ato jurídico pelo qual as partes extinguem obrigações litigiosas, mediante concessões mútuas, sendo permitida quanto a direitos patrimoniais de caráter privado. É realizada por termo nos autos, escritura pública ou instrumento particular, devendo ser, em qualquer caso, homologada em sentença pelo juiz, que expedirá alvará para a transferência no registro imobiliário.
33 - Usucapião	Consiste em modo originário de aquisição de propriedade ou de outros direitos reais que decorre da posse prolongada no tempo. A usucapião pressupõe que o possuidor tenha permanecido na posse do imóvel pelo tempo determinado em lei, ininterruptamente e sem oposição. A usucapião acarreta a transferência da propriedade do bem para o possuidor independente da vontade do proprietário. A sentença que julgar procedente a ação será transcrita, mediante mandato, no registro de imóveis, satisfeitas as obrigações fiscais.
34 - Reserva de Ágio	De acordo com o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 a reserva de ágio é classificada como reserva de capital. E por este motivo engloba as transações imobiliárias destinadas, parcial ou integralmente, à incorporação a reservas de capital.
35 - Reserva de capital	Engloba as transações imobiliárias destinadas, parcial ou integralmente, à incorporação a reservas de capital.



7 TABELAS DE TIPOS DOCUMENTOS

7.1 MODELOS DE DOCUMENTOS - SERVIÇOS PRESTADOS

CÓDIGO	MODELO
1	NF de Serviços
2	NF Fatura de Serviços
3	NF de Serviços Avulsa
4	Ingresso Fiscal
5	NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
6	NF Serviços de Conhecimentos de Transporte
7	NF de Venda e Serviços Modelo 1
8	NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1
9	NF de Venda e Serviços Modelo 1ª
10	NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1A
11	NF de Venda e Serviços de Transporte
12	NF Fatura de Venda e Serviços de Transporte
13	Cupom Fiscal
14	DANFE – Documento Auxiliar da NF-e /NF-e – Nota Fiscal Eletrônica
15	Não utilizado na DES 3.0
16	NF de outro município (Documento não permitido para serviço prestado)
17	Outros Documentos
18	Não disponível na DES 3.0
19	Não disponível na DES 3.0
20	Borderô
21	Transporte Coletivo
22	F.I.E.S./Bolsas Escolares
23	RPA (Documento não permitido para serviço prestado)
24	CT – Conhecimento de Transporte
25	DACTE – Documento Auxiliar do CT-e/CT-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico
26	NF de Telecomunicação
27	RPSE – Registro de Prestação de Serviços de Estacionamento (disponível única e exclusivamente na opção de Registro de Documentos Fiscais cancelados, extraviados ou com prazo de validade expirado e somente na para a opção 'Cancelado')

7.2 MODELOS DE DOCUMENTOS - SERVIÇOS TOMADOS

CÓDIGO	MODELO
1	NF de Serviços
2	NF Fatura de Serviços
3	NF de Serviços Avulsa
4	Ingresso Fiscal
5	NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
6	NF Serviços de Conhecimentos de Transporte
7	NF de Venda e Serviços Modelo 1
8	NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1
9	NF de Venda e Serviços Modelo 1A
10	NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1A
11	NF de Venda e Serviços Transporte
12	NF Fatura de Venda e Serviços de Transporte
13	Cupom Fiscal



CÓDIGO	MODELO
14	DANFE – Documento Auxiliar da NF-e /NF-e – Nota Fiscal Eletrônica
15	Não utilizado na DES 3.0
16	NF de Outros Municípios
17	Outros Documentos
18	Não disponível na DES 3.0
19	Não disponível na DES 3.0
20	Borderô
21	Transporte Coletivo Urbano
22	F.I.E.S./Bolsas Escolares
23	RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo
24	CT - Conhecimento de Transporte
25	DACTE – Documento Auxiliar do CT-e/CT-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico
26	NF de Serviço de Telecomunicação

7.3 SÉRIE DE DOCUMENTOS - SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS

CÓDIGO	SÉRIE
0	Não se aplica
1	Modelo ou Série Única
2	Série A
3	Série AA
4	Série B
5	Série C
6	Série D
7	Série E
8	Série F
9	Série G
10	Série H
11	Série I
12	Série J
13	Série K
14	Série L
15	Série M
16	Série N
17	Série O
18	Série P
19	Série Q
20	Série R
21	Série S
22	Série T
23	Série U
24	Série V
25	Série W
26	Série X
27	Série Y
28	Série Z
29 a 1027	Série 1 a Série 999 – Somar 28 ao número da série para obter o código a ser informado.
1028	Recibo
1029	Nota de Balcão
1030	Orçamento
1031	Pedido



CÓDIGO	SÉRIE
1032	Ordem de Serviço
1033	Contrato
1034	Duplicata
1035	Fatura
1036	Tiquete
1037	Outros
1038	Boleto Bancário

8 GLOSSÁRIO

TERMO	CONCEITO
ADMINISTRADORAS DE SISTEMAS DE CONSÓRCIO	São as empresas que exploram a atividade de consórcio, são autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, estando obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). E por este motivo estão também obrigadas à transmissão da DES-IF para os serviços prestados e da DES para os serviços tomados.
AGÊNCIA DE TURISMO	São as empresas que exploram a atividade de turismo, através da venda de pacotes e viagens de terceiros ou próprios, e promovem as atividades que as pessoas realizam durante suas viagens e permanência em lugares distintos dos que vivem, por um período de tempo inferior a um ano consecutivo, com fins de lazer, negócios e outros. Inclui-se a intermediação na aquisição de pacotes turísticos, passagens terrestres, marítimas, aéreas, etc. Inclui também os serviços de turismo receptivo e passeios diversos.
AGENCIAMENTO DE TURISMO	Vide Agência de Turismo.
BACEN	Banco Central do Brasil.
BORDERÔ	Documento onde são relacionados os ingressos que foram negociados em determinado evento de diversão pública, gerando um resumo geral do montante arrecadado no evento.
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES	É a base de dados que contém os registros das pessoas jurídicas (empresas, órgãos, associações, entidades, etc.) e autônomos cadastrados no município de Belo Horizonte.
CATEGORIA	No contexto do portal BHISS Digital é uma seção de uma página que se expande ou retrai quando o usuário clica



TERMO	CONCEITO
	sobre seu título.
COMPENSAÇÃO DO ISSQN	São os valores que o declarante entende que foram recolhidos aos cofres municipais de forma incorreta ou indevida e que neste caso ele pode abater do valor a recolher. Estes valores podem ter sido recolhidos indevida ou incorretamente por vários motivos, tais como pagamento em duplicidade, retenção na fonte indevida, etc. Somente podem ser compensados valores do ISSQN próprio, nunca os valores de ISSQN retidos na fonte pelo declarante. A compensação é informada e processada na DES única e exclusivamente na responsabilidade do declarante.
COMPROVANTE DE RETENÇÃO NA FONTE	Documento que comprova que o tomador dos serviços declarou a retenção do ISSQN na fonte, assumindo a responsabilidade pelo recolhimento do montante.
CONSÓRCIO DE EMPRESAS	O consórcio de empresas consiste na associação de companhias ou qualquer outra sociedade, sob o mesmo controle ou não, que não perderão sua personalidade jurídica, para obter finalidade comum ou determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de custo muito elevado, exigindo para sua execução conhecimento técnico especializado e instrumental técnico de alto padrão. Há ainda a recente legislação sobre consórcios públicos, que traz grandes diferenças em relação aos consórcios privados. Está estabelecido nos §§ 1º e 2º do Art. 278 da Lei 6.404/76 que o consórcio não tem personalidade jurídica, e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade. Como não tem personalidade jurídica, o consórcio não fatura, não apura lucro, não contrata e, portanto, não pode ser contribuinte de impostos. E também não recolhe tributos como o ISS. Quem o faz são as consorciadas, na razão de suas atividades e arrecadações, quando atuam pelo consórcio. Os impostos recolhidos na fonte serão objeto de contabilidade posterior de cada organização que o compuser, na forma que estiver descrito no contrato, compensando-se posteriormente por rateio entre as consorciadas.



TERMO	CONCEITO
CONSTRUÇÃO CIVIL	Construção civil é o termo que engloba todas as etapas da confecção de obras, desde o estudo técnico, a elaboração do projeto e a execução propriamente dita da obra (desde a preparação do terreno, fundação até o acabamento e a finalização da obra). Como exemplo, temos as edificações (casas, edifícios e outras edificações), as obras de arte (que são obras de maior porte destinadas à infraestrutura como pontes, viadutos, túneis, barragens, fundações de máquinas, estradas, aeroportos e outras infraestruturas), onde participam arquitetos e engenheiros civis em colaboração com técnicos e profissionais de outras disciplinas.
COOPERATIVA	Cooperativa é uma associação de pessoas com interesses comuns, economicamente organizada, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos. As Sociedades Cooperativas estão reguladas pela Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo e instituiu o regime jurídico das cooperativas.
CUPOM FISCAL	Documento Fiscal autorizado pelo fisco estadual e que através de pedido de Regime Especial pode também acobertar a prestação de serviços sujeitos à incidência do ISSQN.
DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - DES	Sistema destinado ao preenchimento e transmissão de dados relativos aos serviços prestados e tomados, à apuração do ISS a recolher ou a pagar e à geração das respectivas guias de recolhimento ou de pagamento.
DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF	É uma obrigação acessória estruturada com base na escrita contábil, de existência exclusivamente digital, para controle e apuração do ISSQN devido, única e exclusivamente pelas Pessoas Jurídicas autorizadas a funcionar pelo BACEN e obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.
DEDUÇÃO	São valores que podem ser abatidos do valor do ISSQN a recolher por previsão legal. Por exemplo: os materiais incorporados à obra no caso da construção civil, as peças e partes no caso das oficinas mecânicas.



TERMO	CONCEITO
DEDUÇÃO LEI 9.799/09	<p>É a dedução que os prestadores de serviço, enquadrados nos subitens 4.22, 4.23, 12.13 e 17.10 da Lista de Serviços que integra o Anexo Único da Lei Municipal 8.725/03, poderão fazer em sua base de cálculo. Poderão ser deduzidos os valores despendidos para o cumprimento de suas atividades essenciais desde que o ISSQN correspondente aos serviços objetos da dedução tenha sido retido na fonte e recolhido ao Município de Belo Horizonte.</p> <p>No caso dos subitens 4.22 e 4.23 podem ser deduzidos os valores despendidos para o cumprimento e assistência assegurada aos usuários nesses planos com hospitais, clínicas, médicos, odontólogos, laboratórios e demais serviços previstos no item 4 da Lista.</p> <p>No caso dos subitens 12.13 e 17.10 podem ser deduzidos os valores despendidos com serviços tomados de terceiros diretamente vinculados à prestação dos serviços dos subitens referidos neste artigo.</p>
DES	Veja Declaração Eletrônica de Serviços.
DES-IF	Veja Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras.
DES OBRIGADO LEGALMENTE A RETENÇÃO NA FONTE	São as empresas que a legislação municipal não define como obrigadas a efetuar a retenção do ISSQN na fonte
DIVERSÃO PÚBLICA	Os serviços de diversão constituem-se em uma atividade que tem por finalidade distrair. Torna-se pública quando aberta a todos, sendo de livre frequência, não importando se o local ou estabelecimento prestador está cheio ou vazio. Assim, no serviço de diversão pública o que se vende é o direito (bem imaterial) de o indivíduo entrar no estabelecimento e assistir, participar, dançar, aproveitar o local, bem como ouvir o espetáculo, som ou música ambiente. Ressalta-se que o local poderá ser tanto uma boate, como casa de espetáculo, clube noturno, bar, restaurante, circo, parque, etc.
EFETUAR LOGIN	Efetuar <i>login</i> ou autenticar-se é a ação necessária quando se pretende acessar um sistema informatizado restrito que possui informações privilegiadas e/ou privadas.
EQUIPARADAS A INSTITUIÇÕES	São as demais Pessoas Jurídicas, autorizadas a funcionar



TERMO	CONCEITO
FINANCEIRAS	pelo BACEN e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), e que não são instituições financeiras propriamente ditas, inclusive administradoras de sistemas de consórcio.
ESCRITÓRIO CONTÁBIL	São as empresas que prestam serviços contábeis.
ESTIMATIVA	Regime de estimativa é uma modalidade de lançamento do ISSQN em que a base de cálculo e o imposto são fixados por previsão, antecipadamente à ocorrência do fato gerador, a pedido do contribuinte ou a critério o fisco, na forma da lei.
ESTIMATIVA PARCIAL	São as empresas que possuem duas ou mais atividades de prestação de serviços sendo que uma ou mais das atividades está acobertada pela regra do regime de estimativa e outra(s) estão dentro das regras gerais.
ESTIMATIVA TOTAL	Quando todas as atividades de prestação de serviço da empresa estão acobertadas pela regra do regime de estimativa.
EVENTO DE DIVERSÃO PÚBLICA	Vide Diversão Pública.
EXPORTAÇÃO	Serviço executado para o exterior do País cujo resultado lá se verifique.
F.I.E.S./BOLSAS ESCOLARES	Opção disponibilizada no campo <MODELO>, nas telas de registro de serviço prestado e registro de serviço tomado, que permite a informação dos valores recebidos pelas instituições de ensino, de qualquer órgão ou entidade, tal como o Programa de Financiamento Estudantil - FIES, sendo que o pagamento pelos serviços prestados será feito mediante o desconto nos valores de tributos a serem recolhidos, como por exemplo desconto nos valores do FGTS.
GUIA DE RECOLHIMENTO	Documento gerado pela DES – Declaração Eletrônica de Serviços ou no portal BHISS Digital que permite o recolhimento do ISSQN aos cofres municipais.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	É o imposto de competência dos Municípios e do Distrito Federal, por força da CF, Art. 156, III, que tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar 116.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA RETIDO NA	A legislação tributária poderá estabelecer, à terceira pessoa envolvida com o fato gerador do imposto municipal



TERMO	CONCEITO
FONTE – ISSQN RF	(ISSQN), a responsabilidade pela retenção e o recolhimento do tributo, em substituição à obrigação do legítimo contribuinte.
LOGIN	<i>Login</i> (derivado do inglês log in) é o processo através do qual identifica-se o usuário que está solicitando o acesso a um sistema informatizado. É controlado através da identificação do usuário através de credenciais fornecidas pelo sistema. Efetuar <i>login</i> ou autenticar-se é a ação necessária quando se pretende aceder a um sistema informático restrito, que normalmente possui informações privilegiadas e/ou privadas e até permissões de administração da conta de utilizador com que o <i>login</i> foi feito, ou até administração do próprio sistema. No caso do BHISS Digital sempre será o CNPJ/CPF da empresa, do usuário ou do procurador.
LOTE DE DOCUMENTO FISCAL	São os documentos, que constem da legislação em vigor e que podem ser informados apenas com a indicação do número inicial e do número final de cada tipo de documento fiscal emitido, juntamente com o respectivo somatório dos valores.
MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário, estando sujeito ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições. . A legislação define os limites de faturamento e as regras de inclusão neste regime.
MEIO MAGNÉTICO	Dispositivo usado para armazenar informações (dados) para posterior consulta ou uso. Na legislação o termo é usado para instituir a obrigação de manutenção da cópia de segurança das DES entregues, “backup”, por determinado período. Essa gravação de dados pode ser feita em qualquer meio eletrônico como “pen drive”, “CD-ROM”, dentre outros.



TERMO	CONCEITO
NÃO INCIDÊNCIA	Atividades não previstas em lei complementar que autorize sua tributação.
NÃO RETIDO	Informação na DES de que o valor constante no documento deveria ter sofrido retenção do ISSQN na fonte, mas não o foi por opção do declarante.
NF CONJUGADA	Vide Nota Fiscal Conjugada.
NFS-e	Veja Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
NOTA FISCAL CONJUGADA	Documento fiscal autorizado pelos Fiscos Municipal e Estadual.
NOTA FISCAL CONJUNTA	Vide Nota Fiscal Conjugada.
NOTA FISCAL DE OUTRO MUNICÍPIO	Documento fiscal autorizado por qualquer outro município exceto Belo Horizonte.
NOTA FISCAL DE SERVIÇO OU NOTA FISCAL CONVENCIONAL	Documento fiscal autorizado pelo Fisco Municipal de Belo Horizonte emitido por prestadores de serviço não obrigados ao uso da NFS-e. É também o documento emitido em contingência quando o sistema da NFS-e está indisponível.
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e	É um documento de existência exclusivamente digital, gerado e armazenado pelo fisco municipal.
OPERADORA TURÍSTICA	Vide Agência de Turismo.
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.
OUTROS DOCUMENTOS	Qualquer documento que esteja acobertando a prestação de serviços e que não seja autorizado por um dos fiscos municipal ou estadual.
PRESTADOR DE SERVIÇOS	Aquele que desenvolve a atividade de prestar serviço de modo permanente ou temporário.
PROEMP - PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESA	Programa de Incentivo à Instalação e Ampliação de Empresas no município de Belo Horizonte.
PROTOCOLO DE ENTREGA	Documento que comprova a transmissão da DES para o <i>web service</i> da Prefeitura de Belo Horizonte.
RECIBO DE PAGAMENTO DE	Documento que deve ser emitido por autônomos para



TERMO	CONCEITO
AUTÔNOMO - RPA	acobertar a prestação de serviços.
REEMBOLSO DE DESPESAS	Ato de ressarcir quantia desembolsada por outrem. É o valor repassado pelo tomador dos serviços ao intermediário em função dos valores que foram despendidos por este, a título de reembolso.
REFERÊNCIA	No contexto da DES, é o mês no qual os serviços foram prestados ou tomados.
REGIME ESPECIAL	Regime exceptivo de cumprimento das obrigações acessórias que permite a declaração de dados e informações de forma diversa da exigida na legislação, desde que atendidos os interesses da fiscalização tributária. O regime pode ser a requerimento do interessado ou de ofício.
REPASSE	É o valor repassado pelo tomador dos serviços ao intermediário em função dos valores que foram despendidos por este, a título de repasse.
RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	Terceira pessoa envolvida com o fato gerador do imposto municipal (ISSQN), a qual foi transferida a responsabilidade pela retenção e o recolhimento do tributo, em substituição à obrigação do contribuinte.
RETIFICAÇÃO	Processo de transmitir uma nova DES para corrigir ou completar alguma informação que estava incorreta ou ausente na declaração originalmente transmitida para aquela referência.
RPA	Vide Recibo de Pagamento de Autônomo.
SENHA	É uma palavra ou código secreto previamente cadastrado pelo usuário do BHISS Digital e é utilizada como uma forma de reconhecimento para permitir o acesso a informações personalizadas armazenadas no sistema.
SERVIÇO NÃO TRIBUTADO	Serviço que pode ser tributado pela Lei Complementar 116/03, mas que não foi recepcionado pela legislação municipal.
SERVIÇO TRIBUTADO	Serviço constante da Lei Complementar 116/03 e que foi recepcionado pela legislação municipal que



TERMO	CONCEITO
	estabeleça a tributação do ISSQN e com isso crie a obrigação tributária de recolher o ISSQN.
SERVIÇO TRIBUTÁVEL	Serviços previstos em lei complementar sujeito a incidência do ISSQN.
SERVIÇO VINCULADO A TERCEIRO	É o serviço contratado e pago por pessoa diversa de seu tomador, a quem incumbirá providenciar o pagamento do repasse ou reembolso dos valores despendidos pelo terceiro.
SERVIÇOS VINCULADOS AOS RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS	São aqueles cuja responsabilidade pelo recolhimento do imposto tenha sido atribuída expressamente por lei, sem se revestir o responsável na condição de tomador do serviço.
SIMPLES NACIONAL – SN	Regime tributário diferenciado, simplificado, favorecido, único e compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de impostos e contribuições federais, estaduais e municipais, aplicável às ME - Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e ao MEI - Microempresário Individual previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS LIBERAIS - SPL	Regime diferenciado de tributação do imposto sobre serviços (ISSQN) para as sociedades de profissionais liberais, desde que cumpridas as regras previstas no Art. 13 da Lei Municipal 8.725/03.
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ST	É o regime pelo qual a responsabilidade pelo ISSQN devido em relação às operações ou prestações de serviços é atribuída a um substituto.
TERCEIRO VINCULADO	É a pessoa diversa do tomador de serviços, a quem incumbirá providenciar o pagamento do repasse ou reembolso dos valores despendidos pelo terceiro.
TOMADOR DE SERVIÇOS	O destinatário do serviço prestado.
TRIBUTAÇÃO FORA DE BH	Funcionalidade que permite a informação de que o ISSQN devido na operação é devido em outra municipalidade diferente de BH. Atende às atividades que estão listadas no Art. 3º da LC. 116/03.